

PROCESSO ORÇAMENTAL 2022

Doc No:

6: (2)

08.10.2021

COMISSÃO DOS ORÇAMENTOS

RELATORES:

KARLO RESSLER - SECÇÃO III (COMISSÃO)

DAMIAN BOESELAGER - OUTRAS SECÇÕES

POSIÇÃO DO PARLAMENTO

Alterações aprovadas pela Comissão dos Orçamentos

Projeto de alteração 896

=== BUDG/3700 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3700 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 01 20 01 — Ação preparatória — A arte e o aproveitamento da criatividade digital em prol das empresas, das regiões e da sociedade europeias

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 20 01	1 500 000	1 185 000	p.m.	990 000	p.m.	990 000	2 500 000	1 250 000	2 500 000	2 240 000
Reserva										
Total	1 500 000	1 185 000	p.m.	990 000	p.m.	990 000	2 500 000	1 250 000	2 500 000	2 240 000

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos relacionados com as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

~~A capacidade da Europa para competir no mercado global dependerá da sua capacidade para converter conhecimento científico e tecnológico em produtos e serviços *inovadores*. *Parte-se do princípio de que uma colaboração reforçada entre a arte e a inovadores*; além do mais, a atratividade da Europa dependerá fortemente da forma como as suas regiões são capazes de proporcionar aos seus cidadãos um ambiente inspirador, motivador e orientado para o futuro. A transformação da sociedade pelas tecnologias digitais proporciona à Europa oportunidades que uma ação comum entre as artes e as tecnologias pode ajudar a explorar plenamente. No mundo digital, a Europa pode reivindicar uma posição preponderante na definição do modo de vida e dos elementos da revolução digital que mais dependem da criatividade, ou seja, o «conteúdo» em sentido lato. Uma verdadeira parceria entre as artes e tecnologia (*digital*) não só estimularia a inovação, como também reforçaria a competitividade europeia; e contribuiria também para explorar a criatividade na nossa sociedade e nas regiões europeias. Nas conclusões de diversas presidências sobre as ligações entre a cultura e as empresas, as instituições europeias foram convidadas a equacionar uma melhor colaboração entre as artes e as tecnologias, tendo em vista uma análise exaustiva das oportunidades para além das fronteiras tradicionais entre os setores e as disciplinas, assim como do fosso entre cultura e tecnologias. A Comissão - DG CONNECT - reagiu lançando o programa S+T+ARTS = STARTS centrado na promoção da inovação na indústria, sendo as artes o catalisador do pensamento e da exploração não convencionais.~~ pode concretizar essa preponderância em áreas tão diversas como a inclusão social, os novos meios de comunicação social digitais (realidade aumentada, novos meios de comunicação social como, por exemplo, as redes sociais, etc.), o desenvolvimento urbano (cidades inteligentes, Internet das Coisas, etc.), ou o futuro da mobilidade.

Suprimir o texto seguinte:

~~Uma colaboração reforçada entre as artes e a tecnologia não só estimularia a inovação, como aumentaria a competitividade europeia e contribuiria também para explorar a criatividade na nossa sociedade e nas regiões europeias. Nas conclusões de diversas presidências sobre as ligações entre a cultura e as empresas, as instituições da União foram, por isso, convidadas a considerar uma melhor colaboração entre as artes e a tecnologia, tendo em vista uma análise abrangente das oportunidades para além das fronteiras tradicionais entre os setores e as disciplinas, assim como do fosso entre cultura e tecnologias.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

O objetivo desta ação é estimular a criação de centros em toda a Europa que possam servir de plataforma para os engenheiros do setor (indústria digital e outros setores) trabalharem em conjunto com artistas e outros criadores. Esses centros podem ser locais físicos ou consistir num conjunto de atividades numa região que estimulem a colaboração entre a arte e a tecnologia, a fim de promover a inovação na economia local e o desenvolvimento urbano/regional. A ação associará o setor privado (indústria, fundações) e o setor público (câmaras municipais, iniciativas de financiamento estrutural) na instituição ou criação desses centros locais. A Comissão reagiu lançando a iniciativa STARTS — inovação no âmbito da Ciência, Tecnologia e Artes. Trata-se de um passo muito pertinente, centrado na promoção da inovação na indústria graças às artes como catalisador do pensamento e da análise não convencionais. A Comissão promove a inovação enraizada nessa colaboração através da criação de projetos farol, que impulsionam o papel fundamental desempenhado pelas artes na resolução dos desafios que se colocam no contexto do mercado único digital.

Tipologia de candidatos visados: instituições artísticas, fundações, setor digital e outros setores interessados em ligar a tecnologia digital e a arte em atividades de inovação, intervenientes regionais da inovação. Esta ação preparatória baseia-se no trabalho realizado no âmbito dos projetos piloto que a precederam e examinará a melhor forma de instituir este programa de forma sistemática e de alargar as ideias do STARTS de um contexto puramente industrial a áreas do desenvolvimento regional e urbano, por exemplo, em que os conteúdos digitais também desempenham um papel preponderante. Visa definir dum quadro transversal coerente para um mundo de pensamento «arte tecnologia» na Europa que transcende os setores e as disciplinas, bem como as atividades pertinentes das instituições europeias (nomeadamente programas quadro, fundos estruturais e programas de ensino).

Descrição das atividades: residências de artistas na indústria ou em institutos tecnológicos (através de financiamentos por terceiros) que trabalhem em projetos concretos de pequena escala, exposições, workshops, divulgação e atividades educativas. A ação preparatória visa criar uma rede de intervenientes-chave do mundo das artes (instituições de arte e artistas com uma orientação favorável às tecnologias), dos meios de comunicação digitais que baseiam os seus conteúdos nas artes, das indústrias que consideram a arte um meio para explorar eventuais aplicações, e de regiões e cidades dispostas a criar infraestruturas de apoio à colaboração entre artistas e técnicos, tendo em vista o desenvolvimento urbano. O projeto presta apoio à exploração artística das tecnologias, nomeadamente através do apoio às tecnologias necessárias para espetáculos e instalações, e estimulará as vias mais promissoras através do financiamento com capital de arranque de ideias centradas na colaboração entre as artes e as tecnologias. O projeto promove nomeadamente mecanismos práticos que contribuam para transformar as ideias resultantes dessa colaboração em vantagens concretas para a sociedade e a indústria europeias.

JUSTIFICAÇÃO:

Uma inovação que radique na excelência europeia em matéria de artes e cultura será uma característica distintiva de uma nova política europeia de inovação centrada nas necessidades humanas. A continuação desta ação permite-nos dar o passo seguinte, pensar de forma mais global e multiplicar as ligações a nível regional entre as artes e outros setores criativos e as ciências exatas, a tecnologia e a inovação na indústria e na sociedade.

Alteração de compromisso entre BUDG/4136

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão dos Orçamentos

=====

Projeto de alteração 949

=== BUDG/4137 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 01 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 22 01							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Ação preparatória — Startups europeias 2.0 — Permitir à economia europeia das empresas em fase de arranque acelerar o ritmo graças a conhecimentos, investigação e eventos baseados em dados

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A plataforma apoia a elaboração de políticas baseadas em dados - a nível regional, nacional e europeu - fornecendo informações fiáveis a nível macro sobre o potencial de crescimento de diversos ecossistemas de empresas em fase de arranque. Este instrumento já alimentou e constituirá um instrumento importante para acompanhar os progressos alcançados na realização, por exemplo, dos objetivos estabelecidos na recente comunicação sobre orientações digitais e o impacto da norma «Startup Nations» da UE, adotada até à data por 25 Estados-Membros. Um projeto de acompanhamento «Start-ups europeias 2.0» contribuiria para consolidar a plataforma e para a transformar num recurso autónomo à disposição dos decisores políticos e de outros intervenientes em ecossistemas tecnológicos públicos e privados a médio e longo prazo.

As empresas em fase de arranque e as empresas jovens de acelerado crescimento são fundamentais para a economia e a sociedade europeias do futuro. Tornaram-se uma fonte importante de novos postos de trabalho de qualidade e são, de longe, o propulsor de crescimento mais dinâmico e mais resiliente, com um crescimento médio de 10 % numa base anual. Dois milhões de pessoas trabalham atualmente em empresas tecnológicas em fase de arranque em toda a Europa, prevendo-se que este número aumente para 3,2 milhões até 2025. As empresas em fase de arranque e as empresas jovens de acelerado crescimento têm capacidade comprovada para desenvolver inovações revolucionárias em resposta às necessidades do mundo real, criar novos postos de trabalho e criar sinergias com as grandes indústrias tradicionais da Europa. O papel que as empresas em fase de arranque podem desempenhar na recuperação após a atual crise (e na aceleração da transformação ecológica e digital) não pode ser subestimado.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A Europa beneficia atualmente de uma tendência para os criadores de empresas experientes investirem na próxima geração de empresas tecnológicas, bem como de um ecossistema tecnológico em rápida maturação, o que contribui para tornar a Europa o continente mais empreendedor do mundo. À medida que entramos na fase de recuperação pós-COVID, os governos e as administrações públicas podem contribuir para esta dinâmica. A plataforma das start-ups europeias pode ser uma fonte fiável de informações de livre acesso para apoiar este processo e promover um diálogo informado entre os decisores políticos e o setor privado.

=====

Projeto de alteração 897

=== BUDG/3701 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 01 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 22 02							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Ação preparatória — Arte e tecnologias digitais: usar a criatividade na gestão europeia da água

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas - ODS - incluem objetivos específicos em matéria de água, em especial o ODS 6 (Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos) e o ODS 14 (Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável). Outros objetivos, como o ODS 11 (Tornar as cidades e as comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis) salientam a necessidade de uma abordagem sistémica para resolver os problemas levantados pelos ODS de forma global, para além da eficiência na utilização dos recursos.

Na sequência de um primeiro projeto-piloto, esta ação colocará a tónica nas ligações com outros recursos (nomeadamente, a energia) e inserirá a gestão sustentável da água num contexto mais vasto. O fórum económico mundial lançou uma reflexão sobre «a água e a 4.ª revolução industrial», que evidencia uma convergência dos domínios digital, físico e biológico. Menciona tecnologias digitais como a Internet das Coisas, a realidade virtual/aumentada e a inteligência artificial, que estão a induzir mudanças a nível dos processos nas empresas e na sociedade, mas, sobretudo, mudanças sociais no que respeita a valores, comportamentos e identidades. Com efeito, muitos dos objetivos identificados nos ODS das Nações Unidas abordam a sensibilização para os problemas e promovem uma ação a favor de comportamentos responsáveis, bem como a educação para a importância da eficiência na utilização dos recursos.

A principal premissa da via preconizada é que uma abordagem conjunta do mundo digital com as artes contribuirá para induzir mudanças na nossa mentalidade, nas empresas, na sociedade e a nível individual. A arte e a sua capacidade para apresentar dados e suscitar experiências inovadoras (nomeadamente com tecnologias digitais inovadoras, como a realidade virtual/aumentada) podem mudar a forma como a informação pode gerar alterações nos valores e comportamentos. Outro aspeto importante diz respeito à participação da comunidade, na qual o setor digital e as artes podem desempenhar conjuntamente um papel importante na recolha participativa de dados coletivos. A arte pode, em última análise, promover soluções criativas para os objetivos dos ODS, pondo em questão os padrões estabelecidos e levando a tecnologia aos seus limites. A ação assentará, nomeadamente, no programa S+T+ARTS - inovação no âmbito da Ciência, Tecnologia e ARTeS. Com o STARTS, a DG CONNECT valoriza a capacidade da arte para ajudar as tecnologias digitais a fazer a diferença para os seres humanos e o ambiente.

Tipologia de candidatos visados: organizações que desenvolvem a sua atividade na interface da arte com a tecnologia e a ecologia, instituições tecnológicas e utilizadores finais dispostos a colaborar com artistas, instituições de arte e fundações.

Descrição das atividades: residências de artistas em instituições industriais e tecnológicas e atividades concretas de pequena escala que explorem novas vias para a ação pública e a sociedade (através de

financiamentos de terceiros), exposições, divulgação, ações de sensibilização, atividades educativas, etc.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A ação alicerça-se na ideia de que a associação entre a arte e o mundo digital pode ser ainda mais frutuosa na perspetiva da concretização dos objetivos de desenvolvimento sustentável e, especificamente, a gestão sustentável dos recursos hídricos. A ação poderá encorajar novas alianças entre as tecnologias digitais, os artistas e as partes interessadas em setores pertinentes para os ODS, a fim de aumentar a sensibilização para os problemas e encontrar soluções inovadoras para esses problemas. Poderia ajudar a preparar uma ação estratégica para o pacto ecológico com base no setor digital e nas artes.

Alteração de compromisso com BUDG/4140

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração por si apresentada.

=====

Projeto de alteração 898

=== BUDG/3702 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 01 22 03

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 22 03							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Ação preparatória – Plataforma de gestão do conhecimento para o Novo Bauhaus Europeu

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A iniciativa Novo Bauhaus Europeu, anunciada pela presidente Ursula von der Leyen no seu discurso sobre o estado da União de 2020, é um projeto ambiental, económico, social e cultural que visa combinar a sustentabilidade, o investimento, a razoabilidade dos preços, a acessibilidade e a conceção, a fim de contribuir para a concretização do Pacto Ecológico Europeu e do seu objetivo global de a União Europeia se tornar o primeiro bloco com impacto neutro no clima até 2050.

Valores e ideias: Os valores fundamentais do Novo Bauhaus Europeu são a sustentabilidade, a estética e a inclusividade. A sua ambição é desenvolver um quadro interdisciplinar para apoiar, facilitar e acelerar a transformação ecológica combinando a sustentabilidade, a inovação, a circularidade e a qualidade da experiência, incluindo a estética. Este quadro abrangerá as esferas industrial, educativa, artística e cultural, criando pontes entre a ciência, a investigação, a tecnologia e as empresas, por um lado, e a cultura, a arquitetura, a arte e o design, por outro. Contribuirá também para promover a inclusão social,

designadamente a razoabilidade dos preços e a acessibilidade. Em suma, esta iniciativa procura soluções inovadoras, criativas e adequadas para problemas societais complexos (em edifícios e não só) através da cocriação.

Prazo: O Novo Bauhaus Europeu desenvolver-se-á em três fases: conceção conjunta (de outubro de 2020 ao verão de 2021), entrega (a partir de setembro de 2021) e divulgação (a partir de janeiro de 2023). As fases funcionarão parcialmente em paralelo, uma vez que os indivíduos e as comunidades interessados nas primeiras ideias irão provavelmente tornar-se parceiros na concretização e expansão da iniciativa.

Gestão: O Novo Bauhaus Europeu é gerido pela equipa principal do projeto do Centro Comum de Investigação sob a direção do Gabinete do Presidente. O trabalho é coordenado com as duas comissárias principais, Mariya Gabriel e Elisa Ferreira, apoiadas pela rede de direção com direções-gerais e gabinetes principais (EAC, RTD, ENER, CLIMA, ENV, GROW, CNECT, REGIO, EMPL, SecGen, Com). Além disso, a Mesa-Redonda de Peritos Externos de Alto Nível presta aconselhamento informal sobre a iniciativa.

Dada a natureza interdisciplinar da iniciativa, conjugada com a complexidade das interligações entre as estruturas, os quadros, os regulamentos e os instrumentos financeiros existentes, é importante racionalizar as normas e orientações numa única plataforma e disponibilizá-las aos potenciais parceiros e beneficiários dos projetos da iniciativa.

Tendo em conta o que precede, propomos o lançamento de uma ação preparatória (AP) Plataforma de gestão do conhecimento para o Novo Bauhaus Europeu. O objetivo desta AP seria racionalizar as normas e orientações em torno das três dimensões do Novo Bauhaus Europeu (sustentabilidade, estética, inclusividade) e informações sobre as oportunidades de financiamento de projetos no âmbito desta iniciativa. Tal permitiria que os potenciais parceiros e beneficiários se alinhassem pelas normas da iniciativa aquando da conceção e execução dos seus projetos de transformação e ajudá-los-ia a fazer corresponder as ideias de projetos ao financiamento disponível.

Serão tomadas as seguintes medidas para alcançar o objetivo da AP:

1. Identificar e classificar os requisitos e normas, orientações, códigos de práticas relacionados com as três dimensões do Novo Bauhaus Europeu (sustentabilidade, estética, inclusividade) e as oportunidades de financiamento existentes, a fim de encontrar sinergias e lacunas e definir novas necessidades. Identificar e estabelecer uma ligação com potenciais parceiros para criar os fóruns de partes interessadas do Novo Bauhaus Europeu;

2. Estabelecer a Plataforma de Gestão do Conhecimento do Novo Bauhaus Europeu, concebida de forma centrada no utilizador, que, por um lado, irá divulgar as informações recolhidas sobre normas, orientações e oportunidades de financiamento de projetos entre os parceiros identificados do Novo Bauhaus Europeu e um público mais vasto e, por outro lado, irá servir de repositório de ideias e de plataforma de debate e de intercâmbio de boas práticas para as partes interessadas;

3. Desenvolver uma metodologia para a autoavaliação dos projetos e criar um conjunto de ferramentas práticas específicas para orientar a preparação e a execução de projetos de transformação locais individuais. Para que cada requisito seja alinhado pelos princípios do Novo Bauhaus Europeu (desde a integração dos valores da inclusão, sustentabilidade e qualidade da experiência à abordagem multidisciplinar e colaborativa), será estabelecida uma série de indicadores e os respetivos critérios de avaliação para ajudar a identificar e avaliar adequadamente os projetos do Novo Bauhaus Europeu.

JUSTIFICAÇÃO:

O Novo Bauhaus Europeu é um projeto ambiental, económico, social e cultural que visa combinar a sustentabilidade, o investimento, a razoabilidade dos preços, a acessibilidade e a conceção, a fim de contribuir para a concretização do Pacto Ecológico Europeu. Dada a sua natureza interdisciplinar e a complexidade das interligações entre as estruturas, os quadros, os regulamentos e os instrumentos financeiros existentes, é importante racionalizar as normas e orientações numa única plataforma e disponibilizá-las aos potenciais parceiros e beneficiários dos projetos.

Alteração de compromisso com ITRE/5016

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração apresentada pela Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia.

Projeto de alteração 899

=== BUDG/3703 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 01 22 04

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 22 04							525 000	262 500	525 000	262 500
Reserva										
Total							525 000	262 500	525 000	262 500

Designação:

Ação preparatória — Observatório e Fórum da UE para a Tecnologia de Cadeia de Blocos

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O Observatório e Fórum da UE visa mobilizar as partes interessadas na cadeia de blocos, associando empresas privadas, organismos públicos, universidades, a sociedade civil e particulares a debates técnicos e políticos sobre o futuro desenvolvimento da cadeia de blocos. É também uma base de conhecimentos fiável sobre o ecossistema de cadeias de blocos da UE, incluindo i) a publicação de análises aprofundadas sobre questões temáticas, bem como tendências tecnológicas e políticas; ii) levantamento dos projetos no domínio da cadeia de blocos em toda a UE e no mundo; e iii) seminários sobre temas em que a ação a nível da UE seria necessária ou teria impacto.

As tecnologias de cadeia de blocos e de livro-razão distribuído enquanto «tecnologias de confiança» podem dar resposta a vários desafios identificados no contexto da integração de diferentes serviços digitais, garantindo a segurança do ciberespaço e da sociedade e melhorando a eficiência da economia e da sociedade, desde a gestão da identidade e do intercâmbio de documentos até aos contratos de execução automática, ao tratamento dos fluxos de informação e à garantia da gestão de repositórios e registos. A Europa está bem posicionada para liderar o desenvolvimento de novos serviços e aplicações públicas, comerciais e industriais de confiança baseados nas tecnologias da cadeia de blocos e do livro-razão distribuído. A Europa dispõe de académicos, empresários inovadores, empresas em fase de arranque e grandes empresas que desejam utilizar essas tecnologias nos seus setores.

Embora as tecnologias de cadeia de blocos e de livro-razão distribuído sejam cada vez mais adotadas em diferentes domínios, é cada vez mais evidente que uma expansão sólida da tecnologia é dificultada pela fragmentação da informação e dos conhecimentos, bem como pela clivagem que separa a elaboração de políticas e os conhecimentos especializados em matéria de tecnologia. A fim de tirar partido das vantagens que estas tecnologias proporcionam, é necessário pôr em marcha uma abordagem coerente e equilibrada para desenvolver o ecossistema das cadeias de blocos em todo o setor público e privado, sanando a disparidade de informação e de conhecimentos, ligando os projetos existentes na Europa e mobilizando as partes interessadas.

O Observatório e Fórum criou uma comunidade com grande credibilidade em torno dos seus eventos e relatórios temáticos e tornou-se um ator reconhecido na Europa e na cena internacional desde o seu lançamento, em fevereiro de 2018, no âmbito do anterior projeto-piloto do PE (2017/2018).

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O atual Observatório e Fórum funciona no âmbito do projeto-piloto do PE (2018/2019). Com base nos resultados dos projetos-piloto, a Europa deve continuar a promover e a desenvolver a comunidade de partes interessadas para a transformar numa plataforma assente numa abordagem fiável, prospetiva e baseada nos dados da tecnologia, das políticas e do mercado das cadeias de blocos. O objetivo do Observatório e Fórum consiste em alcançar a liderança europeia a nível mundial no desenvolvimento e implantação de cadeias de blocos em aplicações que sejam portadoras de benefícios para os cidadãos, os serviços públicos e as empresas.

Alteração de compromisso com BUDG/4138

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração por si apresentada.

=====

Projeto de alteração 900

==== BUDG/3704 ====

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 02 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 02 22 01							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Ação preparatória — Dados da UE obtidos por satélite para embarcações autónomas nas vias navegáveis interiores

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O transporte por vias navegáveis interiores está a mudar, beneficiando das tecnologias emergentes que conduzem a um setor mais seguro, digital e mais sustentável. A exploração de navios autónomos criará novas oportunidades de negócio, bem como novos desafios, e permitirá enfrentar os desafios da digitalização e da sustentabilidade da UE. Os dados de satélite da UE provenientes dos sistemas Galileo, EGNOS e Copernicus serão fatores essenciais desta transformação, porquanto veicularão informações de posicionamento fiáveis e sólidas e imagens harmonizadas das vias navegáveis e do ambiente, necessárias para operações autónomas seguras e ecológicas.

A necessidade de um posicionamento altamente preciso e resiliente é manifesta para operações como: navegação em vias estreitas, passagem de pontes e eclusas, amarração automática e operações simultâneas de atracagem. Uma maior automatização (sem seres humanos no circuito) beneficiaria de características adicionais que seriam fornecidas pelos diferenciadores Galileo, ainda não

explorados, como a autenticação e a integridade do posicionamento.

A definição de operação autónoma pode basear-se em imagens fiáveis da zona de navegação. Atualmente, os operadores e os fabricantes dependem de diversas fontes desses dados, o que conduz a uma abordagem não harmonizada. No entanto, as imagens do sistema Copernicus garantirão uma abordagem homogénea a nível da UE, o que favorece a integração segura de operações autónomas simultâneas, bem como a integração com o tráfego de navios tripulados. A ação preparatória será concentrada nos seguintes aspetos:

- participação em grupos de trabalho existentes responsáveis por encontrar soluções para embarcações autónomas, incluindo diferentes plataformas públicas/privadas e entrevistando as principais partes interessadas do setor, tais como associações de transporte marítimo, operadores portuários e autoridades competentes em matéria de navegação marítima e fluvial;

- contribuição para os trabalhos de normalização no âmbito do CESNI (Comité Europeu para a Elaboração de Normas de Navegação Interior);

- identificação dos requisitos dos utilizadores para uma navegação segura nas vias navegáveis interiores em que coexistirão embarcações autónomas, telepiloadas e pilotadas manualmente;

- definição do conceito de desempenho no que respeita a operações e necessidades e ao posicionamento para as diferentes operações dos navios autónomos;

- identificação dos principais desafios a superar para garantir a segurança das operações e um posicionamento resiliente;

- identificação e análise dos obstáculos técnicos e regulamentares (por exemplo, inexistência de normas e regulamentação), da cadeia de valor industrial e de novos modelos empresariais que possam surgir no domínio da navegação por vias navegáveis interiores, tirando partido das sinergias tridimensionais entre a navegação por satélite, as imagens e as telecomunicações;

- identificação das possíveis ações a nível nacional, regional e local para impulsionar o desenvolvimento das empresas e apoiar as PME/empresas em fase de arranque na criação de soluções baseadas nos dados de satélite da UE para concretizar as futuras capacidades de navegação autónoma nas vias interiores da UE;

- prototipagem do equipamento de bordo que utiliza diferenciadores Galileo para dar resposta às principais necessidades não cobertas até à data pelos equipamentos existentes, com especial incidência na utilização da autenticação Galileo para impedir a usurpação de identidade ou a falsificação de sinais e evitar acidentes. Os protótipos de equipamentos desenvolvidos no âmbito deste projeto-piloto devem basear-se, se for caso disso, em componentes disponíveis no comércio;

- conceção de um dossiê de segurança com imagens Copernicus para definir as vias navegáveis a testar;

- análise da quantidade de informações que devem ser transmitidas para dispor de cartas eletrónicas de navegação interior atualizadas e a velocidade mínima de comunicação para garantir a segurança das operações. Além disso, determinar se a embarcação deve descarregar as informações relativas ao canal navegável quando se encontra no porto ou se pode fazê-lo quando navega;

- realização de várias demonstrações ao longo de determinadas vias navegáveis interiores, nas quais se prevê que, no futuro, as embarcações autónomas coexistam com embarcações pilotadas manualmente. O objetivo é demonstrar a viabilidade e o valor acrescentado em conformidade com as orientações da Comissão relativas aos veículos marítimos de superfície autónomos (MASS).

Os navios utilizados na demonstração devem estar equipados, pelo menos, com:

o recetores GNSS de alto nível que incluam a autenticação Galileo e EGNOS;

o meios de comunicação de banda larga para:

- descarregar as informações do sistema Copernicus relacionadas com o canal navegável;

- descarregar as informações sobre o contorno da quilha de todas as embarcações que navegam na mesma via navegável interior;
- enviar ao centro de monitorização todas as informações dos sensores;
- receber do centro de monitorização instruções de controlo caso seja necessário manobrar o navio à distância.

o contributo para a elaboração de uma nova norma para os requisitos mínimos aplicáveis aos dados de satélite da UE, a fim de garantir a segurança da navegação autónoma nas vias navegáveis interiores em apoio de futuras iniciativas regulamentares.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A ação preparatória será fundamental para definir os requisitos mínimos destinados a garantir a segurança da navegação dos navios autónomos e dos navios pilotados à distância.

Atualmente, não há normas que estabeleçam requisitos mínimos para equipamentos e não há regulamentação para apoiar a indústria da UE no desenvolvimento de novos produtos utilizando os diferenciadores de dados de satélite da UE provenientes dos sistemas Galileo, EGNOS e Copernicus para apoiar a navegação autónoma segura nas vias navegáveis interiores.

Este projeto contribuirá para os trabalhos do Comité Europeu para a Elaboração de Normas de Navegação Interior (CESNI).

Alteração de compromisso com BUDG/4144

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração por si apresentada.

=====

Projeto de alteração 901

=== BUDG/3705 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 02 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 02 22 02							900 000	450 000	900 000	450 000
Reserva										
Total							900 000	450 000	900 000	450 000

Designação:

Ação Preparatória – «EU Road Safety Exchange +» (Intercâmbio para a Segurança Rodoviária da UE +)

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O programa «EU Road Safety Exchange II – (EURSE II)» (Intercâmbio para a Segurança Rodoviária da UE II) consolidará o trabalho do projeto-piloto em matéria de intercâmbio de conhecimentos e boas práticas e alargará o âmbito de aplicação por forma a abranger um maior número de Estados-Membros. Um programa que, a longo prazo, assegure um apoio permanente pelos pares, o que é fundamental para alcançar os objetivos nacionais e europeus de redução do número de vítimas mortais e de feridos graves nas estradas, bem como uma elevada visibilidade e responsabilização no domínio da segurança rodoviária nos Estados-Membros. Este programa fornece novos instrumentos e soluções assentes em boas práticas internacionais e estabelece uma parceria coerente entre os países. Uma ação específica que incida nas questões fundamentais ajudará a colmatar o fosso considerável que existe entre os Estados-Membros em matéria de segurança rodoviária.

A ação preparatória alargaria o número de participantes no projeto de intercâmbio para a segurança rodoviária da UE e identificaria os países participantes com base no seu potencial para alcançar melhorias significativas em matéria de segurança rodoviária. Os peritos em geminação seriam selecionados em função da sua experiência comprovada em matéria de aplicação de medidas eficazes de segurança rodoviária nos domínios de interesse. A ação preparatória criaria um novo mecanismo de intercâmbio e acompanhamento sistemático com vista a assegurar que os profissionais dos Estados-Membros participantes dispõem dos conhecimentos e instrumentos necessários para levar a cabo reformas de fôlego na segurança rodoviária, em consonância com os planos nacionais de resiliência e recuperação. As atividades previstas incluem seminários temáticos em linha, visitas de estudo no terreno, bem como um acompanhamento sistemático e uma conferência final com vista à partilha de conhecimentos e experiências com um público mais vasto.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A União Europeia estabeleceu um novo objetivo de reduzir em 50 % o número de vítimas mortais e de feridos graves até 2030. Verifica-se um fosso muito grande entre os Estados-Membros em matéria de segurança rodoviária e o projeto da UE de intercâmbio para a segurança rodoviária «EU Road Safety Exchange» tem-se revelado um instrumento muito útil para melhorar a segurança rodoviária. Nos próximos anos, o projeto-piloto deverá tornar-se uma ação preparatória destinada a contribuir para o objetivo para o ano de 2030.

Alteração de compromisso com TRAN/5474

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração apresentada pela Comissão dos Transportes e do Turismo.

=====

Projeto de alteração 134

=== ECON/5980 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 03 20 04 — Ação preparatória — Observatório da UE dos crimes fiscais e financeiros — Desenvolvimento de capacidades para apoiar a elaboração das políticas da União no domínio da fiscalidade

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 20 04	1 200 000	1 200 000	p.m.	900 000	p.m.	900 000	1 200 000	600 000	1 200 000	1 500 000
Reserva										
Total	1 200 000	1 200 000	p.m.	900 000	p.m.	900 000	1 200 000	600 000	1 200 000	1 500 000

JUSTIFICAÇÃO:

É importante dispor de um organismo com um mandato específico para acompanhar a tomada de decisões da UE no domínio da fiscalidade e do branqueamento de capitais, que forneça novos elementos de informação e represente vozes atualmente ausentes do debate. A presente proposta de ação preparatória dá continuidade a uma ação preparatória aprovada no âmbito dos orçamentos de 2020 e 2021.

Projeto de alteração 950

=== BUDG/4139 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 03 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 22 01							4 000 000	2 000 000	4 000 000	2 000 000
Reserva										
Total							4 000 000	2 000 000	4 000 000	2 000 000

Designação:

Ação preparatória — Criação das bases para uma política comum do turismo

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O objetivo desta ação preparatória consiste em preparar propostas com vista à adoção de futuras ações destinadas a criar as bases para uma futura política comum em matéria de turismo, com base nos trabalhos em curso no contexto do projeto-piloto sobre a qualidade do alojamento turístico.

Importa desenvolver uma política europeia de turismo abrangente que apoie a criação da União Europeia do Turismo. Esta política deve facilitar o alinhamento do turismo pela Agenda Digital e pelo Pacto Ecológico.

A fim de criar as bases de uma política comum do turismo, a ação preparatória deve explorar opções para desenvolver diferentes instrumentos, nomeadamente: bases de dados para os decisores políticos, partilha de boas práticas, apoio técnico e administrativo às PME do setor do turismo, diversificação dos produtos turísticos europeus, como o turismo cultural e sustentável, agroturismo, turismo centrado na vida selvagem, ecoturismo, normas comuns aplicáveis ao turismo excessivo, um mecanismo de gestão de crises, harmonização das normas e da legislação nacionais para todas as atividades turísticas, incluindo competências e qualificações, um sistema europeu de garantia de viagens, promoção da marca europeia em países terceiros.

Ações propostas:

- desenvolvimento de uma agenda para o turismo baseada nos ensinamentos retirados das deficiências detetadas no contexto da pandemia de COVID-19

- elaboração de um código de boas práticas em matéria de sistemas de atribuição de estrelas no setor hoteleiro

- *aumento da sensibilização dos consumidores para as incoerências entre os sistemas de atribuição de estrelas a unidades hoteleiras e entre o número de estrelas e a qualidade dos serviços*
- *elaboração de um quadro comum para as plataformas de alojamento em linha no que respeita ao volume e ao formato das informações fornecidas pelos participantes*
- *elaboração de um quadro comum para as plataformas de alojamento em linha, a fim de permitir aos consumidores combinar as classificações e as avaliações e comparar diferentes hotéis*
- *desenvolver uma ferramenta em linha para combinar os pareceres dos clientes e as estrelas atribuídas*
- *estabelecimento à escala da UE de um quadro comum de critérios e procedimentos para um sistema de atribuição de estrelas a unidades hoteleiras*
- *criação de uma plataforma multilateral que permita aos clientes avaliar a qualidade dos serviços oferecidos com base nos sistemas de avaliação e classificação dos consumidores.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O estudo sobre a qualidade do alojamento turístico será concluído em 2021. As conclusões deste estudo devem ser aplicadas a fim de valorizar o estudo e dar os primeiros passos no sentido de uma política comum em matéria de turismo.

A pandemia veio mais uma vez destacar a importância do setor do turismo para a UE, ou seja, o seu carácter crucial para alguns Estados-Membros e a importância de dispor de normas comuns. A AP poderia prever as primeiras medidas neste sentido através de quadros, códigos de conduta e ferramentas em linha.

=====

Projeto de alteração 902

=== BUDG/3706 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 03 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 22 02							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000
Reserva										
Total							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000

Designação:

Ação preparatória — Análise das emissões de GEE ao longo do ciclo de vida dos edifícios da UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Os edifícios são responsáveis por cerca de 40% do consumo de energia da UE e 36% das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) devido ao seu consumo de energia. Ao longo de todo o seu ciclo de vida,

o seu consumo de energia é, no entanto, maior do que este. Estima-se que as emissões de GEE ao longo do ciclo de vida dos edifícios estejam atualmente mais perto de 50% do total da UE, mas não existe um valor exato a nível da UE.

Por conseguinte, o conceito de «emissões de carbono ao longo de todo o ciclo de vida de um edifício» deve ser utilizado para contabilizar totalmente as emissões operacionais e incorporadas de carbono ao longo do seu ciclo de vida. É composto por quatro fases principais: produção, processo de construção, funcionamento e fim de vida.

Existem dados sobre as emissões das indústrias relacionadas com a construção (por exemplo, produção de aço e vidro), mas tal é apenas uma parte da questão e outras abordagens são também relevantes para contabilizar totalmente as emissões de gases com efeito de estufa dos edifícios. Por exemplo, podemos citar a mineração urbana e a reutilização de produtos de construção, uma utilização mais eficiente dos espaços construídos, as medidas destinadas a prolongar a vida útil dos edifícios e uma utilização otimizada de materiais hipocarbónicos. Sem compreender a dimensão exata do problema no conjunto do ecossistema de construção, é difícil formular respostas políticas eficazes, que permitam reduzir ao máximo as emissões de gases com efeito de estufa de forma economicamente viável.

Existem várias fontes de dados potenciais que podem permitir realizar um estudo destinado a estimar as emissões incorporadas dos edifícios a nível da UE. Normalmente, este cálculo precisará de estimativas do volume dos trabalhos de construção realizados, de saber os materiais que foram fabricados e utilizados na construção, os tipos de edifícios construídos/reabilitados, as áreas cobertas e as alturas/volumes construídos, a distância de transporte dos materiais para o estaleiro. Mas as fontes destes dados são diferentes e ninguém efetuou estes cálculos a nível da UE ou na grande maioria dos Estados-Membros. A utilização de tipologias de referência dos edifícios seria uma grande ajuda para estes cálculos e permitiria também a modelização de cenários baseados em edifícios típicos.

Objetivo: esta ação preparatória visa elaborar e pôr em prática uma metodologia para recolher dados novos e os dados existentes sobre as emissões incorporadas do parque de edifícios da UE.

O projeto utilizará tipologias de referência dos edifícios para modelizar:

- Um quadro completo das atuais emissões incorporadas de gases com efeito de estufa do parque de edifícios da UE e

— O impacto de cenários em que ocorra um aumento de atividade, como um ritmo acelerado de renovação e de adoção de abordagens mais circulares na construção.

O projeto utilizará várias fontes de dados disponíveis das iniciativas nacionais existentes e avaliará a utilidade de outras fontes de dados. Podemos citar como exemplos destas fontes o Observatório do Parque Imobiliário da UE, o Observatório Europeu do Setor da Construção, o Eurostat, os dados nacionais (por exemplo, sobre a habitação e a produção do setor da construção), as informações contidas nos certificados de desempenho energético (por exemplo, características de construção, data de construção/renovação, área coberta/dimensões do edifício) e os trabalhos de investigação, incluindo novos inquéritos, quando necessário.

Resultados esperados:

- Os dados recolhidos sobre as emissões incorporadas do parque imobiliário da UE servirão de base para futuras intervenções, designadamente legislativas, nos domínios da eficiência dos recursos, das políticas energética e climática e serão um recurso valioso para a investigação ulterior.

- O projeto desenvolverá uma metodologia para integrar e utilizar as fontes de dados existentes sobre as emissões de carbono incorporadas dos edifícios, para identificar as lacunas e para recolher novas fontes de dados, permitindo a tão necessária comparabilidade e interoperabilidade dos dados.

- Fornecerá assim novos dados sobre as emissões de GEE incorporadas nas várias fases do ciclo de vida dos edifícios para cada Estado-Membro em todo o parque imobiliário da UE.

Contribuição para a legislação da UE:

- A AP dará um grande contributo para o Pacto Ecológico Europeu e para o seu objetivo de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa no setor da construção.

- Esta AP contribuirá para a ação integrada na vaga de renovação intitulada «Desenvolvimento de um roteiro para o desempenho durante todo o ciclo de vida para 2050 para reduzir as emissões de carbono dos edifícios e promoção juntamente com os Estados-Membros da avaliação em função dos valores de referência a nível nacional», ação esta prevista para 2023.

- O Regulamento Produtos de Construção, a Diretiva-Quadro Resíduos e a Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios beneficiariam dos resultados desta AP.

No futuro, poderá ser prevista nova legislação específica relativa às emissões ao longo de todo o ciclo de vida dos edifícios da UE.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Para que a UE atinja a neutralidade climática até 2050 e reduza as emissões líquidas de GEE, é urgente reduzir a intensidade carbónica dos edifícios ao longo de todo o seu ciclo de vida. À medida que a eficiência energética do parque imobiliário aumenta, o peso das emissões da fase de utilização nas emissões ao longo do ciclo de vida dos edifícios deve baixar. Para a maior parte das novas construções, a maioria das emissões de GEE ao longo do ciclo de vida ocorrerão antes da sua ocupação. É necessário tomar medidas sobre estas emissões incorporadas, mas existem atualmente muito poucos dados a nível da UE para tomar eficazmente tais medidas.

Alteração de compromisso com ENVI/6074

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração apresentada pela Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar.

Projeto de alteração 903

=== BUDG/3707 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 03 22 03

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 22 03							900 000	450 000	900 000	450 000
Reserva										
Total							900 000	450 000	900 000	450 000

Designação:

Ação preparatória — Desenvolver instrumentos para a digitalização das autoridades de fiscalização do mercado

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O objetivo da ação preparatória (AP) é apoiar o efeito de alavanca das novas tecnologias para melhorar as atividades de fiscalização do mercado, também com vista a superar os desafios colocados pelas novas tecnologias e pelo comércio eletrónico. Com base no projeto-piloto «Avaliação dos desafios e oportunidades das atividades de monitorização do mercado em relação às novas tecnologias e à cadeia de abastecimento digital» e no seu estudo final, o objetivo da AP é ajudar a desenvolver tecnologias, incluindo a inteligência artificial, que tenham o maior potencial para apoiar as autoridades de fiscalização do mercado nas suas tarefas quotidianas. Um exemplo é o desenvolvimento de uma ferramenta de controlo da conformidade do produto, que permite que as autoridades de fiscalização do mercado obtenham digitalmente as informações sobre o produto necessárias para realizar as suas inspeções utilizando um sistema de leitura da identificação do produto. A ação preparatória poderá igualmente contribuir para o financiamento do desenvolvimento de sistemas de fiscalização do comércio eletrónico.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A proliferação da IdC, o aumento do número de dispositivos conectados e o aumento das vendas em linha exigem um procedimento mais automatizado de fiscalização do mercado. Com base no projeto-piloto «Avaliação dos desafios e oportunidades das atividades de monitorização do mercado em relação às novas tecnologias e à cadeia de abastecimento digital» e no seu estudo, a ação preparatória proposta visa desenvolver instrumentos concretos que ajudem as autoridades de fiscalização do mercado em toda a UE a detetar produtos não conformes.

Alteração de compromisso com IMCO/6252

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração apresentada pela Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores.

=====

Projeto de alteração 904

=== BUDG/3708 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 03 22 04

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 22 04							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Ação preparatória — Transparência na adjudicação de contratos públicos

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Uma parte significativa do investimento público é despendida através de contratos públicos e a contratação pública eletrónica foi benéfica para a luta contra a fraude, levando a poupanças para todas as partes, maior transparência e processos simplificados e abreviados. Neste contexto, a criação de um quadro europeu para reforçar a transparência nos contratos públicos seria um avanço crucial. Esse quadro poderia ser implementado através do sítio TED (Tenders Electronic Daily), que já permite o acesso aos anúncios de concursos públicos e poderia tornar-se um instrumento valioso para analisar e apresentar os dados relativos aos contratos (por exemplo, os valores dos contratos adjudicados por país, por empresa, por setor de atividade, etc; número de propostas por processo; informações sobre a subcontratação, nomeadamente em relação a países terceiros).

A ação preparatória deve centrar-se na melhoria da normalização dos dados, da acessibilidade e da transparência:

- recuperar, processar e armazenar adequadamente os dados contidos nos anúncios publicados, para melhorar a pesquisa e a elaboração de relatórios predefinidos e adaptados;*
- implementar uma visualização fácil, clara e explícita dos dados pertinentes no TED, utilizando gráficos, ferramentas dinâmicas e tradução automática;*
- continuar a automatizar o intercâmbio e a validação de dados entre as autoridades nacionais e o TED, a fim de limitar as discrepâncias e os erros, reduzir a burocracia e facilitar a reutilização;*
- privilegiar a utilização de informações normalizadas, ou seja, listas predefinidas de valores em vez de descrições de texto livre, e promover a utilização de identificadores fundamentais, como, por exemplo, comprador, vendedor;*
- recolher conhecimentos para encontrar padrões e definir regras para a criação de sistemas periciais automatizados de deteção de infrações/fraudes com base em dados TED;*
- recolher as melhores práticas em matéria de intercâmbio automatizado de dados no fluxo de trabalho dos contratos públicos dentro dos Estados-Membros e entre estes;*
- promover projetos inovadores para aumentar a exaustividade, a exatidão, a acessibilidade e a legibilidade dos dados TED.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Esta ação preparatória visa reforçar a transparência nos contratos públicos como medida para reduzir a burocracia e prevenir a fraude na utilização dos fundos da UE.

Alteração de compromisso com BUDG/4145

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração por si apresentada.

=====

Projeto de alteração 905

=== BUDG/3709 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 03 22 05

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 22 05							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000
Reserva										
Total							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000

Designação:

Ação preparatória — Desenvolvimento de um sistema de medição automática do comprimento da cauda e das lesões na cauda dos suínos na cadeia de abate

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Apesar dos esforços substanciais da Comissão Europeia e do Parlamento Europeu para divulgar informações e boas práticas sobre a criação de suínos mantendo as caudas intactas, o corte sistemático da cauda continua a ser praticado na maioria dos Estados-Membros da UE, em violação da Diretiva 2008/120/CE do Conselho (Diretiva «Suínos»). Para avançar no sentido do cumprimento das disposições da Diretiva «Suínos», é extremamente importante monitorizar de forma fiável e rentável os níveis de corte e de lesões da cauda em todas as explorações suinícolas. Esses dados seriam extremamente úteis para fins de aconselhamento, análise comparativa e, potencialmente, para efeitos de aplicação da legislação. A deteção automática do comprimento da cauda dos suínos e das lesões no matadouro constitui o instrumento mais promissor para uma monitorização uniforme e justa do estado da cauda nos matadouros e nos Estados-Membros. Vários matadouros e Estados-Membros estão interessados em adotar sistemas automatizados para classificar o comprimento da cauda dos suínos e os danos causados no abate, mas, até à data, o retorno dos investimentos não foi considerado suficientemente elevado, especialmente porque não existe um sistema pronto para aplicação comercial.

A presente ação preparatória consistirá num esforço conjunto desenvolvido por investigadores, governos, parceiros do setor e ONG em vários Estados-Membros, para alcançar um sistema validado, harmonizado e justo de avaliação do comprimento e da lesão da cauda através da medição automática das lesões no matadouro. Os projetos incluem os seguintes pacotes de trabalho: a) desenvolver, calibrar e testar um sistema automatizado baseado na análise das imagens gravadas pelas câmaras de vídeo nos matadouros, caracterizadas por diferentes condições e níveis de corte; b) desenvolver programas informáticos para ligar o sistema ao sistema TIC dos matadouros participantes e converter automaticamente os dados em relatórios; c) validar o sistema e comparar os resultados com outras fontes de dados, tais como avaliações visuais por avaliadores formados; d) avaliar a funcionalidade e o impacto do sistema (incluindo os custos) através do debate dos resultados com as partes interessadas pertinentes e e) experimentar o sistema na prática, em primeiro lugar como ajuda aos agricultores para aperfeiçoar a sua gestão das explorações, de modo a impedir a caudofagia e evitar o corte sistemático da cauda.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A Diretiva 2008/120/CE do Conselho proíbe o corte sistemático da cauda de suínos. Os criadores têm de proporcionar aos suínos um ambiente enriquecedor adequado e aplicar outras medidas para evitar a caudofagia. No entanto, 25 Estados-Membros não estão atualmente em conformidade com esta disposição e 24 apresentaram planos de ação inadequados. Consequentemente, a cauda da grande maioria dos suínos na UE continua a ser ilegalmente cortada. A extensão da cauda e os danos que lhe são causados constituem indicadores muito importantes do cumprimento da Diretiva «Suínos» e devem ser sistematicamente monitorizados em todos os Estados-Membros. A monitorização automática é uma ferramenta eficaz em termos de custos.

Alteração de compromisso com AGRI/5862

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração apresentada pela Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

Projeto de alteração 906

=== BUDG/3710 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 03 22 06

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 22 06							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000
Reserva										
Total							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000

Designação:

Ação preparatória – Operacionalidade do «Laboratório do Turismo do Futuro» [Tourism of Tomorrow Lab, To of To Lab]

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O «Laboratório do Turismo do Futuro» visa criar o «Centro Europeu de Informação Empresarial para o Turismo». Trata-se de uma parceria europeia pública e privada que reúne regiões, destinos, prestadores de serviços tecnológicos de viagem, agências de viagem e outros agentes, constituindo uma plataforma de cooperação entre os destinos, bem como entre as partes interessadas do setor do turismo europeu e fornecedores de dados (megadados, intermediários de dados).

Depois do surto, a necessidade deste projeto tornou-se ainda mais imperiosa no contexto da gestão dos impactos da pandemia e da recuperação do turismo, bem como da conceção do restabelecimento do turismo na sequência da pandemia. O facto de disporem de instrumentos adequados para avaliar o impacto da COVID-19 no setor do turismo permitirá aos destinos preparar possíveis cenários expectáveis. Logo que os destinos tenham adquirido uma compreensão das diferentes situações que se avizinham, convém analisar a evolução dos principais mercados de origem do turismo e detetar rapidamente sinais de reativação a nível mundial, nacional, regional ou mesmo local.

O processo de tomada de decisão já compreende dados tradicionais, pese embora de forma muito limitada (para o diagnóstico inicial, uma ação política específica ou a análise final). Além disso, os grandes volumes de dados fazem com que os custos de muitas das soluções disponíveis sejam elevados, para além de exigirem não só uma infraestrutura técnica e uma equipa técnica altamente qualificada – nomeadamente para a agregação, de forma legível, de grandes quantidades de dados –, mas também analistas de dados capazes de interpretar os dados em causa. Os grandes volumes de dados estão fragmentados e requerem um importante trabalho normativo de conceptualização e de medição.

A maioria das organizações de gestão de destinos estabeleceu uma relação (comercial) com os agentes que operam no domínio dos grandes volumes de dados. O «Laboratório do Turismo do Futuro» complementarà estas relações, tornando-as mais férteis. Embora estejam a ser implementadas as mais diversas soluções em termos de megadados, os custos associados a estas fazem com que representem apenas experiências pontuais que, muitas vezes, não são utilizadas para resolver um problema real ou para colocar uma pergunta específica.

A presente ação preparatória apoiará a agregação de dados fragmentados com vista à produção coerente de informações fiáveis de forma coerente, de molde a permitir que esses dados sejam utilizados para a elaboração de políticas fundamentadas.

Como tal, o «Laboratório do Turismo do Futuro», funcionando como um departamento comum de dados, proporcionará de forma cooperativa a todos os destinos envolvidos uma oferta de serviços. Este proporcionará um espaço para a concorrência cooperativa. O laboratório não constituirá um armazém de dados em que os destinos possam obter qualquer tipo de megadados ou de dados tradicionais, mas sim um local onde, em conjunto, os dados tradicionais e os megadados ganhem em coerência, tendo em vista a resolução de problemas concretos, a adaptação ao Pacto Ecológico Europeu, à legislação da UE em matéria de clima e aos ODS, bem como com vista à neutralidade climática até 2050.

Além disso, o relatório sobre o estabelecimento de uma estratégia da UE para o turismo sustentável, adotado em março de 2021 pelo Parlamento Europeu, solicitou a criação, a longo prazo, de uma agência europeia do turismo e uma solução a curto prazo, a saber, o estabelecimento de um serviço de turismo numa das agências de execução existentes. O objetivo é, entre outros, fornecer à UE e aos seus Estados-Membros dados que lhes permitam aplicar estratégias informadas. Esta ação preparatória constitui uma primeira fase para a implementação deste objetivo do Parlamento Europeu, estando igualmente em consonância com a Estratégia Europeia para os Dados e com o apelo dirigido à Comissão para que integre o turismo no quadro de governação dos espaços comuns de dados.

Assim, a ação preparatória consistirá em permitir o lançamento operacional do «To of To Lab»:

- 1. Recrutar a equipa;*
- 2. Reunir os utilizadores — investidores e outros intervenientes públicos e privados de todo o tipo de organizações de gestão de destinos e de operadores de tecnologias de viagem;*
- 3. Assegurar a ligação sistemática com os organismos oficiais de estatística, a fim de integrar a metodologia «To of To Lab» nos princípios de medição do turismo sustentável e no Sistema Europeu de Indicadores de Turismo ETIS, já bem estabelecidos;*
- 4. Criar uma metodologia comum que procure a coerência e ajude os destinos a acompanhar os ODS e o Pacto Ecológico;*
- 5. Aplicar a metodologia através de um exercício-piloto que envolva os destinos e utilize dados reais.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O relatório subordinado ao tema «Estabelecer uma estratégia da UE para o turismo sustentável», adotado em março de 2021 pelo Parlamento Europeu, solicitou a criação de uma agência europeia do turismo, que teria, nomeadamente, por objetivo fornecer à UE e aos seus Estados-Membros dados que lhes permitissem aplicar

estratégias informadas, bem como as prioridades da Comissão. Esta ação preparatória representa uma primeira fase de implementação deste objetivo do Parlamento Europeu, estando igualmente em consonância com a Estratégia Europeia para os Dados e com o apelo dirigido à Comissão para que integre o turismo no quadro de governação do espaço comuns de dados.

Alteração de compromisso com TRAN/5476

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração apresentada pela Comissão dos Transportes e do Turismo.

Projeto de alteração 21

=== CULT/5763 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 07 20 02 — Ação preparatória — Programas de desporto amador e inovação da infraestrutura

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 20 02	2 000 000	1 155 500	p.m.	1 182 364	p.m.	1 182 364	2 000 000	1 000 000	2 000 000	2 182 364
Reserva										
Total	2 000 000	1 155 500	p.m.	1 182 364	p.m.	1 182 364	2 000 000	1 000 000	2 000 000	2 182 364

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir a liquidação das autorizações pendentes de exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

O desporto amador é um domínio tradicional ~~come~~ *tem* uma evolução lenta. ~~Em contrapartida, a~~ *No entanto,* ~~as necessidades e as preferências da sociedade em geral e as necessidades e preferências das pessoas em relação ao desporto evoluem com maior~~ *mudam com mais* rapidez. Com efeito, os dados relativos à taxa de participação *desportiva* apontam para um desfazamento *crecente entre a oferta de atividades desportivas através das organizações desportivas tradicionais* ~~entre a oferta de oportunidades por parte das organizações desportivas tradicionais para a prática de desporto e a procura de atividades desportivas por parte das pessoas. A forma como as associações e os clubes desportivos estão organizados e a sua falta de inovação fazem com que não seja possível colmatar esta lacuna. Assim, a presente ação preparatória constitui um convite aos atores que não se enquadram na estrutura desportiva tradicional para desenvolverem soluções inovadoras destinadas a adequar a oferta desportiva à procura, a todos os níveis, e apresentarem um ecossistema de inovação desportiva que permita *oferecer de forma* ~~uma oferta~~ *mais célere de* ~~novas formas de desporto ao público em geral.~~~~

A criação de um ecossistema *inovador que funcione* ~~inovador, com um funcionamento eficaz,~~ para as organizações desportivas de amadores pressupõe dois elementos: programas inovadores e flexíveis que oferecem novas formas de desporto e uma infraestrutura desportiva flexível capaz de acolher diferentes desportos num único local.

A presente ação preparatória tem por objetivo identificar e testar várias inovações promissoras relativamente a ~~ambos~~ *estes dois* elementos. Para o efeito, serão organizados desafios em matéria de inovação que permitam selecionar e recompensar inovações promissoras por *qualquer parte interessada* ~~parte de um ator interessado~~ (instituição, empresa, *start-up, particular(es) ou outras partes*), ~~empresa em fase de arranque, pessoa(s) individual(s) ou outros atores~~), inovações essas que possam ser introduzidas e testadas durante um período alargado (no mínimo seis meses). O financiamento *será investido em* ~~destina-se a financiar~~

programas flexíveis e novas infraestruturas desportivas (de *pequenas dimensões*). ~~pequena dimensão).~~

~~Os resultados esperados desta~~ O objetivo final da ação preparatória *deve incluir*: ~~consiste em integrar as inovações testadas nos clubes desportivos e nas infraestruturas existentes. Exemplos de programas flexíveis podem ser o futebol com três jogadores por equipa, combinações entre diferentes tipos de desporto (por exemplo, treino físico e futebol) ou mini torneios locais frequentes. Exemplos de inovação em novas infraestruturas de pequena dimensão podem ser sistemas flexíveis de marcação dos campos ou sensores para indicar a sua disponibilidade. Os exemplos testados bem sucedidos serão partilhados com as partes interessadas europeias através de uma plataforma, contando para tal com a cooperação de organismos europeus como a UEFA.~~

Acrescentar o texto seguinte:

- *o desenvolvimento de novas formas praticar desporto, bem como de programas flexíveis para a sua promoção;*
- *melhor integração das novas formas de prática do desporto e da atividade física na oferta das federações e organizações desportivas tradicionais;*
- *uma maior participação das jovens gerações no desporto;*
- *o desenvolvimento de instalações desportivas ligeiras, que complementam diretamente os resultados esperados anteriores.*

Alterar o texto do seguinte modo:

~~A organização candidata tem de estar estabelecida num dos Estados-Membros da UE.~~ ação tem por objetivo:

Suprimir o texto seguinte:

- ~~promover soluções inovadoras para desportos não tradicionais através da organização de iniciativas de inovação,~~
- ~~aumentar o número de praticantes de desporto graças à oferta de novos conceitos,~~
- ~~aumentar a utilização da infraestrutura desportiva existente.~~

~~Os resultados esperados incluem:~~

- ~~uma série de novos programas flexíveis inovadores que podem ser integrados em clubes de desporto amador,~~
- ~~uma série de elementos de infraestruturas de pequena dimensão inovadores e testados que podem ser integrados na infraestrutura desportiva existente,~~
- ~~novos métodos para aumentar a participação desportiva através da inovação, o que terá repercussões benéficas tanto na saúde pública com na integração social,~~
- ~~ensinamentos sobre a inclusão de atores não tradicionais para tornar o panorama desportivo mais inovador, ensinamentos esses que deverão ser partilhados através das estruturas associativas europeias.~~

~~Uma vez que os resultados esperados incluem modificações da infraestrutura desportiva existente, esta ação não é elegível ao abrigo do programa Erasmus+.~~

JUSTIFICAÇÃO:

O desporto amador é um domínio tradicional com uma evolução lenta. Os dados em matéria de participação indicam que há um desfasamento crescente entre a oferta de desportos pelas organizações desportivas tradicionais e a procura de atividades desportivas por parte das pessoas. A forma como as associações e os clubes desportivos estão organizados e a sua falta de inovação impede-os de colmatar esta lacuna. O presente projeto visa propor soluções inovadoras destinadas a adequar a oferta desportiva à procura dos atletas a nível individual, a todos os níveis, e a proporcionar um ecossistema de inovação desportiva que permita uma

oferta mais célere de novas formas de desporto ao público em geral.

Projeto de alteração 943

=== BUDG/3747 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3747 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 07 21 01 — Ação preparatória — Plataformas europeias de meios de comunicação social

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 21 01	6 000 000	1 500 000	p.m.	4 784 000	p.m.	4 784 000	6 000 000	3 000 000	6 000 000	7 784 000
Reserva										
Total	6 000 000	1 500 000	p.m.	4 784 000	p.m.	4 784 000	6 000 000	3 000 000	6 000 000	7 784 000

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos relacionados com as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

Tendo em vista contribuir para a soberania digital da Europa e para **uma esfera pública europeia**, ~~um espaço aberto europeu~~, a presente ação preparatória **adapta** ~~visa congregar~~ os meios e as soluções tecnológicas existentes **e desenvolve** ~~para criar~~ uma plataforma capaz de melhorar o acesso dos cidadãos europeus a informações fiáveis de toda a **Europa**. ~~União~~.

Uma tal ~~A~~ plataforma **apoia** ~~apoiará~~ projetos de colaboração editorial e mediática envolvendo organismos de radiodifusão e editores de toda a Europa, a fim de alargar o seu alcance. As ferramentas técnicas fornecidas pelas plataformas **combinam soluções tecnológicas existentes e** incluem módulos de tradução (texto para texto, voz para texto e voz para voz), tecnologias baseadas em IA, motores de pesquisa, algoritmos transparentes **e/ou** a recomendação de conteúdos. Esta plataforma proporciona ~~uma base para a oferta de~~ informação contextualizada de toda a Europa aos cidadãos, que a ela podem aceder através de ofertas em linha conceituadas, garantindo assim índices de audiência elevados e apoiando a cooperação pan-europeia na elaboração de relatos originais.

Um sistema de identificação **proporciona** ~~proporcionará~~ aos cidadãos um acesso transversal aos dispositivos, bem como a personalização da sua experiência. Organismos de radiodifusão e editores **cooperam** ~~cooperarão~~ com os criadores de tecnologias **que adaptarão as tecnologias existentes** para garantir soluções conviviais. As soluções técnicas ~~desenvolvidas para esta ação~~ podem ser aplicadas a outras categorias de conteúdos (por exemplo, educação, desporto, entretenimento) e podem ser integradas em diferentes aplicações digitais [por exemplo, aplicações (Re) Player ou aplicações de informações noticiosas] dos organismos de radiodifusão. **As soluções técnicas combinam tecnologias baseadas em IA e de fonte aberta existentes e aplicam a máxima transparência relativamente aos algoritmos. Os utilizadores são informados sobre o porquê do que estão a ver.**

No primeiro ano da ação preparatória, ~~estão~~ ~~estariam~~ prontas instalações de tradução para 8 a 10 línguas (inglês, alemão, francês, italiano e ~~espanhol~~ **espanhol**, mais três a cinco outras línguas europeias representando as diferentes regiões geográficas). **A existência de normas transparentes e adotadas de comum acordo que abranjam aspetos editoriais e jurídicos, bem como tarefas técnicas, proporcionam uma base de cooperação clara.**

Suprimir o texto seguinte:

~~Durante a ação preparatória, será alargada a base de parceiros e aumentado o número de línguas. As soluções técnicas combinarão tecnologias baseadas em IA e de fonte aberta e aplicarão a máxima transparência relativamente aos algoritmos; os utilizadores serão informados sobre o porquê do que estão a ver.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

~~*Durante o segundo ano da ação preparatória, a base de parceiros será alargada e o número de línguas europeias será aumentado para um mínimo de 15 línguas oficiais europeias. O projeto baseia-se*~~
~~basear-se-á~~ em valores comuns, no respeito pela dignidade humana, na liberdade, na democracia, na igualdade, no Estado de direito e nos direitos humanos, proporcionando aos cidadãos ~~Europeus~~ da União um ambiente seguro. ~~O projeto pode~~ ser complementado por outros projetos propostos pelos organismos de radiodifusão (por ex., coleções documentais, programas específicos para o público jovem); outras partes interessadas, como museus e bibliotecas, serão ~~convidadas~~ bem-vindas desde que adiram aos mesmos valores.

JUSTIFICAÇÃO:

A crise da COVID-19 põe em evidência a necessidade de um espaço aberto europeu de confiança. Todavia, quase todas as plataformas digitais são fornecidas por empresas de países terceiros. No domínio dos meios de comunicação social, a ausência de soberania digital europeia tem consequências potencialmente graves para a democracia e o pluralismo. Esta ação reúne partes interessadas de diferentes setores, comporta um elemento editorial e inclui a aplicação e o desenvolvimento de tecnologias existentes de tradução e de de fonte aberta existentes. As atividades propostas e os objetivos desta AP não puderam ser adequadamente abrangidos por qualquer outro programa da União.

Alteração de compromisso entre BUDG/4152

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão dos Orçamentos

=====

Projeto de alteração 18

==== CULT/5760 ====

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 07 21 03 — Ação preparatória — Escrever conteúdos europeus

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 21 03	3 000 000	750 000	p.m.	1 800 000	p.m.	1 800 000	3 000 000	1 500 000	3 000 000	3 300 000
Reserva										
Total	3 000 000	750 000	p.m.	1 800 000	p.m.	1 800 000	3 000 000	1 500 000	3 000 000	3 300 000

JUSTIFICAÇÃO:

Num contexto em que o setor audiovisual foi duramente atingido pelo surto de COVID-19, o objetivo desta ação é apoiar a recuperação rápida do setor audiovisual, apoiando diretamente o processo criativo e, nomeadamente, a redação e criação de séries televisivas europeias, destinadas a tornarem-se futuras coproduções europeias. Esta ação visa promover o processo de criação colaborativa num contexto intercultural, reunindo os criadores de diferentes nacionalidades.

=====

Projeto de alteração 944

==== BUDG/3748 ====

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO**Acrescentar: PA 07 22 01**

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 22 01							9 000 000	4 500 000	9 000 000	4 500 000
Reserva										
Total							9 000 000	4 500 000	9 000 000	4 500 000

Designação:

Ação preparatória — Uma esfera pública europeia: uma nova oferta de meios de comunicação em linha para os jovens europeus

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A ação preparatória visa colmatar a lacuna existente na comunicação da Europa às jovens gerações europeias, criando uma esfera verdadeiramente transnacional dos meios de comunicação social públicos e representando de forma mais adequada o sentimento de união, que está no cerne da identidade europeia e que se reflete numa cultura comum, num estilo de vida semelhante e em valores partilhados. A política existente está predominantemente orientada para o reforço e a transformação digital de um setor mediático em dificuldades, gravemente afetado pela pandemia. No entanto, o apoio ao crescimento de espaços mediáticos geradores de um diálogo público europeu é limitado, apesar da sua importância e da inexistência de iniciativas viáveis comprovadas.

Por forma a encetar um novo diálogo sobre a Europa através de temas e assuntos pertinentes, a atrair os europeus para as ideias e os valores europeus, a dar verdadeiramente aos cidadãos europeus meios de agir através de plataformas digitais, a ação preparatória apoiará e alargará uma abordagem radicalmente nova que consiste em fornecer informações fiáveis e um espaço de debate seguro aos jovens através das redes sociais, que são a sua principal fonte de informação e de comunicação.

A interferência estrangeira nas redes sociais tornou-se uma verdadeira ameaça para a democracia e a coesão da Europa. A narrativa sobre a UE e a Europa deve ser conduzida pelos europeus, não devendo ficar nas mãos de fontes estrangeiras destinadas a enfraquecer a coesão europeia. Os conteúdos e as plataformas financiados no âmbito da presente ação preparatória visam dar um contributo importante para o processo de concretização da soberania digital da Europa, para o qual são igualmente importantes as infraestruturas digitais necessárias e a capacidade de criação de conteúdos mediáticos apelativos e fiáveis.

A ação preparatória basear-se-á num projeto-piloto que estabelece uma cooperação entre as organizações europeias de meios de comunicação social para criar conteúdos bem sucedidos nas redes sociais e conceitos inovadores de pensamento editorial colaborativo pan-europeu. Uma vez que o projeto-piloto foi inicialmente concebido para ser executado em, pelo menos, 5 línguas da UE, a ação preparatória garantirá o alargamento do projeto a um maior número de línguas da UE, que constitui um passo crucial para alcançar uma quota mais representativa dos jovens europeus. Complementado pelo Plano de Ação para a Democracia Europeia, o Ato legislativo sobre os serviços digitais visa reduzir a propagação de conteúdos ilegais e danos sociais em linha. Embora seja necessário identificar, destacar e remover conteúdos ilegais, é fundamental combater este fenómeno com informações fiáveis. A presente ação preparatória contribui significativamente para este objetivo, centrando-se nas plataformas de redes sociais, que constituem um ambiente em que a desinformação é muito frequente. O conteúdo abordará temas de interesse ou preocupação comprovados para os jovens europeus, como a educação e as competências, a pandemia de COVID-19, o género e a diversidade ou a sustentabilidade e as alterações climáticas, e será contextualizado, a fim de o tornar apelativo para o grupo-alvo. A perspetiva europeia é

criada através da comparação e do confronto de experiências e pontos de vista regionais sobre questões de importância pan-europeia. O objetivo é abordar temas pertinentes de importância pan-europeia e, ao mesmo tempo, proporcionar um fórum às perspetivas locais, permitindo aos jovens uma forte identificação com o conteúdo. A ação preparatória prestará especial atenção ao público não cosmopolita e aos jovens europeus com menos oportunidades na sua língua materna.

Esta iniciativa ambiciosa, pan-europeia e multilingue criará em linha e fora de linha um debate aberto, verdadeiro, profundo e construtivo sobre a vida atual e futura na Europa entre os jovens europeus, utilizando formatos inovadores nas plataformas digitais, com o objetivo último de aumentar a sensibilização para as visões e realidades europeias e reforçar o envolvimento dos europeus em relação aos valores e ideias europeus e, subsequentemente, contribuir para uma sociedade civil mais ativa. O plano de ação destinado a apoiar a recuperação e a transformação dos setores dos meios de comunicação social e do audiovisual visa, nomeadamente, promover o jornalismo colaborativo e transfronteiriço, com base na partilha e ligação em rede das melhores práticas neste domínio. A ação preparatória reveste-se de grande utilidade para a concretização deste objetivo, uma vez que apoia as melhores práticas em matéria de cooperação transfronteiriça e também de inovação no setor dos meios de comunicação social.

Em consonância com uma multiplicidade de objetivos da UE, bem como com base nas iniciativas existentes, a presente ação preparatória colmatará a lacuna através de um apoio decisivo à esfera pública europeia estimulando a inovação no espaço europeu dos meios de comunicação social, a fim de promover um debate duradouro sobre um futuro comum entre os jovens europeus.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A ação apoia a Estratégia para a Juventude e a Agenda para a Cultura: aproximar a UE dos jovens; dar resposta às questões que os preocupam; incentivá-los a tornarem-se cidadãos ativos; promover a coesão social através da cultura; promover a inovação, o emprego e o crescimento nos setores criativos. Apoiar também a comunicação «Reforçar a identidade europeia através da educação e da cultura». Apoiar o RSD, o EDAP, o plano de ação para apoiar os setores dos meios de comunicação social e audiovisual e a Conferência sobre o Futuro da Europa.

Alteração de compromisso entre CULT/5764

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão da Cultura e da Educação

=====

Projeto de alteração 170

=== ENVI/6068 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 09 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 09 22 01							2 500 000	1 250 000	2 500 000	1 250 000
Reserva										

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Total							2 500 000	1 250 000	2 500 000	1 250 000

Designação:

Ação preparatória — Observatório dos prados da UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Os prados naturais e seminaturais estão entre os ecossistemas europeus mais ricos em termos de diversidade de espécies de plantas, de insetos e de aves. Muitos sítios Natura 2000 na UE foram legalmente designados para manter e recuperar esta extraordinária biodiversidade dos prados e os serviços ecossistémicos que por eles prestados. Os prados dependem frequentemente de regimes de gestão específicos, como a ceifa ou o pastoreio. Apesar do seu elevado nível de proteção no papel e de várias iniciativas de conservação e recuperação a nível local bem-sucedidas, a biodiversidade dos prados da rede Natura 2000 continuou a diminuir nas últimas décadas. A chave para mudar este estado de coisas é manter as práticas de ceifa e pastoreio necessárias, com uma baixa utilização de adubos, à escala da paisagem, no quadro de um sistema agrícola sustentável e economicamente viável.

A evolução da área coberta por prados na rede Natura 2000 é cada vez mais bem monitorizada em certas regiões da UE. Esta informação é ainda muito heterogénea e muitas vezes de difícil acesso pelo público. Além disso, os dados sobre a eficácia relativa da gestão dos sítios Natura 2000 são em grande medida inexistentes. O reforço das capacidades de observação da Terra da UE através do seu programa COPERNICUS oferece possibilidades de observação sem precedentes para cartografar e monitorizar a cobertura do solo com elevada precisão. A gama atual de produtos de cobertura do solo do Copernicus para a rede Natura 2000 só é atualizado de seis em seis anos e fornece sobretudo informações genéricas sobre a cobertura do solo que são predominantemente utilizadas pelos peritos. Assim as possibilidades de aplicar estas capacidades de observação para a monitorização e a gestão dos prados ainda não são plenamente aproveitadas.

Primeira fase: projeto-piloto «Copernicus para a rede Natura 2000»

No final de 2019 foi lançado o projeto-piloto «Copernicus para a rede Natura 2000» (COP4N2K) para utilizar a tecnologia Copernicus para monitorizar melhor os sítios Natura 2000. Este projeto criou um sistema-modelo automatizado para acompanhar a evolução da área coberta por prados na rede europeia Natura 2000 com uma periodicidade anual, produzindo mapas pormenorizados da cobertura do solo desde 1992 (ano em que a Diretiva Habitats foi adotada). Estão a ser envidados esforços para que as tendências sobre os prados e os respetivos indicadores que são disponibilizados possam ser consultados e entendidos por um público vasto, que inclui as administrações dos Estados-Membros, os gestores de áreas protegidas, os utilizadores do solo e o público em geral. Todos os dados estão a ser disponibilizados ao público através do visualizador em linha «Observatório dos prados da UE».

Segunda fase: ação preparatória «Observatório dos prados da UE»

O projeto-piloto da primeira fase terminará no final de 2021 com resultados promissores. Uma avaliação intercalar indicou claramente que é necessária uma segunda fase para assegurar um seguimento atempado para uma execução e uma acessibilidade plenas. A ação preparatória centrar-se-á em quatro pontos principais que têm de ser significativamente mais desenvolvidos:

- 1) Os recursos disponíveis na primeira fase abrangeram apenas metade dos sítios Natura 2000 com uma ocorrência de prados significativa. A expansão permitirá completar o quadro (histórico) dos prados da rede Natura 2000 da UE.*
- 2) A qualidade dos mapas disponíveis beneficiará das melhorias recentes na identificação dos diferentes tipos de prados e de resoluções espaciais mais altas.*
- 3) As informações sobre a área atualmente coberta por prados serão também melhoradas a nível dos*

sítios através da ligação às bases de dados administrativas existentes, como os sistemas nacionais de identificação de parcelas agrícolas (SIPA). Esta melhoria contribuirá para apoiar uma gestão adequada dos sítios.

4) O projeto contribuirá para aproximar a informação geoespacial sobre os prados dos decisores e das outras partes interessadas principais através de (1) um sítio da internet interativo e regularmente atualizado; e (2) de interações diretas (por exemplo, webinários, visitas aos sítios, etc.) com determinados intervenientes a nível nacional ou regional. Estas iniciativas poderão colmatar as lacunas tecnológicas ao ajudarem as partes interessadas a compreenderem a vantagem destes instrumentos e a utilizarem as informações disponíveis e, por sua vez, a darem a conhecer as suas necessidades práticas de modo a orientarem os desenvolvimentos futuros.

Um «Observatório dos prados da UE» plenamente funcional pode ajudar a UE e os seus Estados-Membros a monitorizarem melhor a biodiversidade, as pressões a que esta está sujeita e a sustentabilidade dos prados protegidos da rede Natura 2000. Esta maior transparência e acessibilidade contribuirá não só para prevenir futuros impactos negativos, mas também para reverter as diminuições ao longo do tempo com a identificação das áreas prioritárias para a recuperação dos prados.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os prados naturais e seminaturais contam-se entre os ecossistemas mais ricos, mas também entre os mais ameaçados. O principal problema para a sua sobrevivência a longo prazo é que as práticas de gestão necessárias têm de ser mantidas e que a sua evolução tem de ser monitorizada. A UE desenvolveu capacidades fortes de observação da Terra que permitem uma monitorização de alta qualidade dos sítios Natura 2000 cobertos por prados. A ação aproveitará estas possibilidades e gerará informação geoespacial transparente e acessível para que a biodiversidade e a sustentabilidade dos prados protegidos da rede Natura 2000 e as pressões a que estão sujeitos sejam melhor monitorizadas por um vasto conjunto de partes interessadas.

Projeto de alteração 942

=== BUDG/3746 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 09 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 09 22 02							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Ação preparatória — Câmara de compensação da UE para os combustíveis sustentáveis para a aviação

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O principal objetivo de uma Câmara de compensação da UE seria apoiar os produtores que tencionem certificar os combustíveis sustentáveis para a aviação com base nas normas de especificação dos combustíveis, criando uma capacidade única e independente a nível europeu. Desta forma, seriam igualmente eliminados os obstáculos técnicos ao aumento da utilização de combustíveis sustentáveis para a aviação.

O projeto-piloto abrangeria a definição, a validação e o ensaio do conceito a aplicar na Europa através da criação das capacidades e ferramentas europeias necessárias.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Esta proposta de ação preparatória apoia os objetivos do Acordo de Paris, do Pacto Ecológico da UE, da Estratégia de Mobilidade Sustentável e Inteligente da Comissão e do Programa para uma aviação sustentável da AESA. O seu objetivo consiste em facilitar a introdução do combustível sustentável para a aviação neste setor e uma subsequente redução das emissões de CO2 e de outras emissões que não o CO2. Alteração de compromisso com TRAN/5492

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração apresentada pela Comissão dos Transportes e do Turismo.

=====

Projeto de alteração 907

=== BUDG/3711 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3711 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 01 21 02 — Projeto-piloto — Serviço de apoio a projetos de renovação liderados por cidadãos

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 01 21 02	1 000 000	250 000	p.m.	300 000	p.m.	300 000	1 990 000	995 000	1 990 000	1 295 000
Reserva										
Total	1 000 000	250 000	p.m.	300 000	p.m.	300 000	1 990 000	995 000	1 990 000	1 295 000

JUSTIFICAÇÃO:

A continuação deste projeto-piloto no orçamento de 2022 seria pertinente à luz da necessidade de impulsionar a vaga de renovação e alcançar uma maior ambição da UE em matéria de energia e clima para 2030 e 2050. As comunidade de cidadãos e as comunidades da energia desempenham um papel importante no agrupamento de projetos de renovação dos edifícios, tornando-os, assim, atrativos para o investimento. Um serviço de apoio a projetos de renovação liderados por cidadãos ajudará a superar os obstáculos

financeiros, jurídicos e técnicos e a criar procura de renovação energética integrada de edifícios residenciais, um segmento do mercado imobiliário de difícil acesso.

Alteração de compromisso entre ITRE/5018

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

=====

Projeto de alteração 908

=== BUDG/3712 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3712 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 01 21 03 — Projeto-piloto — Promover à escala mundial uma via europeia de inovação digital baseada na cultura

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 01 21 03	1 000 000	250 000	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	1 070 500	535 250	1 070 500	535 250
Reserva										
Total	1 000 000	250 000	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	1 070 500	535 250	1 070 500	535 250

Observações:

Alterar o texto do seguinte modo:

A ação visa promover, a nível mundial, uma abordagem europeia da inovação assente nas artes/na cultura e nos valores. ~~This appropriation is intended to~~ Esta abordagem centrada na cultura/na arte que liga a inovação, o digital e as artes aos ecossistemas locais de inovação em regiões selecionadas fora da Europa contribuirá para promover uma abordagem europeia da inovação em alternativa às abordagens preconizadas pelos Estados Unidos e pela China. ~~dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.~~

As atividades internacionais abrangidas incluirão eventos (feiras, exposições, seminários, maratonas de programação «hackathons» e residências de artistas em start-ups) nos quais as empresas e as start-ups europeias se reúnem com artistas e representantes locais e europeus dos setores criativos. Propõe-se limitar as atividades a duas regiões — África e Médio Oriente — com economias emergentes, onde a inovação alicerçada na cultura e nas artes tenha um maior eco a nível local. Propõe-se que também uma colaboração nestas regiões selecionadas com os principais agentes do setor digital que demonstrem uma tomada de consciência crescente para o impacto social e ambiental a nível mundial do progresso digital. A ação baseia-se, nomeadamente, no programa S+T+ARTS = STARTS, que promove sinergias entre as artes e a tecnologia digital para uma inovação mais centrada no ser humano. Nas conclusões de diversas presidências sobre as ligações entre a cultura e as empresas, recomendou-se que as instituições europeias favorecessem a colaboração entre as artes e as tecnologias, tendo em vista uma análise sistémica das, etc.) nos quais as empresas locais e europeias se reunirão com artistas e representantes dos setores culturais locais e europeus. O objetivo será criar colaborações suscetíveis de conduzir a uma reformulação do ciclo de inovação assente em prioridades culturais, assim como ao surgimento de oportunidades para ultrapassar o fosso entre cultura e tecnologias. ~~de negócio na Europa.~~

Tipo de candidatos visados pelo convite à apresentação de propostas: instituições e fundações artísticas, indústria digital e indústria/empresas em fase de arranque em vários setores interessados em ligar a tecnologia digital e a arte, as organizações de desenvolvimento e as organizações culturais que operam a nível internacional. ~~As atividades deverão ser limitadas a determinadas regiões em que se espera que a~~

~~inovação baseada na cultura e nas artes tenha impacto a nível local. A escolha da África Subsariana e do Médio Oriente deve-se ao facto de serem regiões onde a presença europeia poderia ser reforçada através de uma abordagem relativamente à inovação baseada na cultura. O Silicon Valley é proposto como uma região em que tais considerações poderiam basear-se no aumento da receptividade dos intervenientes dominantes no setor digital.~~

Acrescentar o texto seguinte:

Descrição das atividades: residências de artistas em start-ups/empresas locais (através de financiamento por terceiros), exposições, workshops, transferência de tecnologias digitais para a indústria local, medidas educativas, etc.

JUSTIFICAÇÃO:

A União Europeia participa numa corrida mundial à inovação. É possível argumentar que esta corrida se deve essencialmente às prioridades estabelecidas pelos EUA e pela China, países movidos principalmente pelos mercados e pelo crescimento. Temos agora uma oportunidade para promover um modelo europeu de inovação social e ambiental baseada nas artes e na cultura. Esta ação contribuirá para iniciar um processo a nível internacional destinado a promover uma via europeia como alternativa para o futuro das economias emergentes.

Alteração de compromisso entre BUDG/4141

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão dos Orçamentos

=====

Projeto de alteração 909

=== BUDG/3713 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3713 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 01 21 05 — Projeto-piloto — Plataforma europeia de aprendizagem em linha em prol do empreendedorismo para ajudar as PME a adaptarem-se ao contexto atual

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 01 21 05	400 000	100 000	p.m.	240 000	p.m.	240 000	890 500	445 250	890 500	685 250
Reserva										
Total	400 000	100 000	p.m.	240 000	p.m.	240 000	890 500	445 250	890 500	685 250

Observações:

Após o parágrafo:

O projeto-piloto deverá complementar as atuais ações todas as PME na Europa a informações pertinentes.

Acrescentar o texto seguinte:

Esta ação preparatória obteve a classificação B na avaliação da Comissão Europeia em 2020 e está em curso de execução. Com base no diálogo com a Comissão Europeia e nos resultados da ação, pretendemos prosseguir a sua execução aumentando o número de beneficiários, especialmente das regiões com um menor nível de informação (como os países da Europa Central e Oriental), e os tipos de informação e as interações abrangidos pelo projeto. Esta ação preparatória visa criar uma plataforma de educação em linha na área do empreendedorismo destinada a ajudar as PME europeias a adaptarem-se ao contexto atual. A plataforma registará, por exemplo, as boas práticas aplicadas na Europa e as

soluções de financiamento da UE, conterà formações e módulos interativos, permitirá a comunicação entre pares e disponibilizará serviços de consultoria gratuitos para os beneficiários. A plataforma em linha integrará os módulos de formação e de consultoria, a especialização e o know-how utilizados pelos mecanismos do Instrumento a favor das PME. Tal permitirá uma execução rápida da plataforma. A ação preparatória procurará identificar as partes interessadas que prestarão apoio local, de modo a animarem a plataforma com informações e conteúdos locais, por vezes também na língua local.

JUSTIFICAÇÃO:

A pandemia de SARS-CoV-2 alterou os modelos de negócio e, conseqüentemente, os empreendedores europeus devem dispor das competências necessárias para tirar pleno partido das vantagens do mercado único, independentemente das circunstâncias atuais. Infelizmente, até agora, apenas 17% das PME conseguiram integrar a tecnologia digital na sua atividade, reduzida integração esta que incapacita as PME na Europa de se adaptarem à crise atual. A resolução do Parlamento Europeu sobre uma nova estratégia para as PME europeias reconhece esta inadequação e esta falta de competências.

Alteração de compromisso entre BUDG/4003

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão dos Orçamentos

Projeto de alteração 910

=== BUDG/3714 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3714 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 01 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 01 22 01							890 500	445 250	890 500	445 250
Reserva										
Total							890 500	445 250	890 500	445 250

Designação:

Projeto-piloto — Criar, com base na análises de dados, novas metodologias comuns, nomeadamente indicadores e estatísticas, mais adequadas para analisar as disparidades entre homens e mulheres nos investimentos em projetos inovadores a nível regional, nacional e europeu (em especial o CEI, o FEI e o BEI)

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Os dados são poder e podem ser utilizados para direcionar o desenvolvimento de produtos financeiros respeitadores da igualdade de género e da diversidade, a fim de assegurar que o ecossistema de inovação contribua para a capacitação de capitais de risco liderados por mulheres, mulheres empresárias e equipas empresariais lideradas por mulheres.

Atualmente, a OCDE, o Eurostat e o EIGE recolhem dados sobre vários aspetos relacionados com o género, mas requerem uma certa harmonização para desempenharem um papel determinante na correção das disparidades entre homens e mulheres. As metodologias e os indicadores utilizados devem ser reunidos para criar uma visão mais holística e possibilitar a utilização de dados adicionais que permitam o acompanhamento e a avaliação dos progressos e das políticas. Além disso, é necessário realizar estudos analíticos mais regulares e melhorados para garantir a pertinência dos dados recolhidos (os últimos estudos analíticos — Comissão Europeia, 2014; OCDE, 2014 — sobre o empreendedorismo

feminino baseiam-se em dados de há quase uma década).

Especificamente, no que diz respeito aos dados relativos ao investimento, existem atualmente apenas fontes limitadas de dados, o que leva à citação repetida dos mesmos dados não verificados, sem um controlo adequado dos enviesamentos e dos erros neles contidos. Muitos dos dados disponíveis atualmente nem sequer permitem uma repartição por género.

Para obter uma melhor compreensão com base em dados sólidos provenientes de fontes fiáveis, os dados sobre o investimento das mulheres e das empresas dirigidas por mulheres devem ser recolhidos de forma mais sistemática, estruturada e imparcial. As instituições públicas de investimento (Comissão Europeia, CEI, BEI, FEI, bancos de investimento nacionais e regionais e regimes de investimento) devem assegurar que estes dados são recolhidos e disponibilizados (sempre de acordo com os princípios FAIR) aos analistas e decisores políticos. Ao fazer da sua recolha e divulgação uma condição para beneficiar dos instrumentos, os dados podem ser recolhidos estruturalmente. Estes dados não só permitem o acompanhamento do fenómeno, como também contribuem para as políticas de investimento e para o desenvolvimento de instrumentos específicos.

Para colmatar as disparidades de investimento entre homens e mulheres do ponto de vista político, são necessárias várias medidas que devem ser apoiadas por dados fiáveis e atualizados. Em primeiro lugar, os decisores políticos devem estar em condições de identificar, observar e reconhecer o problema; em segundo lugar, devem compreender por que razão esta enorme lacuna existe; em terceiro lugar, devem conceber políticas e instrumentos eficazes para a reduzir; em seguida, devem poder acompanhar constantemente os progressos e avaliar os resultados, de modo a ajustar, adaptar ou reformular as políticas.

A complexidade da questão exige uma combinação abrangente de políticas que, em conjunto, deem resposta ao défice de investimento e tenham impacto no panorama do investimento. Se quisermos promover uma mudança cultural eficaz e coletiva, estas políticas devem incluir a educação, a qualificação, a redução e a eliminação dos obstáculos, a prestação de apoio direto e o acesso imparcial ao financiamento. A fim de compreender e acompanhar os impactos, é necessário reunir dados atualmente dispersos por um grande número de domínios.

O projeto exige que a Comissão:

- analise as metodologias utilizadas pelos diferentes organismos estatísticos para recolher dados sobre os investimentos em empresas lideradas por mulheres, com o objetivo de criar melhores fontes de dados, desenvolver ICD ad hoc e proceder a análises estatísticas em ecossistemas de inovação e capital de risco, com uma repartição dos dados em termos de género e de diversidade em relação à hierarquia e ao desempenho;*
- estabeleça um sistema de acompanhamento abrangente da forma como os investimentos que apoiam as empresas lideradas por mulheres são realizados, com dados relativos aos fluxos de transações, ao RI e ao desempenho;*
- estabeleça novas metodologias comuns para medir os progressos na consecução dos objetivos estabelecidos e monitorize de forma sistemática os dados relativos ao financiamento das questões de género nos diferentes programas de financiamento da UE;*
- proceda ao acompanhamento e medição das percentagens de empresas lideradas por mulheres conseguidas pelo FEI e pelo BEI;*
- crie um novo repositório à escala da União para dados e relatórios sobre o investimento das mulheres, as empresas lideradas por mulheres e os capitais de risco.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao

orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As instituições da UE devem investir na recolha estrutural e a longo prazo de dados de elevada qualidade que proporcionem informações e constituam a base para a elaboração de políticas eficazes. Os dados devem incluir informações sobre o empreendedorismo feminino (incluindo empresas em fase de arranque e empresas em expansão), o investimento em empresas lideradas por mulheres, o papel das mulheres nas empresas de capital de risco, a dimensão dos fundos dirigidos por mulheres, o desempenho das empresas e dos fundos dirigidos por mulheres e o seu impacto na economia. Devem ser desenvolvidos alguns indicadores-chave de desempenho para acompanhar os progressos no cumprimento dos objetivos em matéria de igualdade de género.

Alteração de compromisso entre BUDG/4091

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão dos Orçamentos

Projeto de alteração 911

=== BUDG/3715 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 01 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 01 22 02							1 490 500	749 250	1 490 500	749 250
Reserva										
Total							1 490 500	749 250	1 490 500	749 250

Designação:

Projeto-piloto — Monitorização das políticas europeias através do ecossistema de dados da UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O objetivo do projeto piloto consiste em desenvolver e implementar um sistema orgânico de painéis de indicadores e instrumentos, a fim de permitir que os decisores políticos e os cidadãos acompanhem a execução das principais políticas orçamentais europeias ligadas às prioridades da Comissão Europeia, bem como a execução do quadro financeiro plurianual 2021-2027.

A ampla utilização de serviços de análise para monitorizar a implementação e a execução das políticas orçamentais europeias não está atualmente a aproveitar todo o potencial que os dados podem oferecer neste domínio. A monitorização e a definição do painel de indicadores estão atualmente muito dispersas por áreas temáticas ou associadas a intervenientes específicos e ainda não foi plenamente desenvolvido um quadro global pormenorizado. A utilização de técnicas modernas de gestão de dados e de informação empresarial oferece a possibilidade de explorar a riqueza dos dados disponíveis na Comissão e de proporcionar soluções de visualização e de narrativa fáceis de utilizar e intuitivas, aproveitando os ecossistemas adequados de dados para responder a perguntas como:

- Como está a avançar a implementação do Pacto Ecológico com base nos dados disponíveis?

- Que progressos foram alcançados pelas iniciativas do QFP num determinado momento? A ação abrangia o desenvolvimento do ecossistema de dados e das respetivas soluções para dar resposta a este

tipo de questões e a questões semelhantes, através da criação de painéis de indicadores e instrumentos (conjunto de painéis interligados) de consulta fácil para os cidadãos e os decisores políticos. As atividades propostas serão integradas no quadro de desempenho orçamental da UE e irão complementar e promover as iniciativas em curso da Comissão Europeia, do Parlamento Europeu e do Conselho neste domínio, como os painéis de avaliação das políticas temáticas, os repositórios de conhecimento e os sistemas de monitorização.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Nos próximos anos, a monitorização e a avaliação da execução das políticas orçamentais europeias, com base em informações factuais para a adoção de medidas de adaptação e a definição da evolução das próprias políticas, dependerá cada vez mais dos dados. O desenvolvimento e a oferta de soluções para explorar o ecossistema de dados associado às políticas europeias e ao QFP 2021-2027 proporcionarão aos cidadãos e aos decisores políticos informações baseadas em factos e perspetivas baseadas em dados.

Alteração de compromisso com BUDG/4584

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração por si apresentada.

Projeto de alteração 912

=== BUDG/3716 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 01 22 03

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 01 22 03							490 500	245 250	490 500	245 250
Reserva										
Total							490 500	245 250	490 500	245 250

Designação:

Projeto-piloto — Desenvolvimento de uma base de dados automatizada para recolher e estruturar métodos que não envolvam animais (MNA) para a investigação biomédica

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O objetivo geral deste projeto-piloto é criar a primeira base de dados pública da UE sobre modelos baseados na biologia humana e métodos que não envolvam animais aberta à comunidade científica com avaliadores de projetos e comités de análise ética, entre outros.

Cerca de 10 milhões de animais são utilizados anualmente em procedimentos de investigação e ensaio na UE e a nível mundial são utilizados cerca de 200 milhões. Em 2017, o EURL ECVAM da DG JRC da Comissão Europeia lançou um conjunto de estudos para analisar os modelos que não envolvam animais

(MNA) disponíveis e emergentes utilizados para a investigação na área de sete doenças: 1) doenças das vias respiratórias 2) cancro da mama 3) imuno-oncologia 4) imunogenicidade de medicamentos terapêuticos avançados 5) distúrbios neurodegenerativos, 6) doenças cardiovasculares e 7) autoimunidade. Em 2020 foram publicados os dois primeiros estudos (sobre as doenças das vias respiratórias e o cancro da mama) e os outros sê-lo-ão em 2021. Apesar deste esforço notável, este trabalho está em risco de ficar rapidamente desatualizado, uma vez que o aumento rápido do conhecimento é acompanhado por uma diminuição do seu tempo de vida útil. Por conseguinte, o objetivo deste projeto-piloto é desenvolver uma base de dados automatizada de inteligência artificial (IA) que recolha e estructure os MNA em utilização na investigação biomédica. Os MNA correspondem a métodos in vitro baseados em células humanas e na engenharia de tecidos ou em abordagens in silico que utilizam a modelização e a simulação computacionais. A utilização da IA para explorar a vasta literatura publicada permite criar e manter uma fonte de conhecimentos de ponta atualizados que reúna os MNA aplicados na investigação biomédica. Além disso, a abordagem através de IA permitirá uma conceção e uma execução sustentáveis da plataforma, que pode ser facilmente mantida por terceiros e aperfeiçoada com o apoio da sua comunidade.

Graças à compreensão e à partilha de informações sobre os MNA bem-sucedidos na investigação biomédica, espera-se que a transição da comunidade científica para as metodologias baseadas na biologia humana seja incentivada, facilitada e potencialmente acelerada. Com efeito, a utilização de modelos e métodos baseados na biologia humana é vital para melhorar a relevância da investigação biomédica, para aumentar a probabilidade de os resultados se traduzirem no tratamento dos doentes e para acelerar a transferência dos resultados da investigação para as práticas clínicas e de saúde pública.

A utilização da IA é vital para automatizar e extrair de forma economicamente viável a enorme quantidade de dados que são necessários para garantir que o conhecimento seja atualizado e esteja em dia. Com efeito, a aplicação da IA já provou a sua valia e é frequentemente utilizada pelas instituições da UE, como a EFSA, para a automatização da ciência baseada em dados concretos.

Objetivos:

O resultado deste projeto será o desenvolvimento da primeira base de dados pública da UE sobre MNA baseados na biologia humana para a investigação biomédica. Este resultado será atingido através dos seguintes objetivos:

- Combinar os resultados dos sete estudos existentes do EURL ECVAM da DG JRC para criar uma base de dados inicial.*
- Aplicar estes resultados para permitir treinar um algoritmo dotado de IA que irá alimentar a base de dados e assegurar a sua atualização.*
- Conceber novas integrações para alargar a base de dados de modo a incluir os MNA para outras doenças humanas.*
- Desenvolver uma interface de fácil utilização na internet para facilitar as pesquisas públicas do seu conteúdo e permitir a criar filtros para pesquisar os MNA para doenças humanas específicas.*
- Formular recomendações sobre como pôr esta base de dados dotada de IA ao serviço da comunidade científica.*
- Formular recomendações específicas para assegurar a sustentabilidade a longo prazo da base de dados para todas as partes interessadas (comunidade científica em geral, bem como Estados-Membros e autoridades competentes responsáveis pela avaliação dos projetos).*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º

1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A Europa deve liderar a era da investigação biomédica baseada na biologia humana disponibilizando uma base de dados sobre MNA à semelhança dos EUA, que disponibilizaram bases de dados públicas como PubMed e Clinicaltrials.gov. A recolha de MNA numa base de dados coerente e atualizada dotada de IA reforçará a liderança da Europa na contribuição para os três princípios, substituição, redução e refinamento, consagrados na Diretiva 2010/63/UE e assegura constantemente a conformidade com os avanços rápidos nas tecnologias que não envolvam animais para ajudar a promover a utilização dos dados para compreender melhor as doenças humanas.

Alteração de compromisso com ENVI/6066

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração apresentada pela Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar.

=====

Projeto de alteração 914

=== BUDG/3718 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 01 22 04

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 01 22 04							490 500	245 250	490 500	245 250
Reserva										
Total							490 500	245 250	490 500	245 250

Designação:

Projeto-piloto — Innovation Radar Bridge — Criar ligações e desenvolver a atividade entre inovadores identificados pela iniciativa Innovation Radar, investidores europeus e decisores políticos.

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Milhares de inovadores financiados pela UE que desenvolvem inovações com potencial de mercado estão a ser detetados pela iniciativa Innovation Radar Bridge baseada em dados. Um projeto-piloto poderia constituir a ocasião para explorar de forma inteligente a perspetiva manifesta de criar uma abordagem baseada em dados para estabelecer ligações entre estas comunidades através de: (a) uma plataforma digital; e b) eventos específicos (presenciais, virtuais e híbridos). O instrumento «Innovation Radar Bridge» pode estar diretamente ligado aos polos europeus de inovação digital. Tal pode conduzir não só a um aumento mensurável das interações entre estas comunidades, mas também a um aumento da injeção de capitais privados nos projetos comerciais dos inovadores financiados pela UE. Este projeto apoiar-se-ia no projeto-piloto do PE para as empresas em fase de arranque, que deve estar concluído no segundo trimestre de 2022.

Uma comunidade próspera e crescente de inovadores financiados pela UE que desenvolvem inovações prontas para o mercado está a emergir em resultado de programas geridos pela Comissão, como o Horizonte Europa, o Programa LIFE e o Programa Europa Digital (os quais utilizam o método Innovation Radar para detetar esse potencial inovador nas fases iniciais). No entanto, muitos membros desta comunidade não têm ligações naturais fortes com os investidores europeus, que procuram oportunidades de investimento em inovações em domínios fundamentais relacionados com o digital,

tecnologia muito avançadas (deep-tech), a cadeia de blocos e o Pacto Ecológico. Além disso, é necessário reforçar os laços entre estas comunidades e os decisores políticos (UE, nacionais e regionais), dado o forte contributo que essas inovações podem dar às principais prioridades políticas, como as alterações climáticas, a recuperação pós-COVID e a transição digital.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A Comissão Europeia já está a trabalhar para estabelecer pontes entre os inovadores e os investidores (mas não os decisores políticos), mas esta iniciativa centra-se exclusivamente nos inovadores financiados pelo Conselho Europeu da Inovação (= 12 % do orçamento do Horizonte Europa). A Comissão Europeia não dispõe de uma iniciativa específica para construir pontes entre inovadores, decisores políticos inovadores financiadas ao abrigo dos 88 % restantes do orçamento do Horizonte Europa (nem para os inovadores financiados ao abrigo do programa Europa Digital e do programa LIFE).

Alteração de compromisso com BUDG/4142

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração por si apresentada.

=====

Projeto de alteração 915

=== BUDG/3719 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 01 22 05

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 01 22 05							490 500	245 250	490 500	245 250
Reserva										
Total							490 500	245 250	490 500	245 250

Designação:

Projeto-piloto — Observatório Europeu dos Mercados Públicos da Inovação

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O objetivo consiste em criar um observatório que acompanhe as iniciativas e os investimentos dos Estados-Membros em matéria de contratos públicos no domínio da inovação na economia digital e que encoraje os compradores do setor público, os decisores políticos e os cidadãos em toda a Europa a partilhar boas práticas. A utilização inteligente dos investimentos públicos para acelerar a adoção de soluções inovadoras é crucial para o êxito da recuperação da economia no plano digital e ecológico. A Europa deve redobrar os seus esforços para salvaguardar a sua competitividade a nível mundial. Este projeto, enquanto cooperação entre o Parlamento Europeu e a Comissão Europeia, poderá contribuir para aumentar a visibilidade política deste objetivo e mobilizar todos os Estados-Membros tendo em vista

a sua concretização.

Um maior empenhamento político e um acompanhamento contínuo e regular a nível da UE podem reforçar o impacto dos planos de recuperação económica. Pode incentivar os Estados-Membros a subirem a fasquia relativamente à modernização dos serviços públicos graças a soluções digitais de ponta, que criem simultaneamente empregos de elevado valor, nomeadamente para start-ups e PME inovadoras.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Diversas conclusões do Conselho e resoluções do PE instaram a UE e os Estados-Membros a reforçarem a contratação pública no setor da inovação, em especial no que diz respeito a soluções digitais estratégicas, que são fundamentais para a recuperação económica. O primeiro estudo comparativo levado a cabo a nível da UE (SMART 2016/0040) dá conta de um sub-investimento do fator 3 na Europa na contratação pública de soluções digitais inovadoras em comparação com os seus principais parceiros comerciais.

Alteração de compromisso com BUDG/4143

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração por si apresentada.

Projeto de alteração 916

=== BUDG/3720 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3720 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 02 21 05 — Projeto-piloto — Mobilidade rural sustentável para a resiliência frente à COVID-19 e o apoio ao ecoturismo

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 02 21 05	1 000 000	250 000	p.m.	750 000	p.m.	750 000	990 500	495 250	990 500	1 245 250
Reserva										
Total	1 000 000	250 000	p.m.	750 000	p.m.	750 000	990 500	495 250	990 500	1 245 250

Observações:

Alterar o texto do seguinte modo:

O atual projeto-piloto insere-se na lógica do Pacto Ecológico Europeu, prosseguindo o objetivo de «não deixar ninguém para trás» e de assegurar uma «transição justa», que devem também ser aplicados à mobilidade rural. Com efeito, este projeto-piloto visa, por um lado, reduzir as emissões de CO2 dos transportes, em conformidade com os objetivos fixados pela Lei Europeia em matéria de Clima, e, por outro, promover melhores ligações no domínio da mobilidade em zonas remotas e rurais, bem como o reforço das capacidades, tendo em conta e incluindo especificamente as pessoas que não podem ou não querem ser proprietárias de um automóvel — por exemplo, mulheres, jovens, idosos, pessoas com

deficiência e pessoas socialmente desfavorecidas —, a fim de promover a acessibilidade e a inclusão. Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.

Volvido um ano sobre o início da pandemia de Em toda a União, as aldeias e regiões rurais sofrem de isolamento crónico, o que resulta na perda do dinamismo cultural e económico, no envelhecimento da população e, em matéria de mobilidade, numa forte dependência do transporte individual. A crise da COVID-19 – *com todas* enfraqueceu gravemente estas áreas e criou enormes desafios, nomeadamente para o setor do turismo europeu. As tendências pré-erise apontam para a existência de uma forte e crescente procura de destinos turísticos rurais sustentáveis. As zonas rurais têm um potencial natural, humano, económico e cultural significativo e o seu desenvolvimento apoia o crescimento regional. Oferecer soluções de transporte rural sustentável e, ao mesmo tempo, apoiar a sustentabilidade dos destinos turísticos afastados dos itinerários convencionais é uma situação vantajosa para todos, que contribui para reduzir as consequências socioeconómicas que dela decorreram para além da devastadora perda de vidas –, os seus impactos são evidentes, como, nomeadamente no que diz respeito ao mercado de trabalho, a transição para uma cultura de trabalho à distância. Caso determinados aspetos dos modelos de teletrabalho se mantenham, tanto no setor público como no setor privado, um número considerável de pessoas e famílias poderá ponderar instalar-se em zonas rurais, a fim de beneficiar de uma melhor qualidade do ar, de um contacto mais estreito com a natureza e de um ambiente mais calmo e menos ruidoso. A escolha destas pessoas dependerá fortemente de poderem ou não contar com uma mobilidade que não dependa necessariamente da utilização do automóvel particular para se poderem deslocar para a zona urbana por motivos profissionais ou para satisfazerem as necessidades básicas da vida quotidiana no território da região. Tudo isto – aliado às necessidades com que a população atualmente a viver em zonas rurais já se depara para poder levar a cabo as suas atividades económicas e, simultaneamente, reduzir a sua pegada de carbono –, exige novas soluções sustentáveis a nível rural que utilizem e desenvolvam ainda mais as negativas do turismo relacionadas com os transportes e para promover alternativas de mobilidade mais sustentáveis para os cidadãos das zonas rurais. As opções de mobilidade inteligente e partilhada. Estas poderiam também ser de extrema utilidade tendo em conta a crescente procura de ecoturismo rural, em que o recurso ao modo de viagem mais sustentável para chegar ao destino e circular no interior da região representa uma componente natural. insuficientes de mobilidade sustentável desincentivam frequentemente os turistas de escolher destinos turísticos rurais, o que impede o desenvolvimento do turismo sustentável. A ligação insuficiente às redes de transportes públicos locais também desencoraja os esforços dos fornecedores locais para oferecer destinos e atividades sustentáveis e com baixas emissões de carbono.

À luz destas considerações, é fundamental, do ponto de vista das políticas públicas, estar ciente do cenário tal como se apresenta atualmente e da O processo político da União em matéria de mobilidade sustentável nas zonas rurais ainda se encontra numa fase inicial de desenvolvimento. O projeto-piloto basear-se-á, portanto, no êxito dos planos de mobilidade urbana sustentável (PMUS) no contexto urbano e estabelecerá um equivalente rural de planos de mobilidade rural sustentável integrada, que abrangem tanto as necessidades das populações locais como as dos turistas. O projeto-piloto basear-se-á também nas boas práticas identificadas no âmbito de SMARTA e de SMARTA 2 no respeitante às soluções de mobilidade sustentável partilhada, interligadas com os transportes públicos e facilitadas por serviços de informação sobre viagens multimodais. Terá um enfoque mais amplo do que os projetos anteriores e será complementar, centrando-se nas necessidades de mobilidade interligada e estendendo-se à mobilidade do turismo rural. Será prestada especial atenção à recuperação das zonas rurais e remotas no período pós-COVID-19. Com base nos princípios orientadores dos PMUS, o projeto-piloto identificará as «zonas rurais funcionais» respetivas com base nos fluxos reais de pessoas e bens, e com o objetivo de interligar e promover destinos turísticos locais sustentáveis. Esta dupla oportunidade que este representa, tanto no sentido de atenuar como até mesmo de inverter a atual tendência de êxodo rural, que agravou os desequilíbrios territoriais entre os nós urbanos e as zonas remotas, assegurando simultaneamente que os transportes rurais – hoje em dia fortemente dependentes dos combustíveis fósseis –, contribuam com a sua quota-parte para os esforços a envidar com celeridade no sentido de reduzir as emissões, tal como exigidos pela Lei Europeia em matéria do Clima. Neste contexto, é importante sublinhar que o setor dos transportes representa um quarto das emissões globais, sendo, de facto, o principal setor que, nas últimas décadas, não logrou reduzir as emissões. É, pois, fundamental tomar medidas relativas a cada uma das suas componentes e, em

particular, fomentar a transferência modal. orientação irá criar sinergias entre as necessidades de mobilidade das populações locais e dos turistas. A melhoria das soluções de mobilidade sustentável na época alta criará empregos para as populações locais (tanto no setor dos transportes como no setor do turismo) e criará rendimentos sazonais que poderão financiar soluções de mobilidade sustentável permanente. No final do período do projeto-piloto, a avaliação deverá incluir os níveis de utilização e satisfação dos utilizadores, bem como a redução das emissões de gases com efeito de estufa.

Embora mantendo a necessidade de objetivos estruturais e de iniciativas concretas conexas, tal como apresentadas na proposta original (ou seja, nomeadamente, aumentar a disponibilidade e a conectividade com transportes públicos e linhas de transporte pendulares, bem como as soluções coordenadas de cooperação para aumentar a frequência de passagem em regiões montanhosas com aldeias dispersas) e, em particular, de promover as oportunidades que a digitalização e a transição digital oferecem em termos de viagens porta a porta e de mobilidade sustentável e inteligente, como, por exemplo, bicicletas elétricas partilhadas ou a partilha de automóveis também a nível rural, é igualmente possível promover estas últimas através de soluções criativas simples, como a difusão dos «Mitfahrbänke» (bancos de co-passageiros), apoiadas pelo programa LEADER. Trata-se, de facto, de simples bancos concebidos e colocados estrategicamente nas aldeias, para facilitar o caminho ou a circulação ao longo de itinerários raramente percorridos pelos transportes públicos, oferecendo soluções de mobilidade estrutural e pontual (por exemplo, relacionadas com o ecoturismo), desta forma promovendo a cultura de mobilidade partilhada e, assim, a proteção do ambiente. O projeto-piloto estudará a melhor forma de organizar e desenvolver as zonas rurais através de soluções de mobilidade adaptadas, a fim de as ligar às aglomerações urbanas vizinhas. Trata-se, nomeadamente, de examinar o impacto dos comportamentos em matéria de mobilidade dos mercados de trabalho, tendo igualmente em conta os planos de mobilidade das empresas e o aspeto transfronteiriço, o impacto da digitalização, bem como o Pacto Ecológico Europeia e as suas repercussões na mobilidade inteligente sustentável nas zonas rurais, bem como no turismo. É possível encontrar sinergias com outros projetos em curso nos domínios, nomeadamente, da interoperabilidade, da interconetividade, da intermodalidade (incluindo as deslocações a pé e em bicicleta), do desenvolvimento regional sustentável, da coesão, do emprego, da transição justa, da digitalização, da investigação e do desenvolvimento e inovação. Outra ligação aos atuais objetivos europeus diz respeito à investigação ulterior com vista ao estabelecimento de um sistema europeu de informação, gestão e pagamento para o transporte multimodal. Para apoiar ulteriormente o turismo rural na Europa, o projeto-piloto deve trabalhar no sentido de desenvolver uma aplicação ou um sítio web com recomendações de ecoturismo a partir da localização atual e com informações sobre a distância e as infraestruturas em cada região de ecoturismo.

Em conclusão, para além das ideias para eventuais adendas concretas, é importante garantir a continuidade deste projeto-piloto, uma vez que o processo político da UE em matéria de mobilidade sustentável nas zonas rurais ainda se encontra numa fase inicial. Por conseguinte, o projeto-piloto continuará a centrar-se na interligação das necessidades em matéria de mobilidade com os projetos já em curso, como as «aldeias inteligentes», «SMARTA», entre outros, e colocará o enfoque sobretudo no potencial de recuperação das zonas rurais e remotas no período pós-COVID-19. Tal como acima referido, deve manter-se inalterado o seu objetivo de analisar a melhor forma de organizar e de desenvolver as zonas rurais com as soluções de mobilidade que lhes são próprias, a fim de as ligar de modo harmonioso e sustentável com as aglomerações urbanas mais próximas, bem como com as aldeias vizinhas. Neste sentido, a história de sucesso dos planos de mobilidade urbana sustentável poderia servir de inspiração para ponderar o estabelecimento de um equivalente rural dos planos de mobilidade rural sustentável e inclusiva. O projeto-piloto deverá promover:

Por último, e enquanto se aguarda a próxima Comunicação da Comissão sobre uma visão a longo prazo para as zonas rurais, este projeto-piloto insere-se claramente no âmbito dos objetivos da recém-apresentada Estratégia de Mobilidade Sustentável e Inteligente (SSMS), em especial no quadro da sua iniciativa emblemática n.º 9 «Tornar a mobilidade justa e equitativa para todos», que salienta a necessidade imperiosa de a mobilidade estar disponível e acessível a todos a preços comportáveis e, em especial, de as regiões rurais e periféricas estarem mais bem conectadas. Tal como exposto, este projeto-piloto está também claramente ligado a outros objetivos europeus, como a conectividade, a

intermodalidade (incluindo a pé e em bicicleta, enquanto modos ativos historicamente enraizados na mobilidade rural), o desenvolvimento regional sustentável, a coesão, o emprego, a transição justa, a digitalização, a investigação e desenvolvimento e a inovação, pelo que é possível encontrar formas de estabelecer ligações com outros projetos em curso, nomeadamente com o objetivo de criar um sistema europeu multimodal de informação, gestão e pagamento para os transportes, que também constitui um dos objetivos da SSMS. A utilização de veículos em regime de partilha ou utilização conjunta e a partilha de bicicletas elétricas interconectados com os transportes públicos.

Suprimir o texto seguinte:

~~Veículos que correspondam à procura, a receção de reservas por telefone ou em formato digital, assim como o agrupamento de pedidos com trajetos semelhantes, o que permite poupar energia e proporcionar o transporte porta a porta.~~

~~Mais soluções digitais e organizacionais para aumentar a frequência de passagem nas regiões montanhosas com aldeias dispersas.~~

~~O projeto-piloto ajudará os órgãos de poder local e os fornecedores de turismo rural sustentável a ligar os seus destinos turísticos às redes de mobilidade sustentável existentes e a adaptar a oferta de transportes públicos às necessidades dos turistas (horários, frequência, coerência das linhas e dos modos de transporte e informações conexas, possibilidade de comprar bilhetes diários intermodais). O projeto-piloto apoiará a identificar e promover atividades que podem ser realizadas e de destinos que podem ser alcançados graças a uma mobilidade sustentável. O projeto-piloto disponibilizará aos fornecedores locais de turismo sustentável financiamento da União para investir em infraestruturas de mobilidade sustentável, ligando os seus destinos à rede de transportes local, como por exemplo:~~

~~Novas pistas de ciclismo e vias para caminhadas em combinação com os transportes públicos.~~

~~Financiamento da União para bicicletas elétricas.~~

JUSTIFICAÇÃO:

É fundamental dar continuidade, por um segundo ano, ao projeto-piloto existente «PP 02 21 05 — Projeto-piloto — Mobilidade rural sustentável para a resiliência frente à COVID-19 e o apoio ao ecoturismo», a fim de continuar a prosseguir, no que diz respeito à mobilidade rural, os objetivos do Pacto Ecológico Europeu, em particular o objetivo de «não deixar ninguém para trás» e de assegurar uma «transição justa», bem como de alcançar as metas de redução das emissões previstas na Lei Europeia em matéria de Clima. Este projeto-piloto representa também um contributo concreto para os objetivos da recém-apresentada Estratégia de Mobilidade Sustentável e Inteligente, em especial para que as regiões rurais estejam mais bem interligadas.

Alteração de compromisso entre TRAN/5478

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão dos Transportes e do Turismo

=====

Projeto de alteração 917

=== BUDG/3721 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3721 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 02 21 08 — Projeto-piloto — Espaço ferroviário europeu único — Corredor protótipo Munique-Verona

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 02 21 08	600 000	150 000	p.m.	450 000	p.m.	450 000	790 500	395 250	790 500	845 250

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Reserva										
Total	600 000	150 000	p.m.	450 000	p.m.	450 000	790 500	395 250	790 500	845 250

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo global do projeto-piloto — estabelecer uma ligação por comboio sem interrupções entre a Alemanha e a Itália — está bem definido. Contudo, por razões que se prendem com a evolução histórica, operar um comboio de A a B está associado a toda uma panóplia de leis, orientações e regulamentos operacionais, que diferem (ligeiramente) de um Estado-Membro para outro. Por conseguinte, um funcionamento transfronteiras sem descontinuidades não é possível. O projeto-piloto visa colmatar estas lacunas e a Comissão já começou a elaborar um «registo de problemas» para abordar as diversas questões que se colocam. Contudo, a dimensão do projeto torna necessário prorrogar o projeto-piloto por mais um ano.

Alteração de compromisso entre TRAN/5479

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão dos Transportes e do Turismo

Projeto de alteração 918

=== BUDG/3722 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 02 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 02 22 01							1 590 500	795 250	1 590 500	795 250
Reserva										
Total							1 590 500	795 250	1 590 500	795 250

Designação:

Projeto-piloto — Manual exaustivo para a criação de ecossistemas locais de mobilidade aérea urbana (UAM) na Europa

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A ação-piloto persegue um duplo objetivo:

Propor um projeto de estratégia global da UE em matéria de mobilidade aérea urbana que se debruce sobre todos os aspetos que influenciarão os decisores locais (a nível nacional, regional ou local): veículos, gestão do espaço aéreo, segurança, proteção, impacto ambiental, infraestruturas terrestres, rede de transportes locais, energia, privacidade, impacto na economia local, seguros, fundos/financiamento, entre outros;

Preparar material ou um manual de orientação holístico destinado aos decisores locais que contribua de forma concreta para a implantação local da mobilidade aérea urbana, nomeadamente para desenvolver a certificação dos operadores de portos para aeronaves com descolagem e aterragem vertical.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao

orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A ação-piloto persegue um duplo objetivo: propor um projeto de estratégia global da UE em matéria de mobilidade aérea urbana que se debruce sobre todos os aspetos que influenciarão os decisores locais (a nível nacional, regional ou local); e preparar material ou um manual de orientação holístico destinado aos decisores locais que contribua de forma concreta para a implantação local da mobilidade aérea urbana.

Alteração de compromisso com TRAN/4181

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração apresentada pela Comissão dos Transportes e do Turismo.

Projeto de alteração 913

=== BUDG/3717 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 02 22 03

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 02 22 03							590 500	295 250	590 500	295 250
Reserva										
Total							590 500	295 250	590 500	295 250

Designação:

Projeto-piloto — Novas formas de contratação na economia digital

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O objetivo deste projeto-piloto é analisar novas formas de contratação na economia digital, como, por exemplo, contratos celebrados exclusivamente através de produtos inteligentes que funcionem de forma autónoma ou através de assistência inteligente baseada na voz. Embora estas tecnologias sejam promissoras tanto para os cidadãos, os consumidores, como para as empresas, as novas formas de contratação baseada na IA levantam a questão da adequação do direito privado nacional e da UE a estas situações. É necessário avaliar os problemas e obstáculos existentes no direito privado nacional e da UE à utilização (transfronteiras) dessas novas formas de contratação. Eventuais questões de direito dos contratos a analisar:

- a celebração de um contrato (em que condições e em que medida os contratos que envolvem dispositivos autónomos são vinculativos para as partes)*
- as consequências dos erros (quem assume a responsabilidade por erros causados por um produto inteligente/transmissão de voz incorreta)*
- requisitos de informação impostos ao comerciante*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento

Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

É necessário analisar as possíveis ações a nível da UE para permitir que os cidadãos e as empresas, em especial as empresas em fase de arranque e as PME, utilizem as novas formas de contratação (por exemplo, através de produtos inteligentes que funcionem autonomamente ou através de assistência inteligente baseada na voz) de uma forma que salvguarde os interesses de ambas as partes do contrato. A insegurança jurídica pode ser a consequência se o direito dos contratos não for adaptado. As diferentes abordagens das legislações nacionais podem conduzir a uma fragmentação. Ambas restringiriam o potencial da economia digital da UE, que é importante para a recuperação pós-COVID.

Alteração de compromisso com JURI/6359

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração apresentada pela Comissão dos Assuntos Jurídicos.

=====

Projeto de alteração 919

=== BUDG/3723 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3723 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número **PP 03 21 01** — Projeto-piloto — Fórum Europeu sobre o Desperdício Alimentar dos Consumidores

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 03 21 01	650 000	162 500	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	250 000	125 000	250 000	125 000
Reserva										
Total	650 000	162 500	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	250 000	125 000	250 000	125 000

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.~~

~~Os desperdícios alimentares durante a produção e o consumo de alimentos são impressionantes. Estima-se que os desperdícios alimentares na União ascendam a 88 milhões de toneladas por ano e o custo estimado do desperdício alimentar eleva-se a 143 mil milhões de EUR. Enquanto cerca de 20 % dos alimentos produzidos na União são perdidos ou desperdiçados, cerca de 36 milhões de pessoas não têm meios para ter uma refeição de qualidade de dois em dois dias. Além disso, o desperdício alimentar tem um enorme impacto ambiental, representando cerca de 6 % do total das emissões de gases com efeito de estufa na União, e implica uma sobrecarga desnecessária sobre os recursos naturais, por exemplo, a terra e a água, que são limitados.~~

~~Estima-se que mais de 50 % do desperdício alimentar (47 milhões de toneladas) é proveniente das famílias e dos consumidores. As intervenções a nível dos agregados familiares e dos consumidores são, por conseguinte, essenciais para conseguir uma redução global ambiciosa do desperdício alimentar, com importantes benefícios ambientais, económicos e sociais. Segundo o Eurobarómetro, os consumidores~~

reconhecem que eles próprios têm um papel a desempenhar na prevenção do desperdício alimentar.

As Recomendações sobre Medidas no domínio da Prevenção do Desperdício Alimentar elaboradas pela Plataforma da UE para as Perdas e o Desperdício Alimentares contêm já uma lista de recomendações sobre medidas a tomar a nível dos consumidores. No entanto, é evidente a necessidade de desenvolver estas recomendações, de as fundamentar com dados e de encontrar novas formas de educar os consumidores sobre o seu comportamento.

Por conseguinte, o projeto-piloto visa mobilizar uma rede de investigadores e profissionais, no contexto da Plataforma da UE para as Perdas e o Desperdício Alimentares, já existente, para recolher dados e desenvolver uma série de soluções práticas e baseadas em provas para reduzir o desperdício alimentar a nível dos agregados familiares ou consumidores. Os peritos do Fórum trabalharão sobre um conjunto de instrumentos e recomendações baseados em provas sobre a redução do desperdício alimentar dos consumidores.

Os peritos do Fórum oriundos dos Estados-Membros desenvolverão formas de aproximar as intervenções multidimensionais numa série de domínios e identificarão as ferramentas de campanha que podem ser aplicadas para reduzir o desperdício alimentar dos consumidores. Os gestores da campanha, juntamente com os investigadores, avaliarão a eficácia das várias abordagens. As ferramentas multidimensionais incluirão recomendações sobre nutrição, reciclagem, publicidade, doações, ações comunitárias, soluções TIC, etc.

Estas recomendações serão recomendações multinível, dirigindo-se aos consumidores diretamente, aos governos nacionais, aos poderes locais, às instituições de ensino, às empresas e a outros grupos alvo pertinentes. A União ofereceria, no âmbito das suas competências, ferramentas assentes em base de dados, que podem ser implementadas a nível nacional.

O Fórum publicará recomendações emanadas da investigação, baseadas em provas, para reduzir o desperdício alimentar dos consumidores, e o resultado desejado será um compêndio de boas práticas. A Comissão coordenará a parte administrativa e o projeto-piloto terá inicialmente a duração de um ano, podendo ser prolongado, em função dos resultados.

Objetivos e resultados esperados do projeto-piloto:

- revisão das medidas existentes relacionadas com o desperdício alimentar dos consumidores nos Estados-Membros,
- avaliação das atividades existentes identificadas com base na sua viabilidade, alcance e eficácia,
- investigação e recolha de dados sobre as várias ações destinadas a prevenir o desperdício alimentar dos consumidores,
- definição de protocolos de investigação e recomendações em matéria de investigação suplementar, a adaptar e a realizar a nível nacional e regional,
- desenvolvimento de um conjunto de ferramentas multidimensionais, multinível, baseadas em provas, que possam ser aplicadas pelos Estados-Membros e pelas administrações nacionais, regionais e locais.

No final do projeto-piloto, será publicado um relatório, que informará o Parlamento Europeu e os Estados-Membros sobre os resultados. O relatório e os resultados do projeto-piloto serão traduzidos em todas as línguas oficiais da União e disponibilizados às partes interessadas nos Estados-Membros. Será organizada no Parlamento Europeu uma apresentação dos resultados da investigação.

Alterar o texto do seguinte modo:

Este projeto-piloto (PP) dá continuidade ao projeto-piloto em curso Fórum Europeu sobre o Desperdício Alimentar dos Consumidores, que reúne peritos no terreno e outras partes interessadas relevantes para recolher dados e desenvolver uma variedade de soluções práticas e baseadas em dados concretos para reduzir o desperdício alimentar a nível doméstico/dos consumidores. contribuirá claramente para os esforços da União para responder aos desafios relacionados com o clima e o ambiente, estando assim de acordo com a visão política da União para o futuro.

Acrescentar o texto seguinte:

A primeira fase do PP (em curso) reúne peritos oriundos dos Estados-Membros que desenvolverão formas de aproximar as intervenções multidimensionais numa série de domínios e identificarão as ferramentas de campanha que podem ser aplicadas para reduzir o desperdício alimentar dos consumidores. No entanto, a primeira fase do projeto-piloto prevê um financiamento limitado para a divulgação dos resultados dos peritos, em especial através da produção de ferramentas de comunicação conexas. Espera-se que os peritos produzam materiais substanciais com conclusões e recomendações valiosas sobre a forma de reduzir o desperdício alimentar dos consumidores nos Estados-Membros.

As prestações concretas em matéria de comunicação previstas para a primeira fase incluem:

- uma página Web com as prestações concretas do projeto;*
- um resumo das prestações concretas do projeto (ferramentas, boas práticas e recomendações para a prevenção do desperdício alimentar dos consumidores) em todas as línguas oficiais da UE;*
- três folhetos com as principais recomendações para públicos-alvo prioritários, traduzidos em todas as línguas oficiais da UE; e*
- um evento de divulgação organizado no Parlamento Europeu.*

O objetivo da segunda fase do projeto-piloto é facilitar – através de ferramentas interativas em linha e outros produtos de comunicação – a aceitação das conclusões dos peritos em resíduos alimentares pelas partes interessadas envolvidas na prevenção do desperdício alimentar dos consumidores. Desta forma, os resultados do Fórum podem contribuir para a conceção das estratégias, iniciativas e instrumentos mais eficazes para reduzir o desperdício alimentar dos consumidores, adaptados às necessidades dos públicos-alvo nos 27 Estados-Membros.

Com base nas prestações concretas do Fórum Europeu sobre o Desperdício Alimentar dos Consumidores, os resultados esperados da segunda fase são os seguintes:

- Desenvolvimento de ferramentas interativas em linha e de outros materiais de comunicação (por exemplo, vídeos curtos) para facilitar a implementação pelas partes interessadas das recomendações e melhores práticas baseadas em dados concretos do Fórum que visam a redução do desperdício alimentar dos consumidores.*
- Organização de um evento público para divulgar os resultados junto de uma comunidade mais vasta de partes interessadas.*
- Enriquecimento da página Web criada na primeira fase através da ferramenta interativa em linha (que inclui a visualização de dados) e de outros materiais de comunicação (por exemplo, vídeos). As ferramentas de comunicação em linha serão conviviais e orientadas para os principais grupos de utilizadores envolvidos na prevenção do desperdício alimentar (por exemplo, autoridades públicas, operadores de empresas do setor alimentar, educadores, alunos, consumidores). Embora centradas na prevenção do desperdício alimentar, podem também ser associados a outras iniciativas orientadas para os consumidores (por exemplo, em matéria de nutrição, doações e ações comunitárias, soluções informáticas, etc.).*

A segunda fase do PP continuará a contribuir para os esforços da UE para enfrentar os desafios relacionados com o clima e o ambiente, combatendo o desperdício alimentar, alinhando-se assim com a visão política do Parlamento para o futuro.

JUSTIFICAÇÃO:

A continuação deste projeto-piloto daria um contributo importante para o Pacto Ecológico Europeu. Os consumidores são responsáveis por mais de metade da totalidade do desperdício alimentar, pelo que as intervenções centradas nos consumidores são essenciais para reduzir o desperdício alimentar. A primeira fase do projeto-piloto produzirá recomendações importantes destinadas às várias partes interessadas. A segunda fase disponibilizará estas recomendações aos respetivos grupos-alvo através de uma plataforma

interativa e de fácil utilização em todas as línguas oficiais da UE para maximizar o seu impacto.

Alteração de compromisso entre ENVI/6075

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

Projeto de alteração 920

=== BUDG/3724 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 03 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 03 22 01							250 000	125 000	250 000	125 000
Reserva										
Total							250 000	125 000	250 000	125 000

Designação:

Projeto-piloto — Supervisão integrada das instituições e atividades financeiras descentralizadas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O Parlamento Europeu está atualmente a examinar as propostas legislativas da Comissão sobre criptoativos e o projeto-piloto de tecnologia de livro-razão distribuído tendo em vista criar um novo quadro regulamentar para estes novos tipos de ativos, que se afiguram promissores no que toca a desbloquear novas fontes de financiamento para as PME e proporcionar aos consumidores mais possibilidades de escolha e oportunidades. Neste contexto, a regulamentação e a supervisão da próxima vaga de tecnologias baseadas na tecnologia de livro-razão distribuído, ou seja, o financiamento descentralizado, levantam desafios, uma vez que muitas vezes estas aplicações não têm um emitente identificável. No entanto, este problema poderia eventualmente ser resolvido através da chamada supervisão integrada (ver Raphael Auer, Embedded supervision: how to build regulation into blockchain finance, BIS Working Papers | N.º 811 | 16 de setembro de 2019). Para fins de informação e preparação da aplicação de novos instrumentos legislativos para o financiamento descentralizado, o objetivo do projeto-piloto consiste em testar o desenvolvimento de um projeto-piloto experimental de uma solução técnica, a fim de permitir que os supervisores efetuem uma supervisão integrada das aplicações de financiamento descentralizado (Defi), estabelecendo uma ligação direta entre as aplicações de dados de supervisão e as aplicações Defi. O projeto-piloto seria executado pela Comissão Europeia em estreita cooperação com o Fórum Europeu de Facilitadores da Inovação, que reúne espaços de experimentação em matéria de supervisão e polos de inovação de todos os Estados-Membros.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto-piloto visa testar um projeto-piloto experimental de uma solução técnica, a fim de permitir que os supervisores efetuem uma supervisão integrada das aplicações de financiamento descentralizado (Defi), estabelecendo uma ligação direta entre as aplicações de dados de supervisão e as aplicações Defi.

Alteração de compromisso com BUDG/4149

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração por si apresentada.

Projeto de alteração 921

=== BUDG/3725 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 03 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 03 22 02							975 500	487 750	975 500	487 750
Reserva										
Total							975 500	487 750	975 500	487 750

Designação:

Projeto-piloto — Apoiar o ecoturismo europeu no contexto da crise provocada pela COVID-19

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O ecoturismo envolve a participação na conservação das zonas naturais visitadas, proporcionando formas construtivas de boa gestão e conservação dessas zonas naturais. Dá aos turistas a possibilidade de viver experiências na natureza que proporcionam uma melhor compreensão deste ambiente, bem como a possibilidade de descobrir e proteger a natureza, a cultura e as tradições locais. O ecoturismo e os produtos artesanais tradicionais atraem os turistas que desejam interagir com o ambiente natural e alargar os seus conhecimentos e a sua compreensão dos valores locais.

As campanhas de informação devem incentivar os turistas a ter em conta a importância do ecoturismo, do ambiente, da água e das florestas e celebrar os operadores com melhores métodos de planeamento em termos de conservação e proteção da natureza, bem como de desenvolvimento sustentável.

Essas campanhas necessitam de apoio financeiro para apoiar um maior desenvolvimento do ecoturismo europeu e tornar as zonas rurais europeias mais atrativas para os turistas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O turismo é um dos setores mais afetados pela crise provocada pela COVID-19. O ecoturismo tem um papel importante a desempenhar no seu relançamento e recuperação. As campanhas europeias de informação em linha e fora de linha (nas redes sociais, através de eventos, etc.) devem, por conseguinte, ser dedicadas ao ecoturismo europeu, especialmente nas zonas rurais dos Estados-Membros onde é produzido artesanato

tradicional.

No entanto, a promoção do ecoturismo não é abrangida pelas campanhas de comercialização do «Destino Europa» na UE e nos principais mercados de origem da UE (EUA, China, etc.).

Alteração de compromisso com TRAN/5491

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração apresentada pela Comissão dos Transportes e do Turismo.

=====

Projeto de alteração 922

=== BUDG/3726 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 03 22 03

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 03 22 03							690 500	345 250	690 500	345 250
Reserva										
Total							690 500	345 250	690 500	345 250

Designação:

Projeto-piloto — O papel da legislação sobre direitos de autor na facilitação do ensino e da investigação à distância

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Em 2016, o TJUE esclareceu, no seu acórdão VOB (C-174/15), que o comodato de livros eletrónicos é permitido ao abrigo da exceção relativa ao comodato público consagrada na Diretiva 2006/115, mas há problemas práticos que impedem as bibliotecas na Europa de fazer uso desta exceção. O projeto-piloto poderia analisar que melhorias práticas seriam necessárias para permitir às bibliotecas beneficiar verdadeiramente na prática da exceção relativa ao comodato público para livros eletrónicos. Embora os Estados-Membros tivessem de transpor a Diretiva relativa aos direitos de autor no mercado único digital (Diretiva 2019/790) até junho de 2021, o levantamento das medidas nacionais destinadas a facilitar o acesso à distância às coleções das bibliotecas ajudaria a sistematizar a harmonização das regras da União em matéria de direitos de autor.

A Diretiva 2019/790 introduziu uma exceção a nível da UE que permite que as bibliotecas digitalizem as suas coleções, mas não que as disponibilizem em linha. De acordo com a Diretiva 2001/21, os Estados-Membros podem introduzir exceções que permitam às bibliotecas disponibilizar as suas coleções digitais através de terminais específicos nas suas instalações, não em linha. O projeto-piloto poderá basear-se num ou mais estudos para avaliar se as medidas nacionais que aplicam as regras da União em matéria de direitos de autor cumprem devidamente os objetivos de facilitar o acesso do público à cultura e à educação, respeitando simultaneamente os interesses dos titulares de direitos, e se estas medidas podem ser ajustadas, quer através de medidas nacionais adicionais, quer através de algumas alterações específicas do quadro jurídico da UE, de modo a que os Estados-Membros disponham de mais flexibilidade para responder de forma eficiente às necessidades de acesso às coleções digitais das bibliotecas.

A aprendizagem digital e as soluções de trabalho colaborativo tornaram-se fundamentais para as escolas e as universidades. O projeto-piloto poderia ainda avaliar que questões de direitos de autor surgiram no contexto da educação e investigação à distância, nomeadamente à luz da jurisprudência recente a nível nacional e da UE, e que soluções jurídicas e técnicas poderiam ser encontradas para dar resposta às

crecentes necessidades no domínio do ensino e da investigação à distância.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A melhoria das soluções digitais para as instituições de ensino, investigação e bibliotecas, visando apoiar a plena implementação da disponibilização das coleções destas instituições de interesse público, tal como permitido pelo direito da UE, é uma questão fundamental, cuja importância só foi reforçada pelo teste de esforço imposto pela recente crise do coronavírus.

A abordagem proativa dos problemas práticos e das oportunidades para as bibliotecas num mundo digital merece uma análise mais aprofundada. O recente atraso na transposição nacional da Diretiva relativa aos direitos de autor no mercado único digital é um momento oportuno para começar a avaliar as várias medidas legislativas de execução adotadas pelos Estados-Membros, em especial no domínio do acesso do público às coleções digitais das instituições de ensino, investigação e bibliotecas.

Alteração de compromisso com JURI/6364

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração apresentada pela Comissão dos Assuntos Jurídicos.

Projeto de alteração 923

=== BUDG/3727 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 03 22 04

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 03 22 04							990 500	495 250	990 500	495 250
Reserva										
Total							990 500	495 250	990 500	495 250

Designação:

Projeto-piloto — Espaço Único Europeu de Execução Digital da Lei

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Na Europa, um amplo quadro de regras é aplicável aos transportes rodoviários comerciais. Estas regras incidem sobre normas mínimas sociais, normas de mercado e normas técnicas a observar pelos condutores, pelos operadores, pelos veículos e pela carga.

A aplicação eficaz e eficiente destas regras da UE é crucial para melhorar a segurança rodoviária de todos os utentes da estrada, garantir condições de trabalho adequadas àqueles que ganham a sua vida transportando mercadorias ou passageiros e garantir condições comerciais justas a quem investe na criação de uma empresa de transporte rodoviário.

No entanto, devido à natureza transfronteiras cada vez mais acentuada das operações de transporte, a aplicação tradicional chegou aos seus limites, sendo hoje geralmente considerada insuficiente, pesada e onerosa para todo o setor. Os transportadores e os condutores perdem dinheiro e oportunidades de negócio devido a controlos morosos, aleatórios e desnecessários, enquanto as autoridades responsáveis pela aplicação da lei se veem a braços com recursos humanos e financeiros insuficientes para controlar de modo eficaz a observância do complexo quadro regulamentar. Além disso, o difícil acesso aos dados relativos aos condutores, aos operadores, aos veículos e à carga cria ainda mais restrições para as autoridades responsáveis pela aplicação da lei.

Ademais, a pandemia de COVID-19 pôs a nu as deficiências do regime tradicional de aplicação da lei baseado em controlos físicos e documentos em papel. Os instrumentos transfronteiras de execução da lei existentes no domínio do transporte rodoviário que permitem o intercâmbio eletrónico de dados para efeitos de controlo, como o REETR, RESPER e TACHOnet, têm os seus limites e, por conseguinte, estão longe de proporcionar ganhos de eficiência substanciais e benefícios para as autoridades, os operadores e os condutores.

Além disso, a introdução de novas disposições ao abrigo do pacote de mobilidade 1 alarga o âmbito dos controlos necessários, exigindo assim esforços adicionais por parte das autoridades de execução da lei. As futuras melhorias no tacógrafo inteligente e o equipamento dos agentes de controlo com dispositivos de deteção à distância para comunicar com o tacógrafo enquanto o veículo está em movimento constituem um primeiro passo. Além disso, uma maior harmonização dos sistemas de classificação dos riscos e a possibilidade de intercâmbio eletrónico de documentos sobre o destacamento de condutores através do sistema IMI, bem como a incorporação do regulamento eFTI recentemente adotado, constituirão passos importantes no sentido de melhorar a eficácia da execução da legislação rodoviária.

No entanto, estes sistemas e instrumentos são insuficientes quando se trata de gerar ganhos significativos em termos de simplificação e eficiência dos controlos. Além disso, estão a ser implementados sem que sejam estabelecidas ligações entre si, o que não garante efeitos de sinergia.

Por conseguinte, é incontestável a necessidade de criar um sistema moderno e conectado em matéria de controlo do transporte rodoviário. Os controlos específicos baseados no risco, as inspeções sem contacto e sem papel baseadas no acesso a dados digitais em tempo real de condutores, operadores, veículos e carga devem tornar-se uma realidade em toda a Europa. Desta forma, os controlos tornar-se-iam menos pesados, menos morosos, menos onerosos e mais eficientes.

O primeiro passo para a criação de um Espaço Único Europeu de Execução Digital da Lei pressupõe a realização de testes aprofundados no terreno, a fim de tirar as devidas ilações sobre como substituir gradualmente os controlos físicos aleatórios tradicionais realizados nas estradas e nas instalações por meios digitais e seletivos. Este projeto-piloto específico visa fornecer os dados necessários, o que permitiria à Comissão Europeia, no futuro, apresentar uma estratégia sólida em matéria de execução digital.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

O projeto-piloto de execução digital da lei deve abranger a conformidade com as regras da UE no que diz respeito a três vertentes: vertente humana (condutores e operadores), vertente relacionada com os veículos e vertente relacionada com a carga. Deve abranger os controlos das regras relativas aos tempos de condução e de repouso, ao destacamento, à cabotagem, a todos os tipos de licenças, como a licença comunitária, a carta de condução, o certificado de motorista, os cartões tacográficos, a inspeção técnica, pesos e dimensões dos veículos, com o objetivo de dar aos controladores um acesso gradual a este conjunto completo de dados em tempo real. O objetivo último é proporcionar soluções para substituir os controlos físicos nas estradas e nas instalações das empresas de transporte rodoviário por controlos remotos/automatizados, sem interceção do veículo e/ou visitar as instalações da empresa.

ZONA geográfica:

Uma quota-parte considerável do transporte internacional concentra-se em determinados troços do corredor Escandinávia-Mediterrâneo, tornando visível quão problemáticos os controlos rodoviários

convencionais são para os transportadores e as autoridades responsáveis pela aplicação da lei. Por conseguinte, a digitalização dos documentos de transporte e dos sistemas de intercâmbio de dados entre os Estados-Membros é do interesse tanto dos transportadores como das autoridades responsáveis pela aplicação da lei, pelo que está já relativamente avançada no corredor Escandinávia-Mediterrâneo. Além disso, com a implantação do ITS-G5, a modernização do troço austríaco está praticamente concluída. O projeto-piloto proposto gozaria de condições favoráveis junto do setor, das autoridades responsáveis pela aplicação da lei, podendo tirar proveito da infraestrutura ITS G5 já estabelecida.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Embora a digitalização já se traduza numa convergência entre os sistemas de execução da lei e a sua aplicação em muitos Estados-Membros, o ritmo lento da harmonização e de conexão entre os Estados-Membros e as empresas representa um obstáculo a uma introdução ampla e unificada da execução digital da lei no domínio do transporte rodoviário na Europa.

Alteração de compromisso com TRAN/5483

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração apresentada pela Comissão dos Transportes e do Turismo.

=====

Projeto de alteração 924

=== BUDG/3728 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3728 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 05 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 05 22 01							990 500	495 250	990 500	495 250
Reserva										
Total							990 500	495 250	990 500	495 250

Designação:

Projeto-piloto — Acompanhamento dos ODS nas regiões da UE — Colmatar as lacunas em matéria de dados

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto proposto visa associar as regiões da UE ao processo de acompanhamento dos ODS. Tendo em conta a importância de dispor em tempo útil de dados detalhados, fiáveis, pertinentes e atualizados para o êxito da Agenda 2030, o projeto-piloto proporcionará um quadro que permite que as autoridades regionais efetuem um seguimento dos ODS no seu território. Deve apoiar e reforçar as

capacidades estatísticas regionais na recolha de dados e no processo de acompanhamento e avaliação. Os dados recolhidos e, conseqüentemente, a sua avaliação serão disponibilizados às autoridades nacionais e da UE tendo em vista a avaliação global dos progressos alcançados na consecução dos ODS. Além disso, o projeto proporcionará formação adaptada às autoridades regionais para a recolha e análise adequadas de dados, a fim de garantir a qualidade. A fim de reforçar a apropriação local, a abertura e a transparência, o projeto disponibilizará ao público todos os dados e criará uma plataforma que permita aos cidadãos contribuir para a definição das prioridades, bem como para o processo de acompanhamento e avaliação. Os dados a nível regional serão cruciais para identificar eventuais lacunas e os domínios em que é necessário reforçar a ação, bem como as razões que explicam a falta de progressos. Do mesmo modo, identificará os fatores que facilitam a realização de progressos no sentido da realização de objetivos específicos. Por último, o projeto iniciará um diálogo entre as regiões da UE sobre boas práticas e as ações com vista à execução da Agenda 2030.

Medidas propostas para a execução do projeto-piloto:

1. Determinação do nível visado - NUTS 2.

2. Apelo à manifestação de interesse e seleção das regiões da UE que participarão no projeto-piloto. Com base na experiência adquirida pelas DG competentes da Comissão Europeia, pretende-se contar com um número máximo de regiões/autoridades subnacionais que participam no projeto-piloto, escolhidas de forma a constituírem uma amostra representativa de diferentes tipos, de acordo com os trabalhos anteriores sobre o acompanhamento dos ODS, da localização geográfica, da dimensão, das condições socioeconómicas e da capacidade estatística.

3. Definição da agenda local dos ODS - prioridades comuns, mas também adaptadas às características locais.

4. Estratégia de execução.

5. Determinação da metodologia e seleção de indicadores adequados (na perspetiva de cobrir todos os objetivos e a maior parte das 169 metas). Será dada especial importância aos indicadores que, até à data, não foram utilizados a nível regional. O conjunto de indicadores variará entre as regiões para refletir as características e necessidades locais.

6. Início do processo de acompanhamento.

7. Recolha de dados.

8. Análise e avaliação.

9. Relatório sobre os resultados e a coordenação entre as regiões sobre as próximas etapas.

10. Transmissão de dados às autoridades nacionais, à Comissão Europeia e comunicação ao público.

11. Identificação de lacunas nos dados.

12. Alterações destinadas a melhorar o procedimento de recolha e de análise, bem como a qualidade dos dados.

13. Identificação de lacunas em relação aos progressos na consecução dos ODS.

14. Elaboração de um novo plano de ação para colmatar as lacunas observadas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193

de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Não existe base jurídica da UE para a recolha de dados relativos aos ODS a nível regional. O único projeto existente que apresenta características semelhantes não fornece dados para vários objetivos/metastas e proporciona uma visão de conjunto demasiado simplificada. O projeto-piloto proposto colmatará lacunas em matéria de dados e prestará especial atenção a aspetos dos objetivos que até à data não foram objeto de recolha, seguimento e análise a nível regional. Permitirá assim recolher informações valiosas que, de outro modo, não teriam sido recolhidas, conferindo um verdadeiro valor acrescentado aos esforços da UE para acompanhar os objetivos.

Alteração de compromisso entre BUDG/4147

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão dos Orçamentos

=====

Projeto de alteração 925

=== BUDG/3729 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3729 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 05 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 05 22 02							790 500	395 250	790 500	395 250
Reserva										
Total							790 500	395 250	790 500	395 250

Designação:

Projeto-piloto — Programa de cooperação transatlântica para concretizar o Pacto Ecológico a nível local

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto incentivará a recuperação ecológica e azul no Atlântico, criando um precursor de um programa de cooperação a nível transatlântico para promover o intercâmbio de melhores práticas e projetos conjuntos sobre a recuperação ecológica de setores marítimos importantes para as regiões costeiras atlânticas, incluindo as regiões ultraperiféricas e as regiões não pertencentes à UE. Este projeto-piloto é fortemente inovador, uma vez que vai além dos tradicionais projetos INTERREG EA que apenas ligam as regiões atlânticas da UE. Este projeto-piloto incluirá regiões atlânticas ultraperiféricas da UE e não pertencentes à UE, promovendo assim o Pacto Ecológico da UE para além das fronteiras da UE. Além disso, vai além das declarações de Galway e Belém sobre cooperação em matéria de investigação, uma vez que constituirá um instrumento para melhorar as estratégias de desenvolvimento regional, tais como o investimento regional em infraestruturas marinhas verdes vocacionadas para o lazer e as políticas de inovação para adaptação às alterações climáticas e atenuação dessas alterações, que são os principais desafios identificados nas estratégias RIS3 do Atlântico e no Plano de Ação para uma Estratégia Marítima na Região Atlântica 2.0.

O desenvolvimento de uma cooperação transatlântica produzirá os seguintes resultados:

- melhoria da elaboração de políticas a nível regional;
- internacionalização das PME da região atlântica;
- a melhoria das competências e a requalificação das partes interessadas ativas nos principais setores da

região atlântica;

- reforço da coesão territorial da região atlântica e apropriação dos princípios do Pacto Ecológico e da Estratégia Atlântica pelos órgãos de poder local e regional da UE e de países terceiros.

Para atingir este objetivo, o projeto-piloto apoiará:

- Três seminários em linha transetoriais e transatlânticos com o objetivo de gerar conhecimentos e proceder ao intercâmbio de práticas sobre a forma de reforçar o desenvolvimento sustentável do setor em todo o Atlântico. Promoverá o enriquecimento recíproco dos projetos existentes, reforçará o diálogo entre os quatro pilares da Estratégia Atlântica e refletirá sobre temas transversais como o desenvolvimento das PME e os jovens empresários.

- Três visitas de estudo e três ações de formação de reforço das capacidades destinadas às administrações regionais que pretendam desenvolver as suas competências e reforçar a sua cooperação a nível transatlântico. O exercício de reforço das capacidades decorrerá dos desafios identificados nos seminários e constituirá um instrumento privilegiado para a administração reforçar a sua cooperação transatlântica.

- o desenvolvimento de uma base de dados de contactos a nível transatlântico para promover o diálogo e o intercâmbio de boas práticas.

- atividades-chave de capitalização, como o desenvolvimento de um catálogo de boas práticas que reúna as inovações identificadas nos seminários e nas visitas de estudo, o desenvolvimento de um roteiro para a cooperação transatlântica para promover o desenvolvimento sustentável dos territórios costeiros atlânticos e outras ações que contribuam para a transferência de boas práticas fora do consórcio e permitam o enriquecimento mútuo e a capitalização com projetos em curso.

Estas ações estratégicas para o Atlântico só poderão ser desenvolvidas com a participação dos principais intervenientes da região como uma rede de autoridades regionais e parceiros técnicos fundamentais. As autoridades têm ligações estreitas com os polos e as PME que operam nos seus territórios. Também desenvolveram ligações a nível transatlântico, que poderão ser mobilizadas rapidamente e proporcionarão ao projeto-piloto uma rede de partes interessadas do outro lado do Atlântico.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A orla marítima atlântica tem um desenvolvimento mais lento em relação a outras regiões em termos de PIB/habitante, taxas de desemprego, investimento em I&D e formação. Os Estados do Atlântico são profundamente afetados pela crise da COVID-19 e enfrentam uma nova crise económica em resultado do Brexit. A região atlântica é também afetada pelo problema mundial das alterações climáticas. Uma cooperação transatlântica mais forte permitiria reforçar a inovação e a coesão regional a bem de um desenvolvimento sustentável da região.

Alteração de compromisso com BUDG/4148 e REGI/6203

A Comissão BUDG retomou as alterações apresentadas por si e pela Comissão do Desenvolvimento Regional.

Alteração de compromisso entre REGI/6203

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão do Desenvolvimento Regional

Projeto de alteração 926

=== BUDG/3730 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3730 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 07 21 02 — Projeto-piloto — Observatório da Narrativa sobre a Europa para lutar contra a desinformação pós-COVID-19

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 21 02	1 200 000	300 000	p.m.	600 000	p.m.	600 000	1 190 500	595 250	1 190 500	1 195 250
Reserva										
Total	1 200 000	300 000	p.m.	600 000	p.m.	600 000	1 190 500	595 250	1 190 500	1 195 250

JUSTIFICAÇÃO:

Continuação do projeto-piloto em curso.

A investigação recente demonstra que o discurso tem um papel importante no enquadramento dos factos e das informações num pacote que pode ser facilmente veiculado a toda a sociedade, que o estudo do discurso pode ser essencial para uma melhor compreensão da forma como as ideias se propagam nas redes sociais e o motivo pelo qual certas ideias têm mais aceitação do que outras. O recurso a esta metodologia para compreender o fluxo de informação durante o surto de COVID-19 poderá ser fundamental para encontrar uma forma diferente de informar a sociedade e impedir a desinformação e as informações falsas.

Alteração de compromisso entre LIBE/5681

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

Projeto de alteração 927

=== BUDG/3731 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3731 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 07 21 03 — Projeto-piloto — Iniciativa Integrada de Resposta a Situações de Crise Transfronteiriças (CB-CRII)

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 21 03	1 600 000	400 000	p.m.	800 000	p.m.	800 000	1 890 500	945 250	1 890 500	1 745 250
Reserva										
Total	1 600 000	400 000	p.m.	800 000	p.m.	800 000	1 890 500	945 250	1 890 500	1 745 250

Observações:

Antes do parágrafo:

I. Contexto

Alterar o texto do seguinte modo:

Esta dotação destina-se *também* a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.

Após o parágrafo:

I. Contexto

Alterar o texto do seguinte modo:

Mais de um ano após o início da pandemia, a A crise da COVID-19 *permanece* constitui um desafio extremo, não só para as relações entre *Estados*, Estados, mas também para as relações entre territórios vizinhos divididos por fronteiras nacionais. *A pandemia* Veio colocar sob forte pressão as regiões transfronteiriças, que constituem 40 % do território da *União Europeia*, União, bem como os trabalhadores transfronteiriços, que representam 2 milhões de pessoas.

Ao mesmo tempo, a crise revelou a falta de cooperação e de coordenação *adequadas a nível transfronteiriço*, transfronteiriça, bem como as fortes interdependências entre as zonas *transfronteiriças* fronteiriças enquanto áreas funcionais. *Cada* Uma decisão *adotada* num dos lados da fronteira teve um impacto direto no outro lado da fronteira.

No início de 2020, a crise provocou, em primeiro lugar, o encerramento descoordenado das fronteiras, bem como várias ações de falta de cooperação por parte *das partes interessadas públicas e privadas*. ~~dos intervenientes públicos e privados.~~ Enquanto alguns Estados-Membros decidiam encerrar completamente as suas fronteiras, outros reduziam drasticamente o número de pontos de passagem fronteiriça a fim de abrandar a propagação da COVID-19. Embora a livre circulação de pessoas e mercadorias seja uma pedra angular do mercado único, a crise da COVID-19 veio dificultar a aplicação deste princípio fundamental. As proibições ou controlos fronteiriços *colocaram* ~~colocam~~ os trabalhadores transfronteiriços, principalmente no setor da *saúde* saúde, mas também no setor da construção, da agricultura ou dos transportes, numa situação angustiante. Os *reiterados* encerramentos de fronteiras *tiveram um forte impacto negativo nos cidadãos transfronteiriços, na sua vida familiar,* ~~têm tido um forte impacto negativo nos cidadãos transfronteiriços,~~ na economia local, nas empresas, no transporte de bens essenciais e nos serviços públicos transfronteiriços (educação, cuidados de saúde). Em algumas regiões, ~~ou mesmo Estados como o Luxemburgo,~~ onde o sistema de saúde depende fortemente dos trabalhadores transfronteiriços, a interrupção das ligações de transportes públicos transfronteiriças criou situações complicadas. Esta situação teve também um impacto *negativo* na confiança *mútua* ~~entre~~ parceiros para lá das fronteiras *demoraram muitos anos a construir* ~~que foi construída ao longo dos anos,~~ e que é essencial à cooperação transfronteiriça.

Apesar de muitos anos de cooperação institucionalizada (*Interreg, organizações transfronteiriças*) e *de cooperação* ~~(Interreg)~~ e informal entre regiões fronteiriças, as relações existentes nem sempre permitiram uma resposta rápida e eficiente para fazer face ao surto de uma crise deste tipo. *Apesar do seu conhecimento sobre o funcionamento da* ~~As estruturas transfronteiriças existentes, como o Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial, raramente participaram na elaboração ou na aplicação de medidas de emergência,~~ apesar dos seus conhecimentos sobre como funciona a organização administrativa e política *em* ~~de~~ ambos os lados das *fronteiras, as estruturas transfronteiriças existentes, como os Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial (AECT), raramente participaram na elaboração ou na execução dos planos de emergência.* ~~fronteiras.~~

Não obstante, a crise da COVID-19 permitiu também desenvolver novas formas e iniciativas de cooperação transfronteiriça, especialmente no setor dos cuidados de saúde. Várias regiões vizinhas da região de Grand Est (FR) demonstraram a sua solidariedade acolhendo centenas de doentes nas suas unidades de cuidados intensivos e suportando os custos das transferências hospitalares. Na aglomeração urbana transfronteiriça de Gorizia(IT)-Nova Gorica (SI), embora tivessem sido repostos os controlos nas fronteiras, os presidentes dos municípios destas duas cidades continuaram a colaborar e a trocar informações nesta situação comum de *emergência, a fim de* ~~emergência.~~ Graças às informações diárias do Presidente da Câmara de Gorizia, Nova Gorica conseguiu, ~~por isso,~~ antecipar melhor a evolução da situação e adotar *rapidamente medidas para reduzir* ~~mais rapidamente medidas para manter~~ o número de *pessoas infetadas, preservando simultaneamente a interrelação económica local.* ~~infetados em Nova Gorica a um nível inferior ao do resto~~

da Eslovénia. O hospital transfronteiriço de Cerdanya (ES-FR) beneficiou por pertencer a dois sistemas de saúde diferentes, o que permitiu um bom fornecimento de máscaras e medicamentos e o reforço da cooperação com hospitais de maiores dimensões de ambos os lados da fronteira (Barcelona e Perpignan), onde ~~estavam~~ ~~estã~~ disponíveis unidades de cuidados intensivos. Em torno de Genebra foi criada uma nova vinheta para os trabalhadores transfronteiriços da saúde e foram criadas vias de circulação específicas para acelerar a travessia da fronteira por parte destes trabalhadores essenciais. Estas novas formas de cooperação revelaram criatividade e capacidade para reforçar a cooperação transfronteiriça.

Os territórios transfronteiriços são laboratórios únicos da coesão territorial e das políticas europeias. A experiência das regiões fronteiriças durante a ~~atual~~ crise da COVID-19 veio evidenciar ~~uma~~ forte necessidade de novas soluções *adaptadas* para capacitar os territórios transfronteiriços para a gestão destas situações de emergência. Ao mesmo tempo, esta crise constitui uma oportunidade para promover um novo modelo de codesenvolvimento para as regiões transfronteiriças integradas, melhorando os atuais instrumentos de governação a vários níveis e reforçando e criando novos *e sólidos* serviços públicos transfronteiriços.

Após o parágrafo:

II. Objetivos

Alterar o texto do seguinte modo:

O objetivo geral deste projeto-piloto *consiste em* melhorar a vida dos cidadãos *e das empresas* nas regiões fronteiriças, apoiando zonas transfronteiriças *funcionais com instrumentos específicos. Ao longo de toda a pandemia, as regiões fronteiriças ilustraram de forma tangível os* ~~mais integradas e funcionais. As regiões fronteiriças são um exemplo muito forte e visível dos efeitos imediatos da crise da COVID-19. O restabelecimento dos controlos nas fronteiras prejudicou todo um ecossistema. Por conseguinte, e com base nas análises existentes numa análise exaustiva da experiência das regiões fronteiriças durante o surto de COVID-19, este projeto-piloto ajudará as autoridades locais e regionais~~ ~~visa ajudar as regiões fronteiriças a~~ enfrentar melhor as futuras crises e a promover um novo modelo de elaboração de políticas *públicas para regiões transfronteiriças resilientes*, ~~públicas~~, incluindo serviços públicos, ~~nas regiões fronteiriças com base no codesenvolvimento e na melhoria da governação a vários níveis. O projeto-piloto combina, por conseguinte, uma abordagem de curto prazo com outra abordagem intercalar para proporcionar aos profissionais e decisores~~ *de todas as fronteiras europeias instrumentos e processos operacionais que permitam evitar futuras perturbações inesperadas na vida quotidiana dos cidadãos transfronteiriços.* ~~instrumentos e uma metodologia concreta que possam ser diretamente transpostos para a realidade, sejam tangíveis para os cidadãos e aplicáveis em todas as fronteiras europeias.~~

Após o parágrafo:

III. Resultados esperados

Alterar o texto do seguinte modo:

1. *Conclusão da análise encomendada pela DG REGIO, intitulada «The effects of COVID-19 induced border closures on cross-border regions - An empirical report covering the period March to June 2020» (Os efeitos nas regiões transfronteiriças do encerramento de fronteiras devido à COVID-19 — relatório empírico que abrange o período de março a junho de 2020), integrando as atividades de acompanhamento da primeira vaga (primavera de 2020) até agora e procedendo a uma análise mais económica e estatística dos efeitos da crise sanitária nas zonas fronteiriças (nível NUTS 3) e dos riscos que estas enfrentarão num futuro próximo. O objetivo será medir a resiliência das zonas fronteiriças em comparação com outras regiões da UE, através da recolha de elementos de prova em diferentes domínios temáticos: taxa de emprego, fluxos transfronteiriços, evolução do PIB, etc.* ~~Uma avaliação aprofundada da gestão da crise da COVID-19 em todas as regiões fronteiriças europeias~~

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta avaliação dará uma visão abrangente sobre a reação/não reação à crise nas regiões fronteiriças e respetivas consequências. Tal implica a recolha de elementos de prova e de exemplos concretos sobre as~~

dificuldades enfrentadas pelas regiões fronteiriças durante a crise, o impacto nos diferentes setores e as iniciativas de cooperação resultantes da crise. Deve também analisar o papel das estruturas transfronteiriças existentes na gestão da crise. Esta avaliação permitirá à União medir objetivamente os custos da falta de cooperação. Através da recolha de dados concretos e estatísticos (zonas urbanas funcionais transfronteiriças, etc.), esta análise deve igualmente realçar a forte interdependência entre territórios fronteiriços e revelar que uma medida não coordenada num dos lados da fronteira tem impacto no outro lado. Por último, deve salientar a dupla natureza das fronteiras: limites de Estados soberanos que garantam a segurança dos seus próprios cidadãos e das zonas onde as pessoas vivem. Tal requer o estabelecimento de uma governação sólida e a vários níveis da fronteira com a participação de intervenientes locais.

Alterar o texto do seguinte modo:

2. Uma plataforma que faça a cartografia dos serviços públicos transfronteiriços, dos obstáculos e das soluções para a cooperação *transfronteiriça, com destaque para a saúde, a gestão de situações de emergência e a proteção civil. Com base no trabalho já realizado pela ESPON em matéria de serviços públicos transfronteiriços, a DG REGIO tenciona consolidar uma plataforma, dotada de um forte aspeto operacional, que recolha informações sobre os serviços públicos em diferentes setores nas regiões fronteiriças e que identifique as lacunas, as necessidades e as estruturas existentes para permitir uma melhor integração das regiões fronteiriças. O projeto-piloto deverá contribuir para a questão específica da manutenção dos serviços públicos transfronteiriços em caso de crise, em particular nos setores da saúde, da proteção civil e da gestão de catástrofes. Deverá recolher informações sobre a capacidade dos serviços públicos existentes para responder a situações de crise em alguns setores-chave (saúde, transportes, serviços básicos, etc.), fazendo o levantamento dos principais contactos nas fronteiras e fornecendo dados. Serão definidas as condições para assegurar a atualização da plataforma, com base numa rede europeia.*

Suprimir o texto seguinte:

A plataforma deve ter um forte aspeto operacional, recolhendo informações sobre os serviços públicos em diferentes setores nas regiões fronteiriças (setor da saúde, setor judicial, economia, etc.). Tal ajudaria a identificar as lacunas, as necessidades e as estruturas existentes para facilitar uma melhor integração das regiões fronteiriças. Esta plataforma deve basear-se no trabalho já realizado em matéria de serviços públicos transfronteiriços, mais especificamente nos serviços públicos transfronteiriços que operam no domínio da proteção civil e da gestão de catástrofes. Tomando como exemplo o setor da saúde, a plataforma pode também recolher informações sobre a capacidade dos serviços públicos existentes no setor da saúde, fazer o levantamento dos principais contactos nas fronteiras e fornecer dados sobre hospitais. Além disso, esta plataforma em linha proporcionará uma panorâmica dos obstáculos e soluções existentes para a cooperação transfronteiriça em diferentes domínios. Deve basear-se na experiência adquirida durante a execução de outras iniciativas, como o projeto «b solutions». Serão definidas as condições para assegurar a atualização da plataforma, com base numa rede europeia.

Alterar o texto do seguinte modo:

3. Um plano de ação para facilitar e sistematizar a solidariedade *e a gestão de crises entre regiões vizinhas*. entre regiões vizinhas

Através deste mecanismo, as regiões fronteiriças devem estar mais bem equipadas para reagir rapidamente a diferentes tipos de crises (pandemia, ambiente, segurança, catástrofes naturais, migração, ataques terroristas, etc.) *que têm impacto nas fronteiras e exigem* com impacto nas fronteiras e exigindo uma ação coordenada das autoridades nacionais e locais.

Com base nos ensinamentos retirados da crise da COVID-19 e dos *projetos governamentais transfronteiriços existentes, bem como dos projetos Interreg, em particular os que já abordam a proteção civil, deve ser desenvolvida regulamentação europeia sobre os planos de emergência transfronteiriços para reagir melhor às crises futuras e assegurar a livre circulação de trabalhadores transfronteiriços e de bens essenciais, a proteção social, a comunicação harmonizada, etc. A delegação aos AECT locais da preparação de planos transfronteiriços de emergência, garantindo normas mínimas para a cooperação*

transfronteiriça, aumentará a participação e a preparação das autoridades nacionais e locais para fazer face a futuras crises fronteiriças. O protocolo deve integrar o desenvolvimento de novos instrumentos, como um livre-trânsito para os trabalhadores fronteiriços e os habitantes dos aglomerados habitacionais transfronteiriços, que seria mutuamente reconhecido pelas regiões vizinhas, utilizando eventualmente os instrumentos concebidos a nível da UE, como o certificado verde digital. ~~mecanismos transfronteiriços existentes, bem como dos projetos Interreg, relacionados com a proteção civil, deve ser desenvolvido um modelo de protocolo em caso de crise a fim de assegurar a livre circulação de trabalhadores transfronteiriços e de bens essenciais, a proteção social, a comunicação harmonizada, etc. Este protocolo com ações envolvendo as autoridades nacionais e locais deve orientar, passo a passo, a atuação dos decisores políticos. O protocolo deve integrar o desenvolvimento de novos instrumentos, como um livre trânsito para os trabalhadores fronteiriços mutuamente reconhecido pelas regiões vizinhas.~~

Após o parágrafo:

4. Impulsionar o potencial das regiões fronteiriças território transfronteiriço e da governação a vários níveis

Alterar o texto do seguinte modo:

~~A *pandemia* O surto de COVID-19 demonstrou que, muitas vezes, a interdependência socioeconómica transfronteiriça não é abordada através de uma cooperação sistemática e coerente entre as autoridades públicas de ambos os lados da fronteira. Assim sendo, a gestão das *áreas* regiões transfronteiriças exige uma governação a vários níveis, uma vez que estas regiões estão profundamente interligadas *e, muitas vezes, dependem de decisões adotadas a nível nacional e europeu.* e partilham interesses comuns. A abordagem de desenvolvimento deve orientar a elaboração de políticas públicas de cooperação, *nomeadamente* incluindo o ordenamento do território comum e o desenvolvimento de serviços públicos em diferentes setores (saúde, mobilidade, educação, etc.), incluindo um sistema sustentável de financiamento do investimento e da gestão de âmbito transfronteiriço. Deve incluir questões como o estatuto social e fiscal do trabalho transfronteiriço (abrangendo o teletrabalho, *que teve um crescimento significativo desde o início da pandemia e que poderá ainda contribuir para um desenvolvimento mais sustentável*). etc.), ~~que se revelou essencial durante a crise. Tal implica um diálogo forte e permanente entre os decisores políticos de diferentes níveis de governação, com a participação de instituições transfronteiriças. Hoje em dia existem muitas estruturas políticas nas regiões fronteiriças para incentivar o diálogo *político e com os cidadãos. Porém, a pandemia de COVID-19 demonstrou que as estruturas existentes tiveram dificuldades em reagir rapidamente, uma vez que foram muitas vezes excluídas dos processos de tomada de decisão.* político. O surto de COVID-19 demonstrou, porém, que as estruturas existentes tiveram dificuldade em reagir rapidamente. Paradoxalmente, as regiões fronteiriças com maior integração sentiram dificuldades para coordenar uma resposta conjunta. A reação natural *dos Estados-Membros* destas regiões foi o encerramento das fronteiras, ao passo que a coordenação *bilateral e a vários níveis* teria constituído uma resposta eficaz. Com base no exemplo da Comissão Franco-Alemã de Cooperação Transfronteiriça, criada pelo Tratado de Aachen, poder-se-ia ter replicado uma plataforma política semelhante *noutras fronteiras da UE que tivesse* em todas as fronteiras da União com as seguintes três *funções principais*: ~~funções:~~~~~~

1. *Produzir elementos de prova da integração e dos fluxos transfronteiriços e das áreas funcionais transfronteiriças criadas, bem como analisar* ~~Produção de elementos de prova da integração e dos fluxos transfronteiriços, analisando~~ o papel do investimento conjunto e dos serviços públicos transfronteiriços.

2. Trabalhar na resolução dos obstáculos jurídicos e administrativos à cooperação através de diferentes mecanismos (acordos bilaterais, Mecanismo Transfronteiriço Europeu — ECBM, convenções, etc.) e envolvendo também as autoridades locais e nacionais.

3. *Desenvolver* ~~Desenvolvimento conjunto~~ de uma estratégia comum *de recuperação mediante a identificação de projetos prioritários que incluam* ~~para projetos prioritários, incluindo~~ os serviços públicos. Esta *comissão transfronteiriça* ~~plataforma política~~ deve refletir e atuar numa vasta gama de setores que são essenciais ao desenvolvimento de ambos os lados das fronteiras.

À luz da crise da COVID-19, *essas* estas plataformas políticas devem também ser *dotadas dos instrumentos*

~~necessários para reagir mais rapidamente e gerir crises futuras que afetem as respetivas~~ responsáveis por um plano coordenado para a gestão transfronteiriça a vários níveis das crises com impacto nas regiões transfronteiriças.

JUSTIFICAÇÃO:

O encerramento não coordenado das fronteiras, devido à crise da COVID-19, teve consequências negativas para as regiões fronteiriças e para os seus cidadãos, demonstrando ao mesmo tempo que estas zonas estão profundamente interligadas. Esta situação revelou a necessidade de dotar as regiões fronteiriças de instrumentos que lhes permitam dar resposta às crises, através da elaboração de planos de ação de emergência para garantir uma abordagem mais coordenada. Simultaneamente, as novas formas de solidariedade abriram caminho para um novo modelo de codesenvolvimento para estas regiões, baseado na planificação transfronteiriça da governação a vários níveis e no reforço dos serviços públicos transfronteiriços.

Alteração de compromisso entre EMPL/5575

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

=====

Projeto de alteração 928

=== BUDG/3732 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3732 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 07 21 07 — Projeto-piloto — Rendimento mínimo garantido — Cartões de pagamento eletrónico para pessoas marginalizadas e instrumento financeiro e político inovador para que as pessoas em situação de pobreza extrema beneficiem de forma mais eficaz das prestações sociais

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 21 07	2 000 000	500 000	p.m.	800 000	p.m.	800 000	1 990 000	995 000	1 990 000	1 795 000
Reserva										
Total	2 000 000	500 000	p.m.	800 000	p.m.	800 000	1 990 000	995 000	1 990 000	1 795 000

Observações:

Antes do parágrafo:

Situação de partida:

Alterar o texto do seguinte modo:

Esta dotação destina-se *também* a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.

Após o parágrafo:

Situação de partida:

Alterar o texto do seguinte modo:

De acordo com o inquérito da FRA sobre minorias e discriminação de **2016 [1]**, 2016, 80 % dos ciganos estão em risco de pobreza (86 % na Bulgária, 58 % na **República Checa, Chéquia**, 70 % na Roménia, 87 % na Eslováquia). Esta taxa é muito superior à taxa global de pobreza na **UE, União**, que se situa em 24 % (40 % na Bulgária, 13 % na **República Checa, Chéquia**, 39 % na Roménia, 18 % na **Eslováquia**) [2]. ~~Eslováquia~~. A pobreza é particularmente elevada entre os ciganos que vivem em comunidades marginalizadas, nomeadamente na Eslováquia, na Bulgária, na Roménia, na Hungria e na Chéquia. Além disso, os ciganos

figuram entre os mais afetados pela pobreza de longo prazo e pela persistência intergeracional da pobreza.

Os dados do estudo conjunto de 2011 do Banco Mundial, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e da Comissão *Europeia* revelaram que um terço das crianças ciganas vão deitar-se com fome, pelo menos uma vez por mês, uma vez que não dispõem de comida suficiente. As experiências de privação nos primeiros anos da infância têm uma influência significativa nas oportunidades futuras e nas trajetórias de vida das pessoas.

Ser pobre não é apenas sinónimo de carência de rendimentos e de bens materiais, implicando também muitos outros tipos de desvantagens. A pobreza material está frequentemente associada a obstáculos (ou mesmo à exclusão) no que se refere ao acesso à educação, ao emprego, aos cuidados de saúde, à proteção social e à **habitação; bem como** ~~habitação, bem como~~ — o que se afigura ainda mais importante — no que diz respeito a relações e redes **sociais** [3].~~sociais~~. Além disso, existe uma forte correlação entre pobreza e segregação espacial, o que limita ainda mais o acesso a esses bens, competências e ativos sociais. A pobreza reduz as possibilidades de garantir meios de subsistência e gera, por conseguinte, uma pobreza absoluta e a exclusão social.

Após o parágrafo:

Isto diminui a eficácia da ajuda e, com o tempo, traduz-se nos seguintes sintomas mais visíveis:

Alterar o texto do seguinte modo:

— As comunidades socialmente excluídas instalam-se frequentemente em locais desocupados, pertencentes ao Estado, aos municípios e, mais raramente, em terrenos privados, que não são adequados para uso residencial ou são demasiado distantes da rede urbana. Esta situação tem implicações diretas tanto na qualidade das condições de habitação como no acesso a oportunidades de emprego viáveis. A maioria dos ciganos e das pessoas vulneráveis exercem atividades essencialmente temporárias, precárias e não oficiais.

— Além das receitas provenientes do emprego sazonal e, muitas vezes, de atividades laborais não declaradas, muitas famílias ciganas dependem de prestações sociais subordinadas a condições de recursos concedidas a famílias numerosas e a cidadãos sem recursos financeiros. Devido às difíceis condições económicas e de vida e à falta de literacia financeira, os ciganos gastam frequentemente os seus rendimentos do trabalho e das prestações sociais nos primeiros dias do mês, não sendo capazes de cobrir as suas necessidades básicas durante o resto do mês.

— Viver em situação de penúria prolongada também tem efeitos psicológicos importantes e, por vezes, gera dependências que aumentam a precariedade e a incapacidade para tomar decisões ou fazer planos eficazes a longo prazo (ou mesmo para o resto do mês).

— A maioria dos agregados familiares ciganos não tem acesso a serviços financeiros, tem baixos níveis de poupança e conhecimentos limitados sobre o financiamento eficiente dos agregados familiares. Por conseguinte, os ciganos endividam-se frequentemente e são vítimas de usura, o que os arrasta para um círculo vicioso de agravamento da pobreza.

Após o parágrafo:

É urgente proceder a novos ajustamentos e testar modelos totalidade e abranja os diferentes âmbitos da vida.

Alterar o texto do seguinte modo:

O projeto-piloto *proposto* visa ir além da conceção da pobreza apenas enquanto simples fenómeno isolado ou transitório, que se ficaria a dever aos falhanços de uma pessoa ou de um grupo. Começa por considerar a pobreza e a marginalidade como fenómenos sociais que devem ser abordados de um ponto de vista sistémico, sem perder de vista a dignidade das pessoas que recebem ajuda. O projeto assenta também no pressuposto de que os pobres se encontram frequentemente na melhor posição para decidir onde devem gastar os seus recursos (o que é corroborado pela investigação económica e por dados *transversais* [4]).~~transversais~~), mas também de que devem ser apoiados e capacitados de várias formas adicionais.

Após o parágrafo:

Além disso, a atual crise do coronavírus representa mundo do trabalho após a crise e a mais longo prazo.

Alterar o texto do seguinte modo:

É necessário experimentar políticas e instrumentos financeiros inovadores que viabilizem uma maior eficácia das prestações sociais e dos investimentos a fim de lograr melhores resultados em benefício das pessoas marginalizadas. Assim, o projeto-piloto **proposto** combinará diferentes elementos e terá por objetivo:

— Apoiar a experimentação em matéria de políticas sociais que se articulem em torno das prestações sociais e de um pacote de incentivos progressivos, por meio de cartões de pagamento eletrônico;

— Apoiar a capacitação, nomeadamente através de estratégias de empreendedorismo e da recuperação do sentimento de dignidade e da capacidade de atuação, para colmatar o isolamento social decorrente da pobreza de longa duração.

Após o parágrafo:

O projeto-piloto:

Alterar o texto do seguinte modo:

O objetivo do projeto-piloto **proposto** é, a par do respeito das competências e responsabilidades dos Estados-Membros na definição e organização dos seus sistemas de proteção social, incluindo a forma como as prestações são distribuídas, testar um mecanismo alternativo de distribuição de prestações sociais, pagas semanalmente com cartões de pagamento eletrônico, combinado com a capacitação contínua através do empreendedorismo e da formação no domínio do desenvolvimento pessoal e da literacia financeira.

O regime de rendimento mínimo garantido é concebido como uma combinação das prestações sociais existentes com **subsídios para cobrir os custos associados à participação em atividades de reforço das capacidades e incentivos para que os beneficiários alcancem os objetivos estabelecidos no seu plano de ação individual/familiar**. ~~um pacote de incentivos adequado, que poderá permitir transferências adicionais para as pessoas que sejam proativas na sua vida pessoal ou na sua comunidade.~~ Será combinado com medidas que ajudem a reforçar a capacidade dos indivíduos para (re)integrar o mercado de **trabalho e a sociedade**. Tal poderá servir como um estímulo que permita aos indivíduos e às famílias restabelecer a sua capacidade de ação e sair de forma progressiva do círculo de pobreza.

~~A proposta~~ **A proposta** O projeto-piloto apoiará diretamente a experimentação desta política testando uma abordagem alternativa para compreender a pobreza e para a combater:

— Segurança: viver num contexto de escassez e privação cria pressão psicológica e restringe a capacidade de atuação das pessoas que vivem em situação de penúria, impedindo-as assim de fazer planos a longo prazo ou de tomar as melhores decisões no momento presente. ~~Tal exige a realização de experiências a nível da redução das transferências sujeitas a condições, a fim de proporcionar um sentimento de segurança, além de transferências adicionais para estimular a iniciativa pessoal e apoiar as pessoas a deixarem de ser meros espetadores das suas vidas.~~

— Alargamento da gama de bens: encarar a pobreza como algo mais do que uma questão distributiva (pobreza em termos monetários) ou material, não perdendo de vista a sua relação com o isolamento social e o acesso a uma série de bens (materiais, competências, relações sociais e cidadania) para permitir às famílias desenvolver novas estratégias de subsistência mais sustentáveis.

— Investimento em capital humano: investir nas pessoas enquanto abordagem alternativa ao pagamento de benefícios sociais, que devem funcionar essencialmente como «capital de risco para as pessoas»; e valorizar uma nova forma de investir nas capacidades humanas (tal como sucede em relação às empresas) e romper com o ambiente sociocultural.

Após o parágrafo:

Em relação ao segundo ponto, tal permitirá ajudar para a melhoria do nível de vida dos mais pobres.

Alterar o texto do seguinte modo:

Serão utilizados instrumentos ~~financeiros~~ inovadores para apoiar o financiamento de uma ampla gama de prestações, através da combinação de recursos públicos e privados (nomeadamente filantrópicos) para obter melhores resultados sociais.

Este projeto-piloto faz parte dos esforços da União *Europeia* para:

Após o parágrafo:

Estimular colaborações intersetoriais e parcerias cívica) como nova forma de criação de valor público;

Alterar o texto do seguinte modo:

Testar a utilização de novos instrumentos ~~financeiros~~ e de apoios mistos (instrumentos financeiros, subvenções e reforço das capacidades) em projetos com elevadas externalidades sociais;

Após o parágrafo:

O projeto-piloto analisará de que forma as abordagens aumentaria a eficiência da despesa pública a longo prazo.

Alterar o texto do seguinte modo:

O ~~presente~~ projeto-piloto testará e desenvolverá soluções inovadoras, no âmbito de uma abordagem pan-europeia plurinacional, que poderá ser replicada e alargada, a fim de alcançar melhores resultados sustentáveis e o bem-estar social na União.

Após o parágrafo:

um mecanismo reforçado de pagamento de prestações concentração de ciganos; 500 beneficiários por Estado-Membro.

Alterar o texto do seguinte modo:

— Quanto às prestações sociais existentes

— pagas a cada pessoa (semanalmente): cada homem e cada mulher receberia prestações sociais, pagas diretamente e não a um cabeça de família. O pagamento individual é um princípio feminista vital, que foi sistematicamente ignorado por todos os sistemas de segurança social durante o século passado.

- ~~não sujeitas a condições;~~ ~~não sujeitas a condições:~~ os beneficiários não devem ser obrigados a gastar o dinheiro de forma específica. No entanto, as condições preexistentes na legislação nacional, como as relacionadas com a escolaridade obrigatória para crianças, teriam de ser respeitadas como condição prévia para ~~subsídios~~ ~~incentivos~~ adicionais.

— irrevogáveis: as prestações sociais não poderão, em circunstância alguma, ser retiradas aos beneficiários durante o projeto-piloto. ~~Os subsídios~~ ~~As transferências de incentivos~~ além deste montante seriam ~~progressivos~~ ~~progressivas~~ e estariam ~~vinculados~~ ~~vinculadas~~ a elementos e atividades específicos (por exemplo, relacionados com a frequência de jardins de infância, com as ocupações sociais e profissionais, realização progressiva de etapas ao longo da vida que permitam sair da situação de pobreza e de dependência).

— a disponibilização de cartões eletrónicos básicos ligados a uma conta bancária gratuita ou de baixo custo.

~~Capacidades~~ ~~As capacidades~~ e o desenvolvimento das capacidades através da capacitação e do desenvolvimento pessoal, da formação profissional e de cursos de literacia económica e financeira. Para além da necessidade de melhorar a literacia financeira das famílias, o projeto procurará também promover uma abordagem que associe os ~~subsídios~~ ~~incentivos~~ ~~financeiros~~ à participação em medidas de inclusão ativa que conduzam efetivamente ao emprego e à capacitação.

Após o parágrafo:

Participação de todas as partes interessadas (autoridades empregadores, organizações sem fins lucrativos, etc.).

Alterar o texto do seguinte modo:

O projeto-piloto contribuiria para os objetivos do Plano de Ação para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e também estaria estreitamente alinhado com o Plano de Ação da UE para uma Europa social forte para transições justas, o Semestre ~~Europeu e Europeu, bem como~~ com a aplicação da iniciativa da UE para a igualdade e a inclusão dos ciganos.

Após o parágrafo:

Depois de ter sido testado em múltiplos locais com Roménia, na Hungria, na Eslováquia e noutros países.

Acrescentar o texto seguinte:

O aumento do orçamento para o segundo ano de execução do projeto-piloto permitirá executar todas as atividades do projeto-piloto em três Estados-Membros selecionados de entre os que têm um grande número de comunidades ciganas, nomeadamente a Roménia, a Bulgária e a Eslováquia. Permitiria igualmente criar uma base sólida para a eventual expansão das atividades do projeto-piloto.

A necessidade de executar o projeto-piloto foi salientada pelo impacto desproporcionado da pandemia nas comunidades ciganas. A pandemia de coronavírus agravou a exclusão, a pobreza e a discriminação de longa data contra alguns dos grupos desfavorecidos e privados de direitos da UE, incluindo a minoria étnica mais numerosa que é a população cigana. [5] A oferta de postos de trabalho ocasionais e precários, muitas vezes ocupados por ciganos, diminuiu, deixando esta população no desemprego. O caráter informal dos postos de trabalho torna impossível a reivindicação das prestações especiais destinadas a manter o emprego, uma vez que essas prestações estão associadas ao emprego formal. [6] Do mesmo modo, os sistemas de proteção social que oferecem uma proteção adicional durante a pandemia não abrangem o emprego informal. Esta situação, por sua vez, conduziu a um aumento alarmante do nível de pobreza e de marginalização dos ciganos. A pandemia revelou particularmente a falta de capacidade para tomar decisões a longo prazo, bem como a ausência de competências financeiras, uma vez que os ciganos não dispõem de poupanças suficientes para superar a diminuição dos rendimentos resultante da falta de emprego informal. A pandemia revelou igualmente a inadequação das instalações sanitárias nas comunidades ciganas marginalizadas. Ademais, o acesso à aprendizagem à distância foi gravemente afetado pela pandemia, devido à falta de tecnologias digitais nas comunidades ciganas marginalizadas.

A pandemia evidenciou as deficiências associadas à forma tradicional de concessão de prestações sociais, justificando, por isso, a necessidade de experimentação social prevista no projeto-piloto. As abordagens inovadoras para a concessão de prestações sociais através do cartão de pagamento eletrónico, associadas às atividades destinadas a reforçar as capacidades, às formações em matéria de competências financeiras e aos eventuais microempréstimos permitirão a estas comunidades sair da pobreza, o que contribuiria para remediar a grave situação revelada pela pandemia. Tal contribuiria igualmente para o objetivo do plano de ação para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais de retirar 15 milhões de pessoas da pobreza, incluindo 5 milhões de crianças. O projeto-piloto contribuirá também para a aplicação da Recomendação do Conselho relativa à igualdade, à inclusão e à participação dos ciganos, bem como da Recomendação relativa à Garantia para a Infância.

De acordo com a avaliação do beneficiário selecionado através da Decisão de Financiamento C(2021)3754, a execução plena e efetiva do projeto acima descrito exigiria um orçamento de, pelo menos, 4 milhões de EUR, para uma duração prevista de 2,5 anos. O aumento proposto do orçamento (2 milhões de EUR adicionais em autorizações para 2022) para o segundo ano de execução do projeto-piloto permitirá, assim, executar todas as atividades do projeto-piloto em três Estados-Membros selecionados de entre os que têm um grande número de comunidades ciganas, nomeadamente a Roménia, a Bulgária e a Eslováquia. Permitirá igualmente criar uma base sólida para a eventual expansão das atividades do projeto-piloto.

Referências:

[1] <https://fra.europa.eu/pt/publication/2020/segundo-inquerito-sobre-minorias-e-discriminacao-na-uniao-europeia-ciganos>

[2] Eurostat, 2016

[3] Segundo a teoria de Michael Burawoy, a estrutura do processo laboral, através da sua autonomia relativa e dos seus mecanismos fundamentais, gera o consentimento; apresentado em «Poverty, segregation and social exclusion of Roma communities in Slovakia» (Pobreza, segregação e exclusão social das comunidades ciganas na Eslováquia), <https://www.ceeol.com/search/article-detail?id=737888>

[4] Esther Duflo, *Good Economics for Hard Times* (Public Affairs: Nova Iorque) 277-323

[5] https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/overview_of_covid19_and_roma_-_impact_-_measures_-_priorities_for_funding_-_23_04_2020.docx.pdf

[6] <https://fra.europa.eu/en/publication/2020/covid19-rights-impact-september-1#TabPubKeyfindings1>

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto-piloto em curso tem como objetivo suprir a ineficácia das atuais políticas de proteção social para acabar com os pobres de longa duração, incluindo os ciganos, através de instrumentos financeiros e políticos inovadores. Tem como objetivo reformar o sistema de prestações sociais através da introdução de cartões de pagamento eletrónico. Apoiará a experimentação local em matéria de política social e, como tal, contribuirá para a política mais ampla da Comissão em matéria de inclusão social e de financiamento. Solicita-se um reforço do orçamento para permitir a execução plena e efetiva das atividades do projeto na Roménia, na Eslováquia e na Bulgária, a fim de garantir o verdadeiro valor europeu do projeto.

Alteração de compromisso entre EMPL/5573

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

=====

Projeto de alteração 929

=== BUDG/3733 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3733 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 07 21 08 — Projeto-piloto — Representação dos meios de comunicação social e inclusão dos refugiados e migrantes

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 21 08	500 000	125 000	p.m.	250 000	p.m.	250 000	490 500	245 250	490 500	495 250
Reserva										
Total	500 000	125 000	p.m.	250 000	p.m.	250 000	490 500	245 250	490 500	495 250

Observações:

Após o parágrafo:

Este projeto-piloto visa abordar estas questões recorrentes cívicas e as partes interessadas envolvidas neste tema.

Acrescentar o texto seguinte:

A prorrogação do projeto-piloto por um ano garantirá a continuidade e a amplificação dos seus resultados (por exemplo, boas práticas, transferência de conhecimentos, recomendações) em benefício de

novos participantes e de outros grupos excluídos, investindo em aptidões e competências no jornalismo crítico, na diversidade da produção de conteúdos mediáticos, bem como no consumo informado. A fim de produzir efeitos à escala europeia, o projeto-piloto alargará, no segundo ano, a sua rede e propiciará colaborações transfronteiras nos meios de comunicação social em mais Estados-Membros da UE.

Após o parágrafo:

2) Desenvolver recomendações específicas para integrar comunicação social em todos os programas da União.

Alterar o texto do seguinte modo:

3) Alargar e aproveitar as boas práticas e a comunidade de conhecimento existentes em todos os Estados-Membros, a fim de integrar os modelos **éticos de inclusão com resultados positivos** ~~de inclusão e éticos bem sucedidos~~ que envolvam meios de comunicação social, organismos de radiodifusão públicos, a União Europeia de Radiodifusão, etc.

JUSTIFICAÇÃO:

Tirando partido da experiência adquirida no seu primeiro ano de financiamento, este projeto-piloto visa fazer face aos efeitos que a pandemia prolongada de COVID-19 tem na liberdade dos meios de comunicação social e na democracia. Abordará a questão da não representação, estigmatização, desinformação ou exclusão por parte dos meios de comunicação social nacionais e europeus; contribuirá para um espaço público europeu aberto e inclusivo, uma vez que facilitará a integração profissional de novos participantes e o intercâmbio transnacional de profissionais e de conteúdos entre os meios de comunicação social [digitais] em domínios e temas de relevância europeia.

Alteração de compromisso entre CULT/5761

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão da Cultura e da Educação

=====

Projeto de alteração 930

=== BUDG/3734 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3734 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 07 21 09 — Projeto-piloto — Assembleias de cidadãos temporárias: transformar o consenso social numa forma de atuar e definir boas práticas para uma maior participação dos cidadãos na vida pública da UE

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 21 09	2 000 000	500 000	p.m.	450 000	p.m.	450 000	1 990 000	995 000	1 990 000	1 445 000
Reserva										
Total	2 000 000	500 000	p.m.	450 000	p.m.	450 000	1 990 000	995 000	1 990 000	1 445 000

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

O número de crises graves que a União atravessou demonstra que é necessário associar mais estreitamente os cidadãos num exercício da base para o topo. As assembleias de cidadãos são exercícios de democracia

deliberativa que reúne todo o espectro da sociedade para debater e propor soluções para desafios sociais específicos. Apesar de no passado se terem realizado diálogos com os cidadãos da UE, estas assembleias temporárias ofereceriam aos cidadãos uma oportunidade única para tomarem o lugar dos seus representantes e resolverem por si próprios os problemas existentes. Se se proceder corretamente, os cidadãos podem transformar um consenso sobre questões importantes *pode ser transformado pelos cidadãos* num consenso sobre a forma de agir melhor. ~~Resultados positivos contribuiriam para aproximar os cidadãos da União.~~

Acrescentar o texto seguinte:

Os resultados positivos contribuiriam para aproximar os cidadãos da UE.

Tal deve ser especialmente o caso dos jovens em toda a UE. É crucial integrá-los no debate sobre o futuro da Europa: eles viverão com as consequências das decisões que tomarmos nos próximos anos.

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto-piloto tem por objetivo criar assembleias temporárias de cidadãos selecionados de forma aleatória em toda a UE, incluindo jovens, para debater uma ou várias questões sociais importantes, que se revistam de interesse para a UE, bem como para definir boas práticas para uma maior participação dos cidadãos na vida pública da UE.

Alteração de compromisso entre AFCO/6381

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão dos Assuntos Constitucionais

=====

Projeto de alteração 931

=== BUDG/3735 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3735 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 07 21 14 — Projeto-piloto— Construir a Europa com as entidades locais (BETE)

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 21 14	800 000	200 000	p.m.	180 000	p.m.	180 000	1 190 500	595 250	1 190 500	775 250
Reserva										
Total	800 000	200 000	p.m.	180 000	p.m.	180 000	1 190 500	595 250	1 190 500	775 250

Observações:

Alterar o texto do seguinte modo:

Este projeto disponibilizará financiamento para facilitar a identificação, nos órgãos de poder local, de um vereador ou de uma vereadora responsável por divulgar não só os programas e projetos financiados pela União Europeia num determinado município, mas também por comunicar aos cidadãos ~~Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do município as iniciativas e medidas políticas de carácter geral levadas a cabo pela União, através de declarações periódicas aos meios de comunicação social locais, de debates e de seminários. projeto-piloto.~~

A estratégia deve ser orientada para a cooperação com a rede Europe Direct utilizando instrumentos geridos pelos órgãos de poder local e regional e associados a outras atividades em curso, a fim de reforçar o papel das estruturas e ferramentas existentes. ~~Este projeto disponibilizará financiamento para facilitar a identificação, nos órgãos de poder local, de um vereador ou de uma vereadora responsável por divulgar não só os programas e projetos financiados pela União num determinado município, mas também por comunicar~~

aos cidadãos desse município as iniciativas e medidas políticas de caráter geral levadas a cabo pela União, através de declarações periódicas aos meios de comunicação social locais, de debates e de seminários.

Será muito útil criar uma plataforma interativa para integrar, ligar e fidelizar estes representantes locais. As políticas e os valores europeus devem ser divulgados ao maior número de pessoas, em especial no contexto da Conferência sobre o Futuro da Europa. A partir do momento em que o Acordo Interinstitucional abre a Conferência sobre o Futuro da Europa, este projeto-piloto completará o perímetro deste importante evento e será adaptado a esse objetivo.

JUSTIFICAÇÃO:

A presente proposta, ao envolver de forma permanente e sistemática todas as entidades locais além das capitais da UE, pode contribuir de forma substancial e mensurável para informar o público sobre o processo de integração, frequentemente ignorado ou mal compreendido, durante a Conferência sobre o Futuro da Europa. Nenhum outro programa atual da UE tem este perfil. A utilização de uma plataforma digital para o intercâmbio de experiências entre os/as autarcas e o recurso a uma avaliação de impacto podem ser facilmente implantadas para avaliar o êxito deste projeto-piloto.

Alteração de compromisso entre AFCO/6378

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão dos Assuntos Constitucionais

=====

Projeto de alteração 932

==== BUDG/3736 ====

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3736 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 01							990 500	495 250	990 500	495 250
Reserva										
Total							990 500	495 250	990 500	495 250

Designação:

Projeto-piloto — Festival Europeu do Jornalismo e da Literacia Mediática e da Informação

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

As novas tecnologias alteram de forma radical e constante as dinâmicas de formação da opinião pública e do panorama mediático. Embora permitam divulgar facilmente informações de interesse geral a um público mais vasto, favorecendo assim o pluralismo, a forma como a informação é gerada, procurada e divulgada em linha pode acentuar a polarização, na medida em que as pessoas são expostas a notícias, fontes e ideias que correspondem às preferências que expressaram. Esta situação, em conjunto com as plataformas orientadas para o lucro, que partilham dados por razões puramente comerciais, pode comprometer de forma significativa o potencial para encontrar e debater pontos de vista opostos e, como tal, pode representar um risco para o jornalismo ético, o pluralismo dos meios de comunicação social e a própria democracia europeia.

Ao mesmo tempo, os jornalistas e outros intervenientes dos meios de comunicação social são confrontados com atos de violência, ameaças, assédio ou humilhação pública na União Europeia, principalmente devido às suas atividades de investigação para proteger o interesse público contra o abuso de poder, a corrupção, violações dos direitos humanos ou atividades criminosas. De acordo com a

Plataforma do Conselho da Europa para a Proteção do Jornalismo e a Segurança dos Jornalistas, mais de metade dos casos de abusos contra profissionais da comunicação social são cometidos por intervenientes estatais.

Assistimos a uma onda de desinformação e propaganda difundidas rapidamente através da Internet e de outros meios de comunicação social. Em função das consequências sociais e políticas, é mais crucial do que nunca que os nossos cidadãos sejam utilizadores críticos dos meios de comunicação social e das redes sociais. É necessário investir recursos financeiros adequados no domínio da literacia digital e dos meios de comunicação social, bem como no desenvolvimento de estratégias comuns da UE de comunicação, juntamente com jornalistas, académicos, organizações internacionais e da sociedade civil, a fim de permitir os cidadãos e os utilizadores em linha sejam capazes de reconhecer fontes de informações dúbias e detetem e denunciem propaganda e conteúdos deliberadamente falsos.

A proposta de um Festival Europeu do Jornalismo e da Literacia Informática dos Meios de Comunicação Social visa reforçar o diálogo, a cooperação e a parceria na UE entre jornalistas, meios de comunicação social, incluindo meios de comunicação social de serviço público, organizações da sociedade civil e profissionais da literacia mediática, centrando-se nos temas cruciais do nosso tempo. Visa também prestar especial atenção aos jovens, incluindo estudantes de jornalismo, ao público em geral e às redes sociais: e como combater a desinformação na era pós-verdade.

Todos os anos, jornalistas de toda a Europa serão convidados a apresentar contributos prévios em linha, numa plataforma específica, e a apresentar propostas concretas para melhorar a legislação e as condições de trabalho do setor, tanto a nível europeu como nacional. No contexto deste evento, os profissionais dos meios de comunicação social poderiam elaborar novas propostas, acompanhar a aplicação das normas em vigor e estabelecer objetivos em domínios como a proteção e a segurança dos jornalistas, a segurança social, um novo modelo empresarial para os meios de comunicação social, o papel e o impacto da digitalização no setor dos meios de comunicação social, o papel dos meios de comunicação social na luta contra a desinformação ou o reforço da literacia mediática. Este evento reuniria profissionais dos meios de comunicação social de diferentes quadrantes, ou seja, grandes empresas de comunicação social, freelancers, jornalistas de investigação independentes, meios de comunicação social locais, bem como representantes de associações de imprensa e ONG defensoras da liberdade dos meios de comunicação social, e convidaria representantes das autoridades nacionais e europeias como oradores convidados ou observadores. Este formato permitiria não só melhorar a sensibilização dos jornalistas para as medidas existentes e as melhores práticas, mas também permitiria às autoridades nacionais e europeias interligar e compreender melhor as necessidades do setor sob a forma de um diálogo estruturado anual. Todos os anos, o evento elaboraria uma lista de recomendações políticas, tendo em conta os contributos apresentados por jornalistas de toda a Europa, juntamente com as conclusões da conferência. Estas recomendações deveriam então constituir a base para as ações estratégicas no domínio da liberdade dos meios de comunicação social incluídas nos programas de trabalho da Comissão Europeia, bem como noutros domínios pertinentes.

Autoridades europeias e nacionais.

O «Festival Europeu do Jornalismo e da Literacia Mediática e da Informação» deve tornar-se um poderoso instrumento de sensibilização para o trabalho inestimável, mas cada vez mais difícil, dos jornalistas face às violações da liberdade de imprensa na UE. Para atingir este objetivo, o festival será itinerante e terá lugar todos os anos num Estado-Membro diferente, em função do local em que a situação da liberdade de imprensa seja mais alarmante, do aumento da desinformação, também no que diz respeito à pandemia e à crise climática, e das condições de trabalho dos jornalistas. No que diz respeito à execução, a Comissão Europeia lançaria um concurso anual dirigido a profissionais da comunicação social, organizações de comunicação social, ONG relevantes e parceiros académicos, a fim de assegurar a organização do evento.

Para aumentar a inclusividade e incentivar a participação no evento, a entidade responsável pela organização dedicará uma parte do orçamento à subvenção dos custos associados à participação neste evento de jornalistas e representantes de associações de meios de comunicação social que disponham de

meios financeiros limitados, tais como representantes dos meios de comunicação social locais, de pequena dimensão ou independentes.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os Tratados estabelecem obrigações para garantir o respeito pelos direitos fundamentais, incluindo a liberdade de expressão e o pluralismo dos meios de comunicação social, que não podem ser concretizados sem jornalismo ético e sem cidadãos com literacia mediática. Os países candidatos devem demonstrar, nos termos do artigo 49.º do TUE, que respeitam os valores da UE enumerados no artigo 2.º do TUE. O projeto-piloto proposto está em consonância com os objetivos definidos e prosseguidos pelo Plano de Ação para a Democracia Europeia, que se baseia no pressuposto de que cidadãos informados e capacitados são a melhor garantia para a resiliência da democracia europeia.

Alteração de compromisso entre CULT/5762

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão da Cultura e da Educação

=====

Projeto de alteração 933

=== BUDG/3737 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 02							1 490 500	749 250	1 490 500	749 250
Reserva										
Total							1 490 500	749 250	1 490 500	749 250

Designação:

Projeto-piloto — Desporto para as pessoas e o planeta — Uma nova abordagem da sustentabilidade através do desporto na Europa

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Para que o desporto possa maximizar a sua importância e contribuir devidamente para a criação de uma Europa mais sustentável, é necessário dispor de um conceito inovador que seja portador de benefícios para as pessoas e o planeta. Este projeto utilizará o potencial do desporto para sensibilizar os cidadãos europeus para a importância da sustentabilidade e para os ajudar a compreender como podem contribuir para a coesão social e a proteção do ambiente. Além disso, esta iniciativa estará em consonância com os objetivos do Novo Bauhaus Europeu.

O projeto proposto tem como objetivos:

1. Sensibilizar, inspirar comportamentos e liderar a reflexão na sociedade europeia sobre a forma como o

desporto pode viabilizar e acelerar a transformação social e ambiental;

2. Incitar os cidadãos da UE a participarem ativamente em medidas sustentáveis lançando mão do poder de comunicação do desporto, dos seus principais eventos e dos seus embaixadores de primeiro plano.

A ação deve centrar-se em exemplos de práticas e comportamentos inspiradores a nível local que possam ser multiplicados e em métodos para envolver os cidadãos e as partes interessadas do setor desportivo nas comunidades para criar em conjunto práticas desportivas sustentáveis e cooperar neste domínio.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

É necessário acelerar os nossos esforços para alcançar a Agenda 2030 e uma Europa mais inteligente e mais verde, mais conectada, mais social e mais inclusiva. Com uma dimensão verdadeiramente mundial, o desporto tem o potencial e o dever de contribuir para todos os aspetos da sustentabilidade. Precisamos de uma abordagem coordenada e orientada para a ação a fim de tirar partido da influência e dos recursos do desporto, estabelecendo pontes, interligando e combinando transformações sociais, ambientais e digitais na Europa e fora dela.

Alteração de compromisso com CULT/5765

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração apresentada pela Comissão da Cultura e da Educação.

=====

Projeto de alteração 934

=== BUDG/3738 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 03

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 03							2 990 000	1 495 000	2 990 000	1 495 000
Reserva										
Total							2 990 000	1 495 000	2 990 000	1 495 000

Designação:

Projeto-piloto — Criação de uma Plataforma Europeia do Património para apoiar um acompanhamento global e eficaz em termos de custos do Ano Europeu do Património Cultural

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O património cultural da Europa, com toda a sua diversidade, é portador de valores importantes e múltiplos para os cidadãos europeus, as suas comunidades e o seu ambiente de vida, tanto urbano como rural. Como tal, constitui um trunfo fundamental para o futuro da Europa. Estabelece pontes entre o nosso passado, o nosso presente e o nosso futuro, ligando as pessoas, incluindo os jovens, além-fronteiras, entre culturas e gerações, e reforça o nosso sentimento de orgulho e de pertença (tanto a nível

local como europeu). Promove também a coesão e a inclusão sociais e contribui para o desenvolvimento sustentável, em especial ao desempenhar um papel fundamental na ação climática, bem como na transformação ecológica e digital do nosso modo de vida. O êxito do Ano Europeu do Património Cultural em 2018, com a sua mobilização sem precedentes de intervenientes no domínio do património — públicos e privados — a todos os níveis e em todo o continente, incluindo nos Estados-Membros candidatos, demonstrou claramente o potencial do património cultural para sensibilizar os cidadãos para o projeto europeu e para o seu envolvimento neste projeto, com base na história e nos valores partilhados, especialmente entre as gerações mais jovens.

O projeto-piloto proposto tem por objetivo apoiar de forma adequada e eficaz o legado do Ano Europeu do Património Cultural 2018, apoiando a criação de uma Plataforma Europeia do Património, enquanto plataforma autónoma de sensibilização e conhecimento que reúna todas as partes interessadas no domínio do património. Funcionaria sob os auspícios do grupo de peritos da Comissão Europeia em matéria de património cultural para assegurar uma ação coerente e concertada com a Comissão (DG EAC) em benefício de um diálogo e de uma ação contínuos e reforçados por parte de todas as instituições e partes interessadas da UE. Procuraria também reforçar o empenho dos cidadãos (especialmente da geração jovem) relativamente ao património cultural da Europa. Este objetivo seria alcançado através da integração dos jovens em todas as atividades da plataforma.

O panorama atual das partes interessadas no domínio do património é extremamente rico e variado, mas continua a estar fragmentado e, por conseguinte, necessita de uma maior coordenação. Deste modo, todos beneficiariam enormemente de uma plataforma permanente e dinâmica que promovesse, de forma contínua e flexível e eficaz em termos de custos, sinergias entre vários projetos (muitos dos quais financiados por programas da UE), diversos programas estratégicos (da UE) com impacto direto ou indireto no património cultural e várias iniciativas relacionadas com o património e boas práticas desenvolvidas pelas partes interessadas no domínio do património a todos os níveis de governação (local, regional, nacional, europeu e internacional). Essa Plataforma Europeia do Património deve servir os interesses e refletir as preocupações de todo o ecossistema do património cultural, que abarca o património cultural material, imaterial e digital, mas também deve criar sinergias com todos os outros domínios estratégicos pertinentes, como o ambiente, a ação climática, o desenvolvimento urbano e rural, a investigação, a inovação, a educação e as relações externas.

O principal objetivo dessa plataforma consistiria em agregar vozes, forças e recursos — públicos e privados — em benefício de uma abordagem holística e integrada das políticas relativas ao património cultural a todos os níveis, nomeadamente a nível da UE, e garantir que todas as políticas e prioridades pertinentes a nível nacional e da UE integrem devidamente uma dimensão do património cultural. Ao fazê-lo, uma tal plataforma respeitará as seguintes prioridades transversais:

- inclusão, diversidade e igualdade, nomeadamente dirigindo-se aos jovens através de campanhas de comunicação, projetos apelativos e de capacitação, bem como de oportunidades de formação;*
- transformação ecológica e luta contra as alterações climáticas, nomeadamente através da mobilização das partes interessadas do âmbito do património cultural para abordar o tema mais premente das alterações climáticas e do património cultural, tanto enquanto ameaça para o património cultural como enquanto oportunidade para desenvolver medidas de adaptação e atenuação.*

Poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades adicionais (lista não exaustiva):

- Plataforma interativa de sensibilização e conhecimentos em linha, que reúna os documentos pertinentes sobre políticas e projetos, bem como informações, das partes interessadas no domínio do património cultural a todos os níveis de governação;*
- Campanhas de comunicação úteis e imaginativas (em linha e fora de linha), incluindo as dirigidas aos jovens;*
- Investigação e análise de tendências e fenómenos emergentes no que diz respeito ao património cultural, a fim de apoiar a elaboração de políticas baseadas em dados concretos;*

- *Atividades de reforço das capacidades no que diz respeito, nomeadamente, às políticas, programas e oportunidades de financiamento da UE, bem como à transição ecológica e digital;*

- *Projetos conjuntos para criar melhores sinergias, nomeadamente entre o programa Europa Criativa (incluindo a Marca do Património Europeu), o programa Erasmus+, o Corpo Europeu de Solidariedade e o programa Horizonte Europa.*

Para funcionar da forma mais eficiente e eficaz em termos de custos, a Plataforma Europeia do Património proposta deve articular-se em torno dos seguintes elementos:

- *Uma abordagem «da base para o topo»: a plataforma será criada e gerida por uma destacada organização da sociedade civil representativa do ecossistema do património cultural europeu;*

- *Participantes visados: reunir e mobilizar um leque tão vasto quanto possível de partes interessadas no domínio do património, tanto públicas como privadas, que espelhe a riqueza e a variedade do ecossistema do património cultural europeu;*

- *Parceria: criar pontes e sinergias entre várias iniciativas europeias existentes, incluindo grupos de trabalho de peritos, redes e fóruns, relacionadas com o património cultural;*

- *Coerência: sob os auspícios do grupo de peritos da Comissão Europeia sobre o património cultural, reforçar uma abordagem holística e integrada do património cultural por todas as instituições da UE e os seus principais parceiros europeus e internacionais (intergovernamentais e não governamentais).*

- *Integração: desenvolver sinergias com plataformas análogas ativas em domínios políticos conexos, como a arquitetura, o planeamento urbano, o ambiente, a ação climática, a coesão, os ODS, a energia, a educação, o turismo, o desenvolvimento e a diplomacia cultural;*

- *Apoio financeiro adequado para garantir uma coordenação e uma sensibilização eficientes e eficazes em termos de custos.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O património cultural comum da Europa é um poderoso catalisador para alcançar todas as principais prioridades políticas da União Europeia. Também oferece um coração e uma alma ao projeto europeu enquanto reflexo da história comum da Europa e da identidade multifacetada e como vetor para reforçar o sentimento de pertença a uma comunidade europeia mais vasta. Como tal, assegura a ligação tão necessária entre as instituições e políticas da UE e os seus cidadãos e comunidades, especialmente os jovens. Este projeto-piloto funde e substitui os dois PP pertinentes anteriormente apresentados pelas deputadas Melbarde e Benjumea.

Alteração de compromisso com CULT/5766

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração apresentada pela Comissão da Cultura e da Educação.

=====

Projeto de alteração 935

=== BUDG/3739 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 04

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 04							1 990 000	995 000	1 990 000	995 000
Reserva										
Total							1 990 000	995 000	1 990 000	995 000

Designação:

Projeto-piloto — Apoio aos meios de comunicação social locais e regionais face aos «desertos de notícias» emergentes

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Os meios de comunicação social locais e regionais desempenham um papel importante para as suas comunidades. Não só fornecem informações que não estão disponíveis noutros locais e obrigam os responsáveis a prestar contas das suas ações, mas também funcionam como um porta-voz das comunidades e dão às suas audiências meios de atuação. Sem meios de comunicação social locais fortes, a desinformação e as histórias falsas – amplificadas pelos meios de comunicação social – podem propagar-se mais facilmente a nível regional. Assim, as notícias locais têm um papel único e inestimável nas sociedades democráticas.

No entanto, o funcionamento bem sucedido e, em alguns casos, a própria existência de meios de comunicação social locais tornaram-se incertos em toda a União Europeia. Já antes da pandemia, os seus públicos estavam cada vez mais a mudar para ambientes digitais e móveis, incluindo as redes sociais. Entretanto, os anunciantes estão a mudar-se principalmente para plataformas em linha dominadas pelos EUA. Face às dificuldades para monetizar as suas atividades em linha e às dificuldades ligadas à diminuição das receitas provenientes da publicidade, o modelo empresarial tradicional destes meios de comunicação social locais está completamente comprometido. Esta situação resultou numa diminuição das redações, no aparecimento de redações-fantasma, em fusões e até mesmo em falências, o que, por sua vez, não só reduziu o pluralismo dos meios de comunicação social, como, em alguns casos, conduziu a «desertos de notícias» a nível local, com as consequências daí resultantes para os processos democráticos a nível local. As consequências do surto de COVID-19 e a consequente perda abrupta de receitas de publicidade constituem um desafio adicional para a situação a dos meios de comunicação social locais. Existe um grande risco de comprometer um elemento crucial da nossa infraestrutura democrática.

O projeto-piloto tem por objetivo cartografar o ecossistema mediático local e regional nos Estados-Membros, localizar os «desertos de notícias» existentes e emergentes e a notória falta de pluralismo dos meios de comunicação social, criando assim um repositório de conhecimentos mais adequado a um nível em que não há dados suficientes («desertos de notícias», acesso às notícias locais); e proporcionar a estes meios de comunicação social locais, regionais e comunitários um apoio personalizado que esteja diretamente ligado a situações como os «desertos de notícias», as redações-fantasma ou a notória falta de pluralismo dos meios de comunicação social em zonas carenciadas.

A fim de evitar a formação de «desertos de notícias» e contribuir para a recuperação do tecido mediático local e regional em zonas nas quais a oferta de notícias de qualidade é insuficiente e nas quais está ameaçado o acesso efetivo a conteúdos de qualidade diversificados, o projeto-piloto visa:

-Apoiar a cartografia do ecossistema mediático local e regional nos Estados-Membros, a fim de identificar «desertos de notícias» e zonas onde se corre o risco de serem abrangidas por esta categoria;

-Prestar apoio específico e adaptado aos meios de comunicação social locais, regionais e comunitários independentes nos «desertos de notícias» existentes ou em formação. O apoio deve centrar-se na adoção ou na inclusão de novas tecnologias, como a IA, dados e tecnologias similares pelos meios de comunicação social locais, regionais e comunitários, com as quais o setor ainda não se encontra

plenamente equipado.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os meios de comunicação social locais e regionais desempenham um papel indispensável ao disponibilizarem conteúdos noticiosos de qualidade, ao lutarem contra a desinformação e ao garantirem o pluralismo dos meios de comunicação social e a diversidade linguística. Em algumas zonas da União Europeia, é necessário um apoio urgente para evitar a formação ou o reforço dos «desertos de notícias». Através da catalogação do ecossistema de mediático local e regional nos Estados-Membros e da prestação de apoio específico, podemos ajudar os meios de comunicação social locais que necessitem a efetuarem a transição para o ambiente digital e a manterem-se atualizados e podemos favorecer o aparecimento de novos intervenientes nos meios de comunicação social nos «desertos de notícias» existentes.

Alteração de compromisso com CULT/5767

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração apresentada pela Comissão da Cultura e da Educação.

Projeto de alteração 936

=== BUDG/3740 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 05

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 05							990 500	495 250	990 500	495 250
Reserva										
Total							990 500	495 250	990 500	495 250

Designação:

Projeto-piloto — Contagem Europeia dos Sem-Abrigo

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Estima-se que o número de pessoas sem abrigo tenha aumentado 70 % na Europa nos últimos dez anos e é provável que a situação se agrave em resultado da crise do coronavírus. No entanto, a nível da UE, não existem dados fiáveis sobre o fenómeno dos sem-abrigo com base em critérios ou indicadores comuns. Tal é reconhecido pelo Parlamento Europeu, pela Comissão Europeia e pelos peritos como um obstáculo importante a uma resposta política eficaz.

A existência de dados comparáveis e regularmente recolhidos sobre o fenómeno dos sem-abrigo permitiria à Comissão Europeia apoiar melhor os Estados-Membros na via da erradicação do fenómeno até 2030, um objetivo que todos os Estados-Membros, as instituições da UE e as partes interessadas pertinentes da sociedade civil se comprometeram a respeitar na Declaração de Lisboa, e concretizar o

princípio 19 do Pilar Europeu dos Direitos Sociais relativo à «habitação e assistência para os sem-abrigo». A recolha de dados comparáveis a nível local apoiaria uma ação baseada em dados concretos e mais bem orientada através da «Plataforma Europeia de Combate à Situação de Sem-Abrigo», que foi criada no âmbito do Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

O projeto-piloto visa, por conseguinte, estimular a recolha regular de dados sobre os sem-abrigo a nível local. As autoridades locais são as mais bem colocadas para lidar com o problema dos sem-abrigo, juntamente com os serviços sociais e os intervenientes da sociedade civil, e necessitam de dados fiáveis para informar as suas políticas. O projeto-piloto basear-se-ia em metodologias sólidas e eficazes já existentes, tais como contagens pontuais, o ponto de prevalência e inquéritos. É necessário explorar a complementaridade com o trabalho do EUROSTAT sobre as diferentes dimensões do fenómeno dos sem-abrigo, incluindo as pessoas que dormem na rua, as pessoas que permanecem em abrigos, as pessoas prestes a ser libertadas de uma instituição sem garantia de alojamento e as pessoas forçadas a dormir no sofá de familiares ou amigos (sofa surfers).

O projeto-piloto promoveria uma metodologia comum entre as autoridades locais interessadas e coordenaria uma contagem europeia comum do fenómeno dos sem-abrigo no mesmo momento/no mesmo período. O objetivo consistiria em repetir essa contagem regularmente e aumentar o número de cidades participantes ao longo do tempo. Os resultados informariam as autoridades locais, nacionais e europeias e os decisores políticos sobre a evolução da natureza e do âmbito do fenómeno dos sem-abrigo, bem como sobre as suas diferentes dimensões e perfis. Contribuiria igualmente para sensibilizar a opinião pública e política para o problema dos sem-abrigo e para criar a vontade de o resolver. Baseando-se, simultaneamente, em diferentes metodologias, o projeto trabalharia no sentido de tornar os dados comparáveis e retirar ensinamentos sobre as tendências a nível da UE.

Este projeto-piloto seria a primeira ação concreta lançada pelo PE e pela Comissão na sequência da criação da Plataforma Europeia de Combate à Situação de Sem-Abrigo, em Lisboa, em junho de 2021.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A luta contra o fenómeno dos sem-abrigo é uma prioridade importante da política social da União Europeia. No entanto, a falta de estatísticas harmonizadas assentes numa metodologia comum impede a conceção e a aplicação de medidas políticas eficazes para resolver o problema dos sem-abrigo. Daí ser necessário este projeto-piloto. Além disso, este projeto-piloto complementaria de forma útil os inquéritos sobre as dificuldades de habitação no domínio do rendimento e das condições de vida, a realizar pelo EUROSTAT, em conformidade com o Regulamento (UE) 2019/1700 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Alteração de compromisso com EMPL/5565

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração apresentada pela Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais.

=====

Projeto de alteração 937

=== BUDG/3741 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3741 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 08 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 08 22 01							1 490 500	749 250	1 490 500	749 250
Reserva										
Total							1 490 500	749 250	1 490 500	749 250

Designação:

Projeto-piloto — Construir uma biblioteca aberta com um catálogo digital selecionado e em constante crescimento de sons identificativos do meio marinho subaquático em mares pouco profundos

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A paisagem acústica subaquática contém uma vasta gama de informações sobre a atividade geológica, biológica e humana prevalente no meio marinho. No contexto da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (DQEM), cujo descritor 11 se centra especificamente no ruído subaquático, a investigação e a monitorização do som subaquático cresceram consideravelmente nos últimos anos e vários projetos de investigação já registam sons subaquáticos nos mares europeus. A possibilidade de filtrar os diferentes componentes (deteção e identificação de determinados tipos de navios, organismos marinhos, atividades humanas offshore, etc.) a partir destes complexos registos sonoros subaquáticos e de os disponibilizar de forma facilmente acessíveis abre uma panóplia de possibilidade de valorização (desde a observação automatizada do meio ambiente até às aplicações de segurança no mar).

Uma aplicação específica consiste no desenvolvimento de ferramentas de apoio à Diretiva-Quadro Estratégia Marinha e, mais especificamente, do descritor 11. O conhecimento preciso da assinatura sonora das fontes bióticas e abióticas é necessário para poder ligar os sons medidos à fonte e identificar as presenças bióticas e abióticas numa determinada área. Para tal, são necessárias bibliotecas com referências acústicas subaquáticas, que começaram recentemente a ser desenvolvidas para ambientes de águas profundas. Todavia, existe pouco ou nada relativamente a águas pouco profundas. A paisagem acústica subaquática em mares pouco profundos é habitualmente mais complexa do que ambientes de águas profundas, uma vez que se caracterizam por muitos fenómenos de reflexão e numerosas fontes sonoras, o que ocorre especialmente em zonas que sofrem grandes impactos e são muito dinâmicas, com atividades humanas intensivas.

O projeto-piloto elaborará e testará um protótipo de uma biblioteca aberta de referência para sons identificativos subaquáticos, centrada em zonas marítimas pouco profundas e muito dinâmicas. Inclui o seguinte:

- criação de uma base de dados de sons subaquáticos, juntamente com todas as informações conhecidas sobre a sua origem; uma vez que a disponibilidade de bases de dados de sons em mares pouco profundos é limitada, é necessário velar pela disponibilidade de medições suficientes para elaborar, alimentar e avaliar o protótipo. Sempre que possível, basear-se-á em conjuntos de dados existentes; se necessário, proceder-se-á ao registo e tratamento de sons adicionais com uma base científica, a fim de obter uma cobertura representativa e poder estabelecer as ligações necessárias com fluxos de dados (abertos) conexos que possam consolidar a interpretação.

- utilização desta base de dados para treinar algoritmos de inteligência artificial para a atribuição da fonte; investigação, desenvolvimento e aplicação de metodologias avançadas para a implantação da inteligência artificial e das redes neuronais, a fim de criar um quadro para a classificação de fontes sonoras sólidas, bem como o subsequente desenvolvimento de pacotes de fonte aberta para a classificação automática dos sinais. Teste dos procedimentos num cenário de utilização em mares pouco profundos.

- disponibilização ao público da base de dados e do software. Embora a utilização da base de dados se concentre principalmente em fins profissionais, uma iniciativa deste tipo tem também um grande potencial para associar a sociedade em geral à I&I (por exemplo, literacia científica/literacia oceânica dos cidadãos), em consonância com as ambições da política da UE em matéria de ciência aberta, integrada de forma transversal no programa Horizonte Europa.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A Diretiva-Quadro Estratégia Marinha obriga os países a tomarem medidas para reduzir o impacto de pressões como o ruído subaquático, em especial, mas não apenas, em mamíferos marinhos, como baleias e golfinhos, que utilizam o som para comunicar, navegar e evitar predadores. No entanto, não existem medidas jurídicas nem projetos em curso para produzir os instrumentos necessários que permitam estabelecer ligações entre o ruído medido e a respetiva fonte. Este projeto-piloto criaria e testaria um protótipo para uma biblioteca aberta com sons identificativos da paisagem acústica subaquática em mares pouco profundos.

Alteração de compromisso entre BUDG/4156

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão dos Orçamentos

Projeto de alteração 938

=== BUDG/3742 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3742 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 09 21 02 — Projeto-piloto — BEST BELT — mais força para a Cintura Verde

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 09 21 02	1 500 000	375 000	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	1 990 000	995 000	1 990 000	995 000
Reserva										
Total	1 500 000	375 000	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	1 990 000	995 000	1 990 000	995 000

Observações:

Antes do parágrafo:

Onde em tempos a Cortina de Ferro separava os países naturais, que abarca a extensão do continente europeu.

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.~~

Após o parágrafo:

Onde em tempos a Cortina de Ferro separava os países naturais, que abarca a extensão do continente europeu.

Alterar o texto do seguinte modo:

A Cintura Verde Europeia estende-se ao longo ou através de 16 **países da UE**, ~~Estados-Membros~~, cinco países candidatos, um potencial candidato e dois países terceiros. Trata-se da mais extensa rede verde da Europa, um elemento principal da infraestrutura verde, que deve ser protegida e conservada para as gerações futuras.

Com base no êxito da iniciativa **BEST** (~~regimesobre o regime~~ voluntário para a biodiversidade e os serviços ecossistémicos nos territórios europeus **ultramarininos**), **sugerimos a aplicação de** ~~ultramarininos (BEST)~~, ~~deverá ser aplicado~~ um regime semelhante, para ~~estes~~ serviços, ao longo da Cintura Verde Europeia, para jovens voluntários ou candidatos a emprego.

O projeto ~~terá, tem,~~ por conseguinte, o nome de BEST BELT («Biodiversity and Ecosystem Services and Training along the European Green **BELT**Belt») — biodiversidade e serviços ecossistémicos e formação ao longo da Cintura Verde Europeia).

Após o parágrafo:

As ações poderão basear-se nos pontos seguintes:

Alterar o texto do seguinte modo:

1) ~~Formação e educação de jovens voluntários/candidatos voluntários e candidatos~~ a emprego para a biodiversidade e os serviços ecossistémicos:

Os voluntários e os candidatos a emprego de toda a Europa e dos países participantes devem ter a possibilidade de se candidatar, através de uma plataforma facultada pela **Comissão Europeia**, ~~Comissão~~, a diferentes projetos ao longo da Cintura Verde Europeia. Estes projetos podem ser **executados por ONG/universidades/empresas/Estado** ~~facilitados por ONG, universidades, empresas, Estado~~ ou poder regional. Antes de mergulharem no trabalho de campo, os ~~voluntários/candidatos voluntários e os candidatos~~ a emprego ~~recebem~~ ~~deverão receber~~ uma formação sobre a biodiversidade e os serviços ecossistémicos e serão preparados para o trabalho que vão realizar in situ. Além disso, as formações antes do trabalho de campo ~~incluirão~~ ~~deverão incluir~~ módulos sobre o trabalho num ambiente multicultural, assim como cursos sobre o assédio. Esta preparação aumentará o seu conhecimento e **as suas** redes.

2) Serviços ecossistémicos e de biodiversidade combinados com a adaptação às alterações climáticas e a atenuação dos seus efeitos:

O trabalho ~~executado~~ ~~facilitado~~ no domínio da Cintura Verde Europeia ~~será~~ ~~deverá ser~~ utilizado para explorar as sinergias resultantes da prestação de serviços ecossistémicos e de biodiversidade juntamente com medidas de adaptação às alterações climáticas e atenuação dos seus efeitos. As atividades de designação e gestão das áreas protegidas ~~serão~~ ~~deverão ser~~ realizadas no terreno. Juntamente com os peritos, ~~serão~~ ~~deverão ser~~ estabelecidos objetivos específicos para cada projeto, identificando o trabalho necessário no terreno.

3) Reforço das capacidades e atividades de sensibilização e participação das organizações da região:

Este ~~projeto~~ ~~projeto-piloto~~ deve também ter a participação das comunidades locais e dos diferentes intervenientes no terreno. Os trabalhos a decorrer no terreno ~~serão~~ ~~deverão ser~~ explicados às comunidades, e os poderes locais ~~terão~~ ~~deverão ter~~ também formação sobre as relações entre as questões ambientais interligadas (biodiversidade, alterações climáticas e degradação dos solos) e os processos correspondentes.

Os exemplos de boas práticas ~~serão~~ ~~deverão ser~~ partilhados entre os projetos relativos à cintura e realizar-se-á um concurso anual de **ideias/trabalhos** ~~ideias e trabalhos~~ inovadores entre os projetos.

Para uma maior capacidade de sensibilização, os Estados-Membros, as ONG, as organizações regionais e as organizações internacionais ~~serão~~ ~~deverão ser~~ também participantes, no quadro de uma abordagem com intervenientes múltiplos. A abordagem subjacente à Lista Verde da UICN poderá servir de modelo.

Suprimir o texto seguinte:

4) Criação de uma base de dados:

~~As organizações participantes deverão contribuir para uma base de dados de fonte aberta a nível da Cintura Verde Europeia, que conterà diferentes parâmetros, desde a biodiversidade até dados relevantes sobre as alterações climáticas. Esta base de dados poderá ajudar a monitorizar a situação no terreno e fornecer informações valiosas para os cientistas e os investigadores de diferentes áreas.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

5) Consciencialização para a importância da biodiversidade:

JUSTIFICAÇÃO:

A relação entre a biodiversidade, as alterações climáticas e a degradação dos solos torna-se mais óbvia todos os dias. Restaurar e proteger a mais extensa rede verde da Europa, a Cintura Verde Europeia, é parte integrante do reforço da infraestrutura verde na UE. Este projeto poderá contribuir para o Pacto Ecológico, bem como para a Estratégia de Biodiversidade, reforçar o pilar social e explicar o valor da proteção da natureza não só aos participantes no projeto, mas também a uma vasta audiência de habitantes e turistas.

Alteração de compromisso entre ENVI/6055

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

=====

Projeto de alteração 939

=== BUDG/3743 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 09 22 01							990 500	495 250	990 500	495 250
Reserva										
Total							990 500	495 250	990 500	495 250

Designação:

Projeto-piloto — Estudo relativo à monitorização de cadência elevada no contexto da concretização do Pacto Ecológico da UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O Pacto Ecológico Europeu estabeleceu objetivos ambiciosos no sentido de as partes interessadas públicas e privadas tomarem medidas que permitam combater as alterações climáticas. A sua aplicação exigirá uma panóplia de recursos, incluindo dados válidos e utilizáveis que permitam aos governos identificar os riscos, adaptar a resposta política e a afetação de recursos, bem como acompanhar os progressos realizados a nível local, nacional e regional. As imagens de satélite proporcionam aos decisores políticos uma visão única da Terra e das suas necessidades. O programa Copernicus estará no cerne da estratégia de monitorização do Pacto Ecológico da UE. Além disso, a UE dispõe das missões contributivas do Copernicus, que colmatam as lacunas em termos de procura de elevada resolução e cobertura de áreas necessárias para o desenvolvimento das políticas em matéria de ambiente e de clima. O recurso a missões contributivas com capacidade de observação deve ser equacionado se forem necessárias uma cadência temporal ou uma resolução espacial mais elevadas, a fim de aumentar as capacidades de

observação das missões Sentinel.

As novas tecnologias espaciais podem fornecer informações pormenorizadas e em tempo real sobre vastas áreas, de molde a que as partes interessadas possam receber alertas em tempo real e tomar medidas atempadamente. Estes conjuntos de dados podem adotar uma cadência mais frequente e uma maior resolução e permitir o acesso a um maior número de dados anteriores para informar as tendências atuais, viabilizando também análises sofisticadas. Simultaneamente, tal permite uma plena complementaridade das novas missões de observação espacial com as missões Sentinel. As missões Sentinel funcionam como referência radiométrica para assegurar a interoperabilidade sem descontinuidades. Este aspeto é fundamental também para manter, no futuro, a compatibilidade, a comparabilidade e a continuidade, especialmente estejam operacionais as novas missões Sentinel por satélite.

As instituições e os Estados-Membros da UE recorrem ao Copernicus para a recolha de conjuntos de dados obtidos por satélite que permitam controlar a desflorestação, a perda de biodiversidade, a degradação dos solos e a utilização agrícola dos solos. No entanto, as complementaridades com os dados obtidos por satélite de observação não foram suficientemente aproveitadas, privando eventualmente os programas da UE de conjuntos de dados completos ou de capacidades plenas (como de análise). Por conseguinte, é necessário um projeto-piloto para realizar uma análise das lacunas que permita identificar as complementaridades entre os dados comerciais e as capacidades do Copernicus e demonstrar o potencial valor acrescentado de conjuntos de dados pormenorizados e em tempo quase real.

Este estudo terá lugar ao longo de um ano, com a intenção de lançar eventuais projetos-piloto de demonstração no próximo exercício orçamental.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As instituições e os Estados-Membros da UE devem ter acesso aos melhores dados possíveis, provenientes de múltiplas fontes, para apoiar os esforços que desenvolvem no combate às alterações climáticas. Os conjuntos de dados comerciais apresentam complementaridades potencialmente fortes com iniciativas existentes, como o Copernicus, mas as lacunas ainda não são bem compreendidas. Tendo em vista a execução da Estratégia de Biodiversidade para 2030 e da Estratégia do Prado ao Prato, bem como a Estratégia para a Floresta prevista, esta carência de dados deve ser urgentemente explorada e corrigida.

Alteração de compromisso com BUDG/4158

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração por si apresentada.

Projeto de alteração 174

=== ENVI/6073 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 02

Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 09 22 02							250 000	125 000	250 000	125 000
Reserva										
Total							250 000	125 000	250 000	125 000

Designação:

Projeto-piloto — Fundo para a relação entre biodiversidade e clima

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

As alterações climáticas e a perda de biodiversidade estão fortemente interligadas. As alterações climáticas afetam os ecossistemas e alteram os habitats das espécies, o que afeta a sua capacidade de sobrevivência. Quanto maior for o aumento das temperaturas, menos espécies conseguirão sobreviver. Por outro lado, um mau estado de saúde dos ecossistemas agrava os efeitos das alterações climáticas, enquanto ecossistemas saudáveis atenuam os impactos das alterações climáticas. No entanto, é dada muito mais atenção às alterações climáticas do que à biodiversidade no debate público.

As pressões económicas sobre a utilização dos recursos naturais são grandes e crescentes e o crescimento económico sem a perda de biodiversidade ainda não foi conseguido. A perda de biodiversidade ocorre a um ritmo alarmante e são necessárias medidas urgentes.

Precisamos de mais zonas protegidas. De acordo com a Estratégia de Biodiversidade da UE, devemos proteger pelo menos 30% das nossas zonas terrestres e marítimas. As zonas intactas são tão poucas que, mesmo que todas fossem protegidas, tal não seria suficiente. Agora, com as negociações em curso sobre a convenção sobre a biodiversidade, o princípio de «não perda líquida» deve ser substituído pelo princípio «mais do que não perda líquida». Assim o princípio de compensação deve também ser mais ambicioso do que antes. Quando uma nova superfície de terra é posta em utilização, uma superfície igual ou superior deve ser recuperada, ou ser compensada pela proteção de uma nova zona.

A utilização sustentável está no centro da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, mas deveria ser dada mais importância às metas vinculativas em matéria de conservação, recuperação e utilização.

Através das compensações das emissões de carbono, é possível ligar melhor o clima e a biodiversidade. Tal pode ser feito, por exemplo, ligando as compensações voluntárias das emissões de carbono, como as que podem ser efetuadas quando se compra um bilhete de avião ou as que as empresas utilizam para compensar as suas emissões, de modo a declararem que são neutras em carbono, à conservação e recuperação da biodiversidade. Tal pode ser feito canalizando os pagamentos para fundos que adquiram zonas que têm de ser conservadas ou recuperadas, ou para a conservação de florestas antigas e a recuperação ou a conservação de florestas em estado de corte terminal e de turfeiras, de modo a apoiar a sua renaturalização durante as décadas e os séculos seguintes.

Existem muitos regimes voluntários de compensação, mas não há nenhuma garantia quanto ao seu impacto real e podem ser operações de branqueamento ecológico.

O projeto-piloto proposto determinará como as compensações climáticas, e talvez no futuro o RCLE, podem ser diretamente ligadas à conservação e à recuperação da biodiversidade.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193

de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As alterações climáticas e a perda de biodiversidade estão fortemente ligadas. As pressões económicas sobre a utilização dos recursos naturais são grandes e crescentes e o crescimento económico sem a perda de biodiversidade ainda não foi conseguido. A utilização sustentável está no centro da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, mas deveria ser dada mais importância às metas vinculativas em matéria de conservação, recuperação e utilização. Através das compensações das emissões de carbono, é possível ligar melhor o clima e a biodiversidade. Existem muitos regimes voluntários de compensação, mas não há nenhuma garantia quanto ao seu impacto real.

Projeto de alteração 940

=== BUDG/3744 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 03

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 09 22 03							390 500	195 250	390 500	195 250
Reserva										
Total							390 500	195 250	390 500	195 250

Designação:

Projeto-piloto - Modelo comercial para a eletricidade portuária

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

À medida que o tráfego marítimo aumenta, embora oferecendo um crescimento internacional promissor aos portos, o mesmo suscita preocupações quanto aos encargos ambientais para a comunidade local e regional. Num esforço para atenuar esse impacto ambiental, muitas autoridades portuárias adotaram uma nova estratégia que prevê um porto autossustentado em termos de autonomia energética e de produção com emissões nulas, com a utilização de novas tecnologias que ajudarão a gerir os recursos de uma forma mais sustentável e eficaz em termos de custos. Com efeito, a utilização de fontes de energia renováveis (FER) para cobrir as necessidades energéticas das atividades portuárias, a disponibilidade de serviços de carregamento elétrico para embarcações híbridas e embarcações totalmente elétricas e a exploração de navios que utilizam eletricidade fornecida pelos portos quando atracados (fornecimento de eletricidade a partir da rede terrestre, OPS), são consideradas algumas das características mais inovadoras e mais eficazes de um porto moderno. A implementação de tais ações pode reduzir drasticamente as emissões dos navios e o ruído no interior das zonas portuárias, sendo particularmente importante para um porto em constante expansão.

A este respeito, a modernização e otimização da rede energética portuária e o quadro operacional correspondente podem melhorar significativamente o desempenho ambiental do porto, transformando-o num pilar do setor marítimo mais ecológico e tecnologicamente avançado. Espera-se que a introdução de aplicações técnicas integradas relacionadas com a rede elétrica do porto, o armazenamento de energia, a monitorização e a gestão da energia proporcionem uma solução holística sustentável que melhore o futuro perfil energético do porto, proporcionando também à indústria naval acesso a fontes de energia mais sustentáveis e mais ecológicas.

Os portos que adotam esta estratégia e executam tais investimentos estão, de facto, a tornar-se plataformas energéticas

– que gerem o fluxo de energia proveniente:

o da rede elétrica local

o de fontes de energia renovável para navios (energia eólica, energia das ondas, energia solar)

o de fontes de energia flutuantes (batelões que fornecem energia adicional ao porto, conversão de eletricidade em gás)

o de resíduos (valorização energética de resíduos),

– que gerem o armazenamento de energia nas baterias de outros meios de armazenamento,

– que gerem o armazenamento do hidrogénio verde (produzido a partir de fontes de energia renovável) destinado a ser utilizado nas pilhas de combustível,

– que gerem o fluxo de energia para:

o as necessidades energéticas do próprio porto

o os navios atracados (OPS)

o o carregamento de navios elétricos ou híbridos

– que mantêm uma «cooperação elétrica» entre a rede portuária e local, integrando-as também por razões de «redução dos picos».

Há certamente questões técnicas a abordar no que diz respeito à capacidade e às tecnologias da rede, mas os problemas não são meramente técnicos ou apenas técnicos. Após cumpridas as etapas da plena eletrificação portuária e da gestão energética, os portos veem-se confrontados com vários desafios comerciais e financeiros conexos. Com efeito, existem vários modelos de exploração alternativos de portos enquanto principais intervenientes no domínio da energia; a título indicativo:

– *Operador de rede de distribuição fechada: o porto é o único operador de uma pequena rede de distribuição fechada, sendo responsável apenas pela distribuição de eletricidade dos fornecedores de energia para os clientes do navio. Neste caso, o porto pode cobrar uma tarifa pela utilização da rede portuária pelos operadores de navios. Pode ser o caso dos navios de linha (porta-contentores, navios ro-ro e ro-Pax) ou dos navios de cruzeiro que fazem escala regularmente em portos específicos. Cada gestor de navio pode escolher o seu próprio fornecedor de eletricidade com o qual pode celebrar um contrato a longo prazo para a aquisição de energia.*

– *Fornecedor de energia: o porto pode realizar transações energéticas e comercializar a eletricidade (compra e venda), celebrando contratos de curto e longo prazo com os produtores e os navios clientes. Tal pode ser o caso dos navios fretados (navios-tanque, graneleiros, etc.) que podem fazer escala num porto de forma circunstancial. O gestor do navio não assinará um contrato a longo prazo com um fornecedor de eletricidade, optando antes por comprar a eletricidade diretamente ao porto ou ao fornecedor do porto.*

– *Produtor de energia: o porto pode produzir energia, especialmente através de fontes de energia renováveis ou unidades de armazenamento de energia, para abastecer os navios.*

Uma vez que o mercado da energia está dissociado, estes regimes de exploração alternativos nem sempre são compatíveis entre si e, por conseguinte, o porto será obrigado a escolher o regime mais vantajoso de acordo com o seu próprio modelo de negócio. Atualmente, para lidar com este problema, o porto deve analisar os riscos empresariais e elaborar um plano de negócios adequado, mas, em última análise, terá que escolher uma única opção para a estrutura comercial do modelo de fixação de preços, que será uma forma de funcionamento subótima (ou seja, que não abrange todos os casos).

Numa era em que as FER e os OPS são medidas absolutamente necessárias para tornar as atividades portuárias mais ecológicas e em que, para o efeito, são necessários investimentos significativos, um modelo de fixação de preços que não é flexível devido aos atuais requisitos regulamentares em matéria de energia, constitui um obstáculo adicional à adoção de tais tecnologias benéficas e cria um estrangulamento significativo na aplicação dos objetivos do Pacto Ecológico nos portos e no transporte

marítimo.

Por conseguinte, especialmente para os portos, deve ser estabelecido um quadro regulamentar que permita ultrapassar estes obstáculos e permita aos portos (que são provavelmente os nós da rede com os custos externos concentrados mais elevados) gerir de forma flexível o seu sistema energético. Além disso, esse quadro criará uma rede portuária livre de obstáculos e estrangulamentos, capaz de transportar bens, serviços, capital e pessoas sem descontinuidades. Por último, dará lugar a novas oportunidades comerciais para as empresas de exploração, promovendo assim a competitividade, a sustentabilidade e uma melhor integração dos portos nas redes de transporte e energia e na cadeia de valor internacional.

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto visa tornar a «economia azul» da UE mais sustentável, em consonância com o Pacto Ecológico Europeu. O objetivo é apoiar a recuperação económica e combater as alterações climáticas, em consonância com as ambições da UE, promovendo produtos e serviços sustentáveis que preservem o ambiente marinho e a saúde dos oceanos.

Alteração de compromisso com ITRE/5028

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração apresentada pela Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia.

Projeto de alteração 173

==== ENVI/6071 ====

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 15 — Agência Europeia do Ambiente (AEA)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência Europeia do Ambiente (EEA)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		2		2
AD 13	1	6	1	6
AD 12		16		16
AD 11		10		10
AD 10		11		11
AD 9		9		9
AD 8		6		4
AD 7		11		6
AD 6		32		8
		47		
AD 5				3
<i>AD Subtotal</i>	<i>1</i>	<i>104</i> <i>89</i>	<i>1</i>	<i>76</i>
AST 11		2	1	2
AST 10	1	5	2	5
AST 9	2	11		12
AST 8		11		11
AST 7		11		11
AST 6		10		11
AST 5		7		7

AST 4				1
AST 3		<i>1</i>		
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>	3	58 57	3	60
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais	4	162 146	4	136
Total geral		166 150	140	

JUSTIFICAÇÃO:

As novas tarefas recebidas pela AEA nos últimos anos foram asseguradas com pessoal operacional, mas o rácio de pessoal de apoio diminuiu significativamente. Propomos o acréscimo de 6 novos lugares AT ao quadro de pessoal e de 1,08 milhões de EUR ao orçamento.

A legislação nos domínios da água, da energia e da transformação digital, a transferência de atividades do CCI para a AEA no âmbito de SEVESO, um responsável pelas redes, que é extremamente necessário, bem como as obrigações do 8.º PAA, especialmente no que respeita aos limites do planeta, exigem um acréscimo de financiamento. Propomos o acréscimo 10 AT ao quadro de pessoal, que correspondem a 2,93 milhões de EUR e 1 milhão de EUR no orçamento operacional.

Projeto de alteração 893

=== BUDG/3562 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3562 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 19 — Agência Europeia de Medicamentos (EMA)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência Europeia de Medicamentos (EMA)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		3		3
AD 14		10		9
AD 13		13		13
AD 12		50		45
AD 11		52		51
AD 10		50		51
AD 9		62		55
AD 8		85 77		71
AD 7		97		94
AD 6		72 60		65

AD 5		3		15
<i>AD Subtotal</i>		497 477		472
AST 11		2		2
AST 10		7		7
AST 9		10		9
AST 8		13		10
AST 7		19		19
AST 6		26		20
AST 5		43		38
AST 4		42		46
AST 3		23		32
AST 2				2
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		185		185
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		682 662		657
Total geral		682 662		657

JUSTIFICAÇÃO:

Este lugares destinam-se a cobrir o aumento do volume de trabalho relacionado com as autorizações e a pós-comercialização, financiado por taxas e determinado pelos pedidos, que aumentou 43% desde 2014, enquanto o quadro de pessoal sofreu uma redução de 10%. Destina-se igualmente a apoiar outras atividades, como os ensaios clínicos, a transparência, a RAM, a proteção dos dados pessoais e o aumento da cooperação internacional, que há muitos anos não têm mais lugares. São também necessários recursos adequados para reforçar a segurança informática da Agência.

Alteração de compromisso entre S&D//7167

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

=====

Projeto de alteração 762

=== R-E//7330 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 20 — Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		6		2

AD 13		19		15
		15		
AD 12		36		25
		29		
AD 11		44		33
		38		
AD 10		27		23
		29		
AD 9		86		58
		64		
AD 8		212		170
		220		
AD 7		147		106
		156		
AD 6		46		58
		58		
AD 5		26		34
		34		
<i>AD Subtotal</i>		650		525
AST 11				
AST 10				
AST 9		6		2
AST 8		8		6
		10		
AST 7		9		9
		11		
AST 6		18		18
AST 5		82		35
		92		
AST 4		527		453
		511		
AST 3		2		2
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		650		525
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		1 300		1 050
Total geral	1 300		1 050	

JUSTIFICAÇÃO:

Estes ajustamentos em termos de grupo de funções e de grau são necessários para que os recursos humanos sejam adequados e competentes para acompanharem a execução do novo mandato da Frontex. Em especial, é necessário prever mais efetivos da categoria AD para o recrutamento dos agentes de controlo dos direitos fundamentais.

Projeto de alteração 763

==== R-E//7331 ====

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 21 — Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (EUROPOL)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		3		3
AD 13		1		5
AD 12		10		11
AD 11		8		10
AD 10		18		23
AD 9		43		51
AD 8		83		85
AD 7		193		152
AD 6		299		211
		285		
AD 5		9		31
<i>AD Subtotal</i>		668		583
		654		
AST 11				
AST 10				
AST 9				
AST 8		1		2
		2		
AST 7		2		5
		5		
AST 6		4		6
		6		
AST 5		4		7
		7		
AST 4		4		6
		6		
AST 3		1		3
		3		
AST 2		2		3
		3		
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		18		32
		32		
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		686		615
Total geral		686		615

JUSTIFICAÇÃO:

Este reforço é necessário para corresponder ao pedido da Europol e assegurar um nível de competências adequado dos recursos humanos da Agência.

=====

Projeto de alteração 266

=== LIBE/6457 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 22 — Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15				
AD 14		1		1
AD 13		1		
AD 12		1		1
AD 11		3		4
AD 10				
AD 9		1		1
AD 8		3		
AD 7		7		5
		5		
AD 6		7		6
		5		
AD 5		4		5
		3		
<i>AD Subtotal</i>		28		23
		23		
AST 11				
AST 10				
AST 9				
AST 8				
AST 7				
AST 6		1		
AST 5		5		4
AST 4		4		5
AST 3				1
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		10		10
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		38		33
		33		
Total geral		38		33
		33		

JUSTIFICAÇÃO:

A presente alteração visa permitir à Agência reforçar as suas capacidades humanas em ações de formação no domínio da cibercriminalidade, de combate ao racismo e dos direitos fundamentais.

5 novos ETC: 1 agente de formação AD7, 1 agente de formação AD5, 1 analista AD7, 1 agente de aprendizagem AD6 e 1 agente de TIC AD6

Projeto de alteração 841

=== BUDG/3509 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3509 = Alteração de compromisso

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 23 — Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência da União Europeia para a gestão operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		1		1
AD 13		3		3
AD 12		4		4
AD 11		9		7
AD 10		11		10
AD 9		19		16
AD 8		32		26
AD 7		17		23
		15		
AD 6		36		26
AD 5		47		43
		34		
<i>AD Subtotal</i>		180		160
		162		
AST 11				
AST 10				
AST 9		1		1
AST 8		3		3
AST 7		4		4
AST 6		12		12
AST 5		12		12
AST 4		10		10
AST 3		11		11
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		53		53
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		233		213
		215		
Total geral	233		213	
	215			

JUSTIFICAÇÃO:

Pessoal adicional para apoiar a execução de projetos informáticos de grande escala e reduzir a dependência

de contratantes externos.

Alteração de compromisso entre LIBE/6458

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

Projeto de alteração 250

=== LIBE/5730 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 24 — Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (EASO)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (EASO)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14				
AD 13		3		3
AD 12		8		5
		5		
AD 11		3		3
AD 10		17		16
		16		
AD 9		30		22
		22		
AD 8		70		58
		58		
AD 7		76		70
		70		
AD 6		27		35
		30		
AD 5		18		18
		23		
<i>AD Subtotal</i>		253		231
		231		
AST 11				
AST 10				
AST 9				
AST 8				
AST 7				
AST 6		5		4
		4		
AST 5		36		18
		18		
AST 4		49		49
AST 3		43		55
		55		
AST 2		8		9
		9		
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		141		135
		135		

AST/SC 6			
AST/SC 5			
AST/SC 4			
AST/SC 3			
AST/SC 2			
AST/SC 1			
<i>AST/SC Subtotal</i>			
Totais		394	366
		366	
Total geral	394		366
	366		

JUSTIFICAÇÃO:

Há que proceder a uma reclassificação de lugares para que o EASO possa funcionar eficazmente e são necessários novos lugares para operacionalizar o mandato da Agência da União Europeia para o Asilo (AEUA):

Alterações ao quadro de pessoal PO2022 do EASO: repartição pormenorizada por reajustamento e lugares adicionais necessários para o cumprimento do novo mandato da AEUA.

Projeto de alteração 759

=== R-E//7327 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 26 — Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		4		4
AD 13		3		3
AD 12		1		4
AD 11		6		7
AD 10		11		12
AD 9		9		9
AD 8		10		5
AD 7		3		3
AD 6		2		
AD 5				
<i>AD Subtotal</i>		50		48
		48		
AST 11				
AST 10		3		4
AST 9		3		3
AST 8		3		4
AST 7		5		5
AST 6		7		6
AST 5		3		2
AST 4				
AST 3				
AST 2				

AST 1			
<i>AST Subtotal</i>		24	24
AST/SC 6 AST/SC 5 AST/SC 4 AST/SC 3 AST/SC 2 AST/SC 1			
<i>AST/SC Subtotal</i>			
Totais		74 72	72
Total geral		74 72	72

JUSTIFICAÇÃO:

4 lugares adicionais:

2 AD6

2 agentes contratuais GF IV

Este pessoal suplementar é necessário para permitir à Agência desempenhar as suas funções.

=====

Projeto de alteração 781

=== R-E//7350 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 31 — Procuradoria Europeia (EPPO)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Procuradoria Europeia (EPPO)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		1		1
AD 13		22		22
AD 12		2		
AD 11		3		1
		4		
AD 10		7		5
		5		
AD 9		7		5
		5		
AD 8		7		2
		2		
AD 7		42		12
		12		
AD 6		32		14
		14		
AD 5		3		5
		5		
<i>AD Subtotal</i>		127 68		68
AST 11				

AST 10				
AST 9		1		1
AST 8		1		1
AST 7				
AST 6		2		
AST 5		8		4
		4		
AST 4		15		5
		5		
AST 3		13		12
		12		
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		<i>40</i>		<i>23</i>
		<i>23</i>		
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3		1		
AST/SC 2		3		4
		4		
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>		<i>4</i>		<i>4</i>
Totais		171		95
		95		
Total geral		171		95
		95		

JUSTIFICAÇÃO:

A Procuradoria Europeia necessita de recursos adicionais para poder investigar e tratar mais de 3000 processos em 2022. A Procuradoria Europeia é uma pedra angular da proteção dos interesses financeiros da UE contra a fraude e a corrupção com o dinheiro da UE.

Projeto de alteração 791

=== BUDG/2003 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO I — PARLAMENTO EUROPEU

Número 1 6 3 0 — Serviço social

Alterar as observações do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 6 3 0	867 250	867 250	853 700	853 700	853 700	853 700			853 700	853 700
Reserva										
Total	867 250	867 250	853 700	853 700	853 700	853 700			853 700	853 700

Observações:

Após o parágrafo:

Esta dotação destina-se a financiar:

Alterar o texto do seguinte modo:

- no âmbito de uma política interinstitucional a favor de pessoas portadoras de deficiência pertencentes a uma das seguintes categorias:
 - funcionários e *outros* agentes *no ativo*, ~~temporários em atividade,~~

- cônjuges dos funcionários e *outros* agentes *no ativo*, ~~temporários em atividade,~~
- filhos a cargo de funcionários e agentes, na aceção do Estatuto dos Funcionários,
- *órfãos que tenham perdido ambos os progenitores e que recebam uma pensão de órfão,*
- o reembolso, dentro dos limites das possibilidades orçamentais e depois de esgotados os ~~eventuais~~ direitos concedidos a nível nacional no país de residência ou de origem, das despesas de natureza não médica reconhecidas como necessárias em virtude da *deficiência e incapacidade,* devidamente *justificadas,* ~~justificadas e não reembolsadas pelo regime comum de seguro de doença,~~
- as intervenções a favor de funcionários e agentes que se encontrem em situação particularmente difícil,
- a atribuição de uma subvenção ao Comité de Pessoal e pequenas despesas do Serviço Social. As contribuições ou adiantamentos financiados pelo Comité do Pessoal aos participantes numa atividade social destinam-se a financiar atividades que possuam uma dimensão social, cultural ou linguística, mas não incluem ajudas a título individual a funcionários ou respetivas famílias,
- outras ações de carácter social, a nível institucional e interinstitucional, a favor de funcionários, de outros agentes e de pensionistas,
- o financiamento de medidas razoáveis de adaptação das instalações ou de despesas de análise médica ou social para os funcionários e outros agentes portadores de deficiência em processo de recrutamento ou que necessitem de adaptações na sequência de acontecimentos ocorridos durante a sua carreira, bem como para os estagiários portadores de deficiência em fase de seleção, nos termos do artigo 1.º-D do Estatuto dos funcionários, nomeadamente medidas de assistência individual no local de trabalho, incluindo o transporte, ou durante as deslocações em serviço.

JUSTIFICAÇÃO:

No seguimento das novas orientações para a execução da ajuda a favor das pessoas com deficiência, adotadas pelo Colégio dos Chefes de Administração em 30 de abril de 2020, são necessárias alterações às observações orçamentais do número 1630.

=====

Projeto de alteração 790

=== BUDG/2002 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO I — PARLAMENTO EUROPEU

Número 2 1 0 3 — Informática e telecomunicações — atividades recorrentes de gestão das aplicações de TIC

Alterar as observações do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 1 0 3	29 821 000	29 821 000	30 540 850	30 540 850	30 540 850	30 540 850			30 540 850	30 540 850
Reserva										
Total	29 821 000	29 821 000	30 540 850	30 540 850	30 540 850	30 540 850			30 540 850	30 540 850

Observações:

Após o parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas como às aplicações administrativas e legislativas.

Alterar o texto do seguinte modo:

Destina-se a ~~cobrir~~ igualmente *a cobrir* as despesas ~~com~~ relativas às ferramentas de TIC financiadas conjuntamente no ~~âmbito~~ quadro da cooperação *interinstitucional*. ~~interinstitucional no domínio das línguas,~~

na sequência das decisões tomadas pelo Comité Interinstitucional da Tradução e da Interpretação.

SECÇÃO I — PARLAMENTO EUROPEU

Número 2 1 0 5 — Informática e telecomunicações — Investimentos em projetos

Alterar as observações do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 1 0 5	31 973 000	31 973 000	34 538 500	34 538 500	34 538 500	34 538 500			34 538 500	34 538 500
Reserva										
Total	31 973 000	31 973 000	34 538 500	34 538 500	34 538 500	34 538 500			34 538 500	34 538 500

Observações:

Antes do parágrafo:

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo do Regulamento Financeiro é estimado em 27 000 EUR.

Alterar o texto do seguinte modo:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à compra de equipamento e ~~software~~ *software* assim como as despesas da assistência externa por empresas de serviços e consultadoria para investimentos relativos a projetos TIC existentes ou novos. Os investimentos dizem respeito, nomeadamente, às aplicações relativas aos deputados, às aplicações dos domínios legislativo, administrativo, financeiro, da comunicação, da segurança e da proteção, bem como às relativas à governação das TIC. *Destina-se igualmente a cobrir as despesas com ferramentas TIC financiadas conjuntamente no âmbito da cooperação interinstitucional.*

JUSTIFICAÇÃO:

A cooperação interinstitucional que resultou em candidaturas conjuntas cofinanciadas pelo Parlamento tem vindo a aumentar ao longo dos anos, sendo o exemplo mais recente o novo registo de transparência obrigatório, tal como acordado no Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021. A referência inicial deve, pois, ser substituída por uma referência geral no número 2103; esta referência deve ser aditada ao número 2105 para projetos conjuntos.

=====

Projeto de alteração 789

=== BUDG/2001 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO I — PARLAMENTO EUROPEU

Número 3 0 4 2 — Reuniões, congressos, conferências e delegações

Alterar as observações do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
3 0 4 2	2 857 000	2 857 000	2 625 000	2 625 000	2 625 000	2 625 000			2 625 000	2 625 000
Reserva										
Total	2 857 000	2 857 000	2 625 000	2 625 000	2 625 000	2 625 000			2 625 000	2 625 000

Observações:

Após o parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir, nomeadamente, outras cobertas pelo capítulo 1 0 e pelo artigo 3 0 0, ligadas:

Alterar o texto do seguinte modo:

- à organização de reuniões fora dos locais de trabalho (comissões ou suas delegações, grupos políticos), incluindo, se for caso disso, as despesas de representação,
- à organização das delegações interparlamentares, das delegações ad hoc, das comissões parlamentares mistas, das comissões parlamentares de cooperação, das delegações parlamentares junto da Organização Mundial do Comércio (OMC) e da Conferência Parlamentar sobre a OMC e do seu Comité Diretor,
- à organização das delegações à Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, da Assembleia Parlamentar EUROLAT, da Assembleia Parlamentar Euronest, bem como dos seus órgãos,
- à organização da Assembleia Parlamentar da União para o Mediterrâneo (AP-UPM), das suas comissões e da sua Mesa; estas despesas incluem a contribuição do Parlamento Europeu para o orçamento do secretariado da AP-UPM ou a assunção direta das despesas que representam a parte do Parlamento Europeu no orçamento do AP-UPM,
- às quotizações para as organizações internacionais das quais o Parlamento Europeu ou um dos seus órgãos é membro (União Interparlamentar, associação dos secretários-gerais dos Parlamentos, Grupo 12 + na União Interparlamentar),
- ao reembolso à Comissão, com base num acordo de serviços assinado entre o Parlamento Europeu e a Comissão, da quota-parte devida pelo Parlamento Europeu a título das despesas de fabrico dos livres trânsitos comunitários (equipamento, pessoal e material), em conformidade com o Protocolo relativo aos Privilégios e Imunidades (artigo 6.º), 6.º); o artigo 23.º 23.º do Estatuto dos Funcionários da União Europeia, os artigos 11.º 11.º e 81.º 81.º do Regime aplicável aos outros Agentes da União Europeia, bem como o Regulamento (UE) n.º 1417/2013 do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que fixa as formas dos livres-trânsitos emitidos pela União Europeia (JO L 353 de 28.12.2013, p. 26), 26);
- *à participação em reuniões (incluindo despesas de viagem, alojamento e restauração) das pessoas nomeadas pelo Parlamento para o Conselho Diretivo do Programa InvestEU.*

JUSTIFICAÇÃO:

Base Jurídica

Regulamento (UE) 2021/523 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de março de 2021, que cria o Programa InvestEU e que altera o Regulamento (UE) 2015/1017, JO L 107 de 26.3.2021, p. 30, artigo 21.º.

Nos termos do artigo 21.º do regulamento, cabe ao Parlamento nomear um perito como membro sem direito de voto do Conselho Diretivo. Os custos relacionados com a participação nas reuniões deste órgão são suportados pelo Parlamento.

Projeto de alteração 845

=== BUDG/3513 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

BUDG/3513 = Alteração de compromisso

SECCÃO I — PARLAMENTO EUROPEU

S 1 — Secção I — Parlamento Europeu

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	2022		2021			
	Lugares permanentes	Lugares temporários		Lugares permanentes	Lugares temporários	
		Diversos	Grupos políticos		Diversos	Grupos políticos

Não classificados	1				1			
AD 16	13		1	7	13		1	7
AD 15	59		1	5	54		1	5
AD 14	222	2	7	36	212	2	7	36
AD 13	409	8	2	38	424	8	2	38
AD 12	343		15	61	339		15	61
AD 11	276		76	29	220		6	28
AD 10	509		1044	46	439		11	43
AD 9	324327		129	60	468		9	56
AD 8	235236		94	51	251		4	50
AD 7	169		7					
	470		9	69	160		9	62
AD 6	111		4	56	106		4	66
AD 5	153		3	94	99		4	65
			4					
<i>AD Subtotal</i>	2 823 2 828	<i>10</i>	78 73	552	2 785	<i>10</i>	73	517
AST 11	114	10		37	104	10		37
AST 10	68		19	35	68		19	35
AST 9	598		8	42	588		8	41
AST 8	231		8	43	267		8	42
AST 7	291		4	59	283		4	50
AST 6	430		12	82	423		12	79
AST 5	394		8	87	414		7	88
AST 4	156		4	65	216		4	69
AST 3	72		12	68	78		12	71
AST 2	4			48	4			47
AST 1	21			93	1			59
<i>AST Subtotal</i>	2 379	<i>10</i>	75	659	2 446	<i>10</i>	74	618
AST/SC 6								
AST/SC 5								
AST/SC 4	10				5			
AST/SC 3	30				30			
AST/SC 2	125				125			
AST/SC 1	41				46			
<i>AST/SC Subtotal</i>	206				206			
Totais	5 409 5 414	20[1]	153[2] 148[2]	1 211	5 438[4] 5 438[5]	20[1]	147[2]	1 135
Total geral			6 773[3] 6 773[3][4]				6 720[5] 6 720[6]	

(1) Reserva virtual para os funcionários destacados no interesse do serviço não incluída no total.

(2) Incluindo um lugar temporário AD 12 para o Diretor da Autoridade para os Partidos Políticos Europeus e as Fundações Políticas Europeias.

(3) Dois lugares permanentes AD, um lugar permanente AST, dois lugares permanentes AST-SC, dois lugares temporários AD e dois lugares temporários AST para a Autoridade para os Partidos Políticos Europeus e as Fundações Políticas Europeias, não considerados lugares do Parlamento Europeu.

(3) Dois lugares permanentes AD, um lugar permanente AST, dois lugares permanentes AST-SC, dois lugares temporários AD e dois lugares temporários AST para a Autoridade para os Partidos Políticos Europeus e as Fundações Políticas Europeias, não contemplados lugares do Parlamento Europeu.

(4) Dos quais, três promoções ad personam (três AD 14 a AD 15) atribuídas em casos excecionais a funcionários de mérito.

(4) O Conselho manifesta as suas reservas em relação ao mapa de despesas e ao quadro de pessoal do Parlamento Europeu para 2022 e recorda a sua intenção de analisar estes elementos de forma mais aprofundada nas negociações relativas à elaboração do orçamento anual da União para 2022.

(5) Dois lugares permanentes AD, um lugar permanente AST, dois lugares permanentes AST/SC, dois lugares temporários AD e dois lugares temporários AST para a Autoridade para os Partidos Políticos Europeus e as Fundações Políticas Europeias, não considerados lugares do Parlamento Europeu, bem como 89 lugares permanentes (1 AD 12, 4 AD 11, 5 AD 10, 43 AD 9, 1 AST 8, 7 AST 7 e 28 AST 6) criados para facilitar a nomeação de funcionários estagiários do pessoal dos grupos políticos que tenham sido aprovados nos concursos denominados «Passerelle», em aplicação do artigo 29.º, n.º 4, do Estatuto dos Funcionários. Em conformidade com o acordo de conciliação sobre o projeto de orçamento para 2020, os lugares para os concursos «Passerelle» devem ser retirados do quadro de pessoal em 2022.

(5) Dos quais três promoções ad personam (três AD 14 a AD 15) atribuídas em casos excecionais a funcionários de mérito.

JUSTIFICAÇÃO:

A DG FINS, a DG EPRS e a DG INLO enfrentam dificuldades consideráveis para encontrar os perfis específicos de perito no SAP para o Sistema de Gestão Financeira, historiador para dirigir o serviço «História do Parlamento Europeu» e arquiteto para o projeto de renovação do edifício Spaak. Devido às competências técnicas e profissionais específicas necessárias, as DG não podem recrutar a partir das listas de reserva disponíveis e necessitariam de pessoal temporário em graus adequados. Além disso, a previsão de receitas e despesas do Parlamento continham um erro técnico no que diz respeito à repartição dos lugares temporários AD pelos diferentes graus.

Alteração de compromisso entre BUDG/2000

BUDG has taken over and modified the amendment tabled by Comissão dos Orçamentos

=====

Projeto de alteração 948

=== BUDG/4093 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

Secção IV — Tribunal de Justiça da União Europeia

Número 1 2 0 0 — Remunerações e subsídios

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 2 0 0	272 240 000	272 240 000	287 078 950	287 078 950	286 878 950	286 878 950	465 050	465 050	287 344 000	287 344 000
Reserva										
Total	272 240 000	272 240 000	287 078 950	287 078 950	286 878 950	286 878 950	465 050	465 050	287 344 000	287 344 000

Observações:

Após o parágrafo:

Montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.o, n.o 3, do Regulamento Financeiro: p.m.

Acrescentar o texto seguinte:

É essencial, para que o Tribunal possa desempenhar as funções que lhe são conferidas pelos Tratados, conceder os 13 novos lugares solicitados (6 AD 7 e 7 AST 3) cortados pela Comissão (9 lugares) e pelo Conselho (4 lugares), para as Secretarias (2AD e 2 2AST) e para a Direção das Tecnologias da Informação (4 AD e 5 AST). Após uma troca de pontos de vista com a Comissão na sequência da transmissão do seu projeto de mapa previsional, o Tribunal já tinha aceitado renunciar a 8 dos 21 novos lugares permanentes inicialmente solicitados.

JUSTIFICAÇÃO:

Tendo em conta as taxas muito elevadas de ocupação de lugares e de execução orçamental do Tribunal, os cortes imposto pela Comissão e pelo Conselho nesta rubrica orçamental devem ser anulados, a fim de evitar qualquer insuficiência de dotações que enfraqueça a capacidade do Tribunal para cumprir a sua missão. Por conseguinte, há que repor as dotações necessárias para a remuneração de 13 novos lugares permanentes (6 AD 7 e 7 AST 3) para as suas Secretarias (2 AD e 2 AST) e para a Direção das TI (4 AD e 5 AST) durante 6 meses em 2022.

=====

Projeto de alteração 41

=== JURI/6351 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Jurídicos

Secção IV — Tribunal de Justiça da União Europeia

Número 1 2 0 4 — Direitos relacionados com entrada em funções, as transferências e a cessação de funções

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 2 0 4	2 431 000	2 431 000	2 582 050	2 582 050	2 582 050	2 582 050	76 950	76 950	2 659 000	2 659 000
Reserva										
Total	2 431 000	2 431 000	2 582 050	2 582 050	2 582 050	2 582 050	76 950	76 950	2 659 000	2 659 000

JUSTIFICAÇÃO:

Tendo em conta as taxas muito elevadas de ocupação de lugares e de execução orçamental do Tribunal, o corte imposto pela Comissão nesta rubrica orçamental deve ser anulado, a fim de evitar qualquer insuficiência de dotações que enfraqueça a capacidade do Tribunal para cumprir a sua missão. Por conseguinte, há que repor as dotações necessárias para assegurar o recrutamento dos 13 novos lugares para as duas Secretarias (4 lugares) e para a Direção das TI (9 lugares).

=====

Projeto de alteração 42

==== JURI/6352 ====

apresentada por Comissão dos Assuntos Jurídicos

Secção IV — Tribunal de Justiça da União Europeia

Número 1 4 0 0 — Outros agentes

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 4 0 0	8 716 000	8 716 000	9 648 000	9 648 000	9 448 000	9 448 000	200 000	200 000	9 648 000	9 648 000
Reserva										
Total	8 716 000	8 716 000	9 648 000	9 648 000	9 448 000	9 448 000	200 000	200 000	9 648 000	9 648 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO). A fim de não afetar negativamente a capacidade do Tribunal para desempenhar as suas funções, é necessário restabelecer as dotações para financiar o recrutamento de um número muito limitado de novos agentes contratuais (cerca de 4 ETC) que são necessários em determinados serviços, como na Direção de Estudos e Documentação (nomeadamente para a preparação de um resumo seletivo da jurisprudência).

=====

Projeto de alteração 43

==== JURI/6353 ====

apresentada por Comissão dos Assuntos Jurídicos

Secção IV — Tribunal de Justiça da União Europeia

Número 1 4 0 4 — Estágios e intercâmbios de pessoal

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 4 0 4	1 456 000	1 456 000	1 709 000	1 709 000	1 509 000	1 509 000	200 000	200 000	1 709 000	1 709 000
Reserva										
Total	1 456 000	1 456 000	1 709 000	1 709 000	1 509 000	1 509 000	200 000	200 000	1 709 000	1 709 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO). A fim de não afetar negativamente a capacidade do Tribunal para desempenhar as suas funções, é necessário restabelecer as dotações para financiar o recrutamento de um número limitado de peritos nacionais destacados (cerca de 4 ETC) encarregados de tarefas de investigação jurídica.

Projeto de alteração 44

=== JURI/6354 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Jurídicos

Secção IV — Tribunal de Justiça da União Europeia

Número 2 0 2 2 — Limpeza e manutenção

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 0 2 2	10 187 000	10 187 000	11 289 000	11 289 000	10 689 000	10 689 000	600 000	600 000	11 289 000	11 289 000
Reserva										
Total	10 187 000	10 187 000	11 289 000	11 289 000	10 689 000	10 689 000	600 000	600 000	11 289 000	11 289 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO). É indispensável restabelecer o pedido inicial de orçamento desta rubrica orçamental, a fim de financiar os custos das reparações necessárias do telhado do edifício «Palais» em 2022, que tem problemas com infiltrações e reduz a eficiência energética de todo o complexo imobiliário do Tribunal. As obras de reparação estão atualmente planeadas ao longo de dois anos, com um custo estimado de cerca de 850 000 EUR por ano.

Projeto de alteração 45

=== JURI/6355 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Jurídicos

Secção IV — Tribunal de Justiça da União Europeia

Artigo 2 1 4 — Material e instalações técnicas

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 1 4	399 000	399 000	856 000	856 000	606 000	606 000	250 000	250 000	856 000	856 000
Reserva										
Total	399 000	399 000	856 000	856 000	606 000	606 000	250 000	250 000	856 000	856 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO). É necessário restabelecer o pedido inicial de orçamento para esta rubrica orçamental, a fim de financiar os custos da aquisição prevista de seis scanners de chassis de veículos, necessários para reforçar a segurança do complexo imobiliário do Tribunal. Esta ação é um investimento que não se repete e que não pode ser mais adiado.

Projeto de alteração 46

=== JURI/6356 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Jurídicos

Secção IV — Tribunal de Justiça da União Europeia

S 1 — Secção IV — Tribunal de Justiça da União Europeia

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	2022		2021	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
	AD 16	5		5
AD 15	14	3	12	3
AD 14	78[1]	57[1]	80[1]	57[1]
AD 13	96		96	
AD 12	120[2]	92	92[2]	92
AD 11	163	110	146	110
AD 10	124	52	149	52
AD 9	141	15	142	15
AD 8	84	2	103	2
AD 7	131 125	2	109	2
AD 6	11		11	
AD 5	17		29	
<i>AD Subtotal</i>	984 978	333	974	333
AST 11	12		12	
AST 10	15	1	15	1
AST 9	46		46	
AST 8	39	15	39	15
AST 7	80	40	70	40
AST 6	105	36	92	36
AST 5	95	27	118	27
AST 4	65	64	65	64
AST 3	56	40	54	39
	49			
AST 2	13	5	13	5
AST 1	2		2	
<i>AST Subtotal</i>	528	228	526	227
AST/SC 6				
AST/SC 5		3		3
AST/SC 4				
AST/SC 3	8		8	
AST/SC 2	26		26	
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>	34	3	34	3
Totais	1 546 [3]	564	1 534 [3]	563
Total geral	2 110 [4]		2 097 [4]	
	2 097 [4]			

(1) Dos quais, 1 AD 15 ad personam

(1) Dos quais 1 AD 15 a título pessoal.

(2) Dos quais, 1 AD 14 ad personam

(2) Dos quais 1 AD 14 a título pessoal.

(3) Não inclui a reserva virtual, sem atribuição de dotações, para os funcionários destacados junto dos Membros do Tribunal de Justiça ou do Tribunal Geral (6 AD 12, 12 AD 11, 20 AD 10, 15 AD 7, 11 AST 6, 17 AST 5, 21 AST 4, 8 AST 3).

(3) Não inclui a reserva virtual, sem atribuição de dotações, para os funcionários destacados junto dos Membros do Tribunal de Justiça ou do Tribunal Geral [6 AD 12, 12 AD 11, 20 AD 10, 15 AD 7, 11 AST 6, 17 AST 5, 21 AST 4, 8 AST 3].

(4)A ocupação a tempo parcial de certos lugares pode ser compensada pela afetação de outros agentes, dentro do limite dos lugares remanescentes assim libertos por grupo de funções.

(4)A ocupação a tempo parcial de certos lugares pode ser compensada pela afetação de outros agentes dentro do limite de lugares remanescentes assim libertos por grupo de funções.

JUSTIFICAÇÃO:

É essencial, para que o Tribunal possa desempenhar as funções que lhe são conferidas pelos Tratados, conceder os 13 novos lugares solicitados (6 AD 7 e 7 AST 3), uma vez que é impossível utilizar a reafetação interna dos recursos existentes, no contexto de um aumento contínuo do volume de trabalho da instituição, para satisfazer as necessidades específicas para as quais estes lugares são solicitados. Importa recordar que os serviços administrativos já sofreram uma redução de 6,5 % do seu pessoal durante o período de 2013-2017.

Projeto de alteração 792

=== BUDG/2300 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

Secção V — Tribunal de Contas

Número 1 2 0 0 — Remunerações e subsídios

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 2 0 0	112 928 182	112 928 182	118 344 775	118 344 775	117 994 775	117 994 775	2 225 225	2 225 225	120 220 000	120 220 000
Reserva										
Total	112 928 182	112 928 182	118 344 775	118 344 775	117 994 775	117 994 775	2 225 225	2 225 225	120 220 000	120 220 000

Observações:

Após os travessões que termina por:

– os subsídios por serviço contínuo ou por turnos, ou de permanência no local de serviço ou no domicílio.

Acrescentar o texto seguinte:

O TCE é responsável pela auditoria do MRR. Dada a dimensão sem precedentes dos fundos que serão desembolsados e as dificuldades associadas, o pedido do TCE de um aumento de recursos é motivado por vários pontos fundamentais:

1. O trabalho do TCE está estreitamente ligado ao montante das despesas da UE e não tanto às atividades de regulamentação ou políticas. As despesas da UE quase duplicaram com o novo QFP e o instrumento NextGenerationEU, mas não os recursos do TCE.

2. A auditoria do cumprimento de etapas é uma atividade relativamente nova para o TCE. A nova lógica das despesas do Mecanismo de Recuperação e Resiliência exige o desenvolvimento de novo know-how e de novas metodologias de auditoria, o que exigirá investimentos adicionais.

3. Os planos nacionais elaborados no contexto do MRR são extremamente diferentes e diversificados. A necessidade de controlar várias componentes e diferentes tipos de despesas exige um nível de especialização que é novo para o TCE.

4. Prevê-se que os fundos do MRR sejam objeto de desembolsos rápidos no início do seu período de vigência. Esta execução rápida aumenta a necessidade de controlos ex post sólidos e de auditorias de último controlo.

Secção V — Tribunal de Contas

S 1 — Secção V — Tribunal de Contas

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	2022		2021	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
	Não classificados		1	
AD 16				
AD 15	11		11	
AD 14	40[1]	31	40[1]	31
AD 13	37	2	37[2]	2
AD 12	66[2]	6	66	6
AD 11	48	33	48	33
AD 10	55	2	55	2
AD 9	112[3]		110	
AD 8	65[3]	2	60	2
AD 7	57[3] [4]47[3][4]	23 [4]	54	6
AD 6	38[3]	1	43	1
AD 5	33 [4]	11 [4]	23	1
	23 [4]	1 [4]		
<i>AD Subtotal</i>	562	111	547	84
	542	91	547	84
AST 11	4	1	4	1
AST 10	6		6	
AST 9	20[3]	1	22	1
AST 8	14	1	14	1
AST 7	18	26	18	26
AST 6	37[3]		33	
AST 5	29[3]	5	31	5
AST 4	7[3]	16	7	16
AST 3	4[3]		6	
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>	139	50	141	50
	139	50	141	50
AST/SC 6		9		9
AST/SC 5		2		2
AST/SC 4		12		12
AST/SC 3		4		4
AST/SC 2	2	1	2	1
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>	2	28	2	28
	2	28	2	28
Totais	703 [5]	190 [6]	690 [5]	163 [6]
	683[5]	170[6]	690[5]	163[6]
Total geral	893	853	853	853
	893	853	853	853

(1) Dos quais 1 AD 15 ad personam .

(1) Dos quais 1 AD 15 ad personam .

(2) Dos quais 2 AD 13 ad personam iem 2022. 1 AD 14 ad personam em 2021.

(2) Dos quais 2 AD 13 ad personam em 2022. 1 AD 14 ad personam em 2021.

(3) Revalorizações e transformação de lugares (2022).

(4) Lugares adicionais (2022) (2 tradutores IRL + 40 auditores).

(5) Não incluída a reserva virtual, sem atribuição de dotações, para os funcionários destacados nos gabinetes.

(5) Não incluída a reserva virtual, sem atribuição de dotações, para os funcionários destacados nos Gabinetes.

(6) O grau efetivo dos lugares afetados aos gabinetes seguirá os critérios de classificação descritos na Decisão n.º 56/2019 do Tribunal de Contas Europeu.

(6) O grau efetivo dos lugares afetados aos gabinetes seguirá os critérios de classificação definidos na Decisão n.º 56-2019 do Tribunal de Contas Europeu.

JUSTIFICAÇÃO:

Para 2022, a fim de cobrir tarefas adicionais (em especial a auditoria do NextGenerationEU), o TCE solicitou 40 lugares adicionais para auditores. A Comissão propôs apenas 7 lugares para o TCE e reduziu as dotações. O Conselho não propôs lugares adicionais e reduziu ainda mais as dotações. O pedido inicial de 40 auditores deve ser repostos, conduzindo a dotações no montante de 120 220 000 EUR. Os lugares adicionais são essenciais para que o TCE cumpra o seu mandato e desempenhe as suas novas tarefas de auditoria com recursos adequados, tendo em conta os desafios da auditoria tanto da NextGenerationEU como do QFP.

Projeto de alteração 744

=== R-E//7312 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

Secção V — Tribunal de Contas

Número 1 4 0 0 — Outros agentes

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 4 0 0	4 991 364	4 991 364	5 308 000	5 308 000	5 168 000	5 168 000	140 000	140 000	5 308 000	5 308 000
Reserva										
Total	4 991 364	4 991 364	5 308 000	5 308 000	5 168 000	5 168 000	140 000	140 000	5 308 000	5 308 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

As dotações solicitadas para os agentes contratuais são necessárias para cobrir o aumento previsto dos salários e a necessidade de pessoal adicional (2 auditores e 2 tradutores irlandeses). O recrutamento em graus superiores dos grupos de funções também explica esta necessidade de dotações.

Projeto de alteração 745

=== R-E//7313 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

Secção V — Tribunal de Contas

Número 1 4 0 4 — Estágios e intercâmbio de pessoal

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 4 0 4	2 030 000	2 030 000	2 287 000	2 287 000	2 137 000	2 137 000	150 000	150 000	2 287 000	2 287 000
Reserva										
Total	2 030 000	2 030 000	2 287 000	2 287 000	2 137 000	2 137 000	150 000	150 000	2 287 000	2 287 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Para 2022, o TCE solicitou a dotação para três peritos nacionais destacados adicionais no domínio da auditoria para apoiar as cinco câmaras de auditoria. Os seus conhecimentos especializados irão ajudar o TCE a enfrentar os novos desafios e responsabilidades em matéria de auditoria do IRUE e do QFP.

=====
Projeto de alteração 746

==== R-E//7314 ====

apresentada por Grupo Renew Europe

Secção V — Tribunal de Contas

Número 2 0 2 2 — Limpeza e manutenção

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 0 2 2	1 670 000	1 670 000	1 738 000	1 738 000	1 688 000	1 688 000	50 000	50 000	1 738 000	1 738 000
Reserva										
Total	1 670 000	1 670 000	1 738 000	1 738 000	1 688 000	1 688 000	50 000	50 000	1 738 000	1 738 000

JUSTIFICAÇÃO:

O contrato de limpeza e manutenção expira em fevereiro de 2022. Este contrato representa 40 % do orçamento total da rubrica para 2022, prevendo-se um aumento dos preços. Outros contratos também expiram no primeiro semestre de 2022, prevendo-se um ajustamento dos preços (manutenção de plataformas suspensas e manutenção de espaços verdes e de plantas de interior).

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

=====
Projeto de alteração 747

==== R-E//7315 ====

apresentada por Grupo Renew Europe

Secção V — Tribunal de Contas

Artigo 2 7 2 — Despesas de documentação, de biblioteca e de arquivo

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 7 2	440 000	440 000	595 000	595 000	465 000	465 000	130 000	130 000	595 000	595 000
Reserva										
Total	440 000	440 000	595 000	595 000	465 000	465 000	130 000	130 000	595 000	595 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Em 2020, a execução orçamental desta rubrica foi de 590 000 EUR. Para o orçamento de 2021, foi necessário um reforço para continuar com a prestação do acesso a uma base de dados financeira sobre empresas para os auditores.

Os pedidos de documentos e os honorários específicos, como o acesso a bases de dados financeiras, continuam a aumentar e serão necessários, em especial, tendo em conta as futuras responsabilidades e auditorias do TCE (MRR).

Projeto de alteração 408

=== S&D//7174 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

Secção VI — Comité Económico e Social Europeu

Número 1 2 0 0 — Remuneração e subsídios

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 2 0 0	73 037 963	73 037 963	76 547 535	76 547 535	76 547 535	76 547 535	124 000	124 000	76 671 535	76 671 535
Reserva										
Total	73 037 963	73 037 963	76 547 535	76 547 535	76 547 535	76 547 535	124 000	124 000	76 671 535	76 671 535

Secção VI — Comité Económico e Social Europeu

S 1 — Secção VI — Comité Económico e Social Europeu

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	2022		2021	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
	Não classificados		1	
AD 16	1		1	
AD 15	5		5	
AD 14	19	1	18	1
AD 13	17	3	20	3
AD 12	53	1	53	
AD 11	29	2	25	2
AD 10	50	3	44	2
AD 9	54	4	56	5
	53			
AD 8	24		32	
AD 7	22	4	23	4
AD 6	17	2	19	2
AD 5	25	1	18	1
<i>AD Subtotal</i>	316	21	314	20
	315			
AST 11	4		5	
AST 10	4		5	
AST 9	32		27	
AST 8	30	3	29	3
AST 7	39	3	39	2
AST 6	50	2	51	3
AST 5	55	2	54	2
AST 4	26	2	34	2
AST 3	26	3	27	3
AST 2	4		3	
AST 1	5		3	
<i>AST Subtotal</i>	275	15	277	15
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3	13		13	
AST/SC 2	14	3	14	3
AST/SC 1	12		12	
<i>AST/SC Subtotal</i>	39	3	39	3

Totais	630 629	40	630	39
Total geral	670 669		669	

JUSTIFICAÇÃO:

Estas dotações destinam-se a financiar a criação de um Provedor de Justiça interno, tal como apoiado pelo PE no contexto da quitação de 2019. O CESE é uma das instituições da UE com a maior diminuição de lugares entre 2014 e 2020 (de 720 para 668) e seria difícil criar este lugar através da reafetação de recursos. Desde 2018, o quadro do pessoal permanece estável, com exceção da criação de um lugar AD5 para a Unidade de Tradução Irlandesa no orçamento de 2021, a fim de cumprir a obrigação legal decorrente do termo da derrogação aplicável a esta língua.

=====

Projeto de alteração 793

=== BUDG/2400 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

Secção VI — Comité Económico e Social Europeu

Número 1 4 2 0 — Prestações suplementares para o Serviço de Tradução e ferramentas relacionadas com a tradução e a externalização

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 4 2 0	1 200 000	1 200 000	1 200 000	1 200 000	1 080 000	1 080 000	120 000	120 000	1 200 000	1 200 000
Reserva										
Total	1 200 000	1 200 000	1 200 000	1 200 000	1 080 000	1 080 000	120 000	120 000	1 200 000	1 200 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 794

=== BUDG/2401 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

Secção VI — Comité Económico e Social Europeu

Número 1 4 2 4 — Cooperação interinstitucional e prestações externas no domínio da gestão do pessoal

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 4 2 4	69 110	69 110	114 830	114 830	72 830	72 830	42 000	42 000	114 830	114 830
Reserva										
Total	69 110	69 110	114 830	114 830	72 830	72 830	42 000	42 000	114 830	114 830

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 795

=== BUDG/2402 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

Secção VI — Comité Económico e Social Europeu

Número 2 0 2 2 — Limpeza e manutenção

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 0 2 2	3 542 504	3 542 504	4 095 512	4 095 512	3 592 512	3 592 512	503 000	503 000	4 095 512	4 095 512
Reserva										
Total	3 542 504	3 542 504	4 095 512	4 095 512	3 592 512	3 592 512	503 000	503 000	4 095 512	4 095 512

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 796

=== BUDG/2403 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

Secção VI — Comité Económico e Social Europeu

Número 2 0 2 6 — Segurança e vigilância

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 0 2 6	2 419 451	2 419 451	2 514 642	2 514 642	2 464 642	2 464 642	50 000	50 000	2 514 642	2 514 642
Reserva										
Total	2 419 451	2 419 451	2 514 642	2 514 642	2 464 642	2 464 642	50 000	50 000	2 514 642	2 514 642

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 797

=== BUDG/2404 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

Secção VI — Comité Económico e Social Europeu

Número 2 1 0 0 — Compra, conservação e manutenção de equipamento e do *software* (suportes lógicos) e trabalhos conexos

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 1 0 0	2 140 600	2 140 600	2 528 879	2 528 879	2 278 879	2 278 879	250 000	250 000	2 528 879	2 528 879
Reserva										
Total	2 140 600	2 140 600	2 528 879	2 528 879	2 278 879	2 278 879	250 000	250 000	2 528 879	2 528 879

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 798

=== BUDG/2405 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

Secção VI — Comité Económico e Social Europeu

Número 2 5 4 8 — Intérpretes de conferência

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 5 4 8	7 326 563	7 326 563	7 000 000	7 000 000	6 800 000	6 800 000	200 000	200 000	7 000 000	7 000 000
Reserva										
Total	7 326 563	7 326 563	7 000 000	7 000 000	6 800 000	6 800 000	200 000	200 000	7 000 000	7 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 799

=== BUDG/2500 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

Secção VII — Comité das Regiões Europeu

Número 1 0 0 4 — Despesas de viagem e de estadia para reuniões, convocações e despesas anexas

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 0 0 4	8 862 372	8 862 372	9 045 167	9 045 167	8 881 817	8 881 817	163 350	163 350	9 045 167	9 045 167
Reserva										
Total	8 862 372	8 862 372	9 045 167	9 045 167	8 881 817	8 881 817	163 350	163 350	9 045 167	9 045 167

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 800

=== BUDG/2501 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

Secção VII — Comité das Regiões Europeu

Número 1 2 0 0 — Remunerações e subsídios

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 2 0 0	55 617 539	55 617 539	58 629 000	58 629 000	58 529 000	58 529 000	100 000	100 000	58 629 000	58 629 000
Reserva										
Total	55 617 539	55 617 539	58 629 000	58 629 000	58 529 000	58 529 000	100 000	100 000	58 629 000	58 629 000

Secção VII — Comité das Regiões Europeu

S 1 — Secção VII — Comité das Regiões Europeu

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	2022		2021	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
	Não classificados		1	
AD 16				
AD 15	7		7	
AD 14	26	5	26	4
AD 13	24		24	1
AD 12	30	4	30	4
AD 11	29	4	29	1
AD 10	29	1	29	4
AD 9	31	7	28	7
AD 8	42	7	45	4
AD 7	29	8	29	9
AD 6	12	5	12	7
AD 5	2		1	
	4			
<i>AD Subtotal</i>	261 260	41	260	41
AST 11	5		5	
AST 10	5		5	
AST 9	17	1	17	1
AST 8	17		17	
AST 7	31	3	31	3
AST 6	23	1	23	1
AST 5	45	7	45	7
AST 4	21	3	21	3
AST 3	1	1		1
AST 2		1		1
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>	165 164	17	164	17
AST/SC 6	1		1	
AST/SC 5	2		2	
AST/SC 4	2		2	
AST/SC 3	1		1	
AST/SC 2	5		5	
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>	11		11	
Totais	437 435	59	435	59
Total geral	496 494		494	

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 409

==== S&D//7176 ====

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

Secção VII — Comité das Regiões Europeu

Número 2 1 0 2 — Prestações externas para a exploração, a realização e a manutenção do *software* (suportes lógicos) e dos sistemas

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021	Projeto de orçamento 2022	Posição do Conselho 2022	Diferença	Novo montante
--	----------------	---------------------------	--------------------------	-----------	---------------

	Autorizações	Pagamentos								
2 1 0 2	2 596 378	2 596 378	3 343 577	3 343 577	2 898 200	2 898 200	445 377	445 377	3 343 577	3 343 577
Reserva										
Total	2 596 378	2 596 378	3 343 577	3 343 577	2 898 200	2 898 200	445 377	445 377	3 343 577	3 343 577

JUSTIFICAÇÃO:

As ameaças à cibersegurança e o teletrabalho aumentaram a necessidade de equipamento informático de ponta seguro para o pessoal e os membros da Instituição. O investimento na cibersegurança e na proteção de dados, o software de fonte aberta e a tecnologia digital verde têm em consideração as exigências constantes do relatório de quitação do PE de 2019 e as prioridades do Comité das Regiões no domínio da informática. Um ambiente informático vulnerável no Comité das Regiões poderia também ser prejudicial para outras instituições da UE. Assim, esta alteração repõe as dotações relacionadas com as despesas de desenvolvimento e de manutenção de diferentes sistemas e plataformas informáticos, que foram cortadas pelo Conselho.

=====

Projeto de alteração 801

=== BUDG/2502 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

Secção VII — Comité das Regiões Europeu

Número 2 6 0 2 — Internet e redes sociais e conteúdos impressos

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 6 0 2	900 960	900 960	900 960	900 960	590 960	590 960	310 000	310 000	900 960	900 960
Reserva										
Total	900 960	900 960	900 960	900 960	590 960	590 960	310 000	310 000	900 960	900 960

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 254

=== LIBE/5745 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

Secção IX — Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Número 1 1 1 0 — Agentes contratuais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 1 1 0	1 064 000	1 064 000	1 516 000	1 516 000	1 166 000	1 166 000	350 000	350 000	1 516 000	1 516 000
Reserva										
Total	1 064 000	1 064 000	1 516 000	1 516 000	1 166 000	1 166 000	350 000	350 000	1 516 000	1 516 000

JUSTIFICAÇÃO:

Repor o projeto de orçamento (PO).

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 255

=== LIBE/5746 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

Secção IX — Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Número 2 0 1 0 — Equipamento e serviços informáticos

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 0 1 0	529 237	529 237	847 000	847 000	647 000	647 000	200 000	200 000	847 000	847 000
Reserva										
Total	529 237	529 237	847 000	847 000	647 000	647 000	200 000	200 000	847 000	847 000

JUSTIFICAÇÃO:

Repór o projeto de orçamento (PO).

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 256

=== LIBE/5747 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

Secção IX — Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Número 2 0 1 2 — Outras despesas ligadas ao funcionamento

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 0 1 2	187 000	187 000	231 000	231 000	201 000	201 000	30 000	30 000	231 000	231 000
Reserva										
Total	187 000	187 000	231 000	231 000	201 000	201 000	30 000	30 000	231 000	231 000

JUSTIFICAÇÃO:

Repór o projeto de orçamento (PO).

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 257

=== LIBE/5748 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

Secção IX — Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Número 2 0 1 5 — Despesas ligadas às atividades da instituição

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 0 1 5	184 000	184 000	430 000	430 000	310 000	310 000	120 000	120 000	430 000	430 000
Reserva										
Total	184 000	184 000	430 000	430 000	310 000	310 000	120 000	120 000	430 000	430 000

JUSTIFICAÇÃO:

Repór o projeto de orçamento (PO).

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 258

=== LIBE/5749 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

Secção IX — Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Número 2 0 1 6 — Reembolsos de peritos

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 0 1 6	75 000	75 000	110 000	110 000	90 000	90 000	20 000	20 000	110 000	110 000
Reserva										
Total	75 000	75 000	110 000	110 000	90 000	90 000	20 000	20 000	110 000	110 000

JUSTIFICAÇÃO:

Repór o projeto de orçamento (PO).

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 259

=== LIBE/6450 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

Secção IX — Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Número 3 0 2 0 — Agentes contratuais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
3 0 2 0	650 000	650 000	885 000	885 000	685 000	685 000	200 000	200 000	885 000	885 000
Reserva										
Total	650 000	650 000	885 000	885 000	685 000	685 000	200 000	200 000	885 000	885 000

JUSTIFICAÇÃO:

Repór o projeto de orçamento (PO).

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 802

=== BUDG/2800 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 1 1 0 0 — Vencimentos de base

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 1 0 0	117 425 000	117 425 000	117 082 000	117 082 000	116 682 000	116 682 000	977 000	977 000	117 659 000	117 659 000
Reserva										
Total	117 425 000	117 425 000	117 082 000	117 082 000	116 682 000	116 682 000	977 000	977 000	117 659 000	117 659 000

Observações:

Após o parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir os vencimentos de pessoal e o subsídio previsto no Anexo IV do Estatuto.

Alterar o texto do seguinte modo:

Esta dotação será utilizada em plena conformidade com as disposições da Decisão 2010/427/UE do Conselho, de 26 de julho de 2010, que estabelece a organização e o funcionamento do Serviço Europeu para a Ação Externa (JO L 201 de 3.8.2010, p. 30), nomeadamente o artigo 6.º, n.º 6.º, n.º 9. Os desequilíbrios existentes no pessoal do SEAE em termos de proporção de diplomatas dos Estados-Membros e pessoal estatutário da União em determinadas posições serão colmatados em consonância com os compromissos assumidos pela Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante na sua carta de 13 de setembro de 2016 ao Parlamento Europeu.

O quadro de pessoal do SEAE no projeto de orçamento sofreria um aumento de 10 lugares AD7 e 4 lugares AD9. A maior parte (11) destina-se a substituir peritos nacionais, em conformidade com os compromissos assumidos pela AR/VP em relação ao Parlamento durante o exercício de 2017. Os restantes três lugares reforçam os serviços responsáveis pelo novo regime global de sanções em matéria de direitos humanos~~Quantia das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Financeiro: p.m.~~

Acrescentar o texto seguinte:

Montante das receitas afetadas nos termos do disposto no artigo 21.o, n.os 2 e 3, do Regulamento Financeiro: p.m..

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

S 1 — Secção X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	2022		2021	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
	AD 16	16		21
AD 15	36		38	
AD 14	127		138	
AD 13	143 142		144	
AD 12	199		208	
AD 11	108		103	
AD 10	111		100	
AD 9	147		150	
	143			
AD 8	145		104	
AD 7	35		46	
	48			
AD 6	25		16	
AD 5	2		4	
<i>AD Subtotal</i>	1 094		1 072	

AST 11	34		31	
AST 10	29		27	
AST 9	72	1	70	1
AST 8	71		86	
AST 7	80		85	
AST 6	107		105	
AST 5	160		146	
AST 4	50		57	
AST 3	4		1	
AST 2	11		8	
AST 1	4		4	
<i>AST Subtotal</i>	<i>622</i>	<i>1</i>	<i>620</i>	<i>1</i>
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4	4		1	
AST/SC 3	17		16	
AST/SC 2	20		23	
AST/SC 1	6		9	
<i>AST/SC Subtotal</i>	<i>47</i>		<i>49</i>	
Totais	1 763	1	1 741	1
	1 741			
Total geral	1 764		1 742	
	1 742			

JUSTIFICAÇÃO:

Para além de repor o projeto de orçamento, o montante é necessário para permitir que o SEAE substitua os peritos nacionais destacados por pessoal estatutário e desempenhe as suas funções no âmbito do regime global de sanções em matéria de direitos humanos.

=====

Projeto de alteração 803

=== BUDG/2801 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 1 1 0 2 — Direitos estatutários ligados à situação pessoal do agente

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 1 0 2	30 117 000	30 117 000	29 338 000	29 338 000	29 338 000	29 338 000	142 000	142 000	29 480 000	29 480 000
Reserva										
Total	30 117 000	30 117 000	29 338 000	29 338 000	29 338 000	29 338 000	142 000	142 000	29 480 000	29 480 000

JUSTIFICAÇÃO:

O montante é necessário para permitir que o SEAE substitua os peritos nacionais destacados por pessoal estatutário e desempenhe as suas funções no âmbito do regime global de sanções em matéria de direitos humanos.

=====

Projeto de alteração 804

=== BUDG/2802 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 1 1 0 3 — Cobertura social

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 1 0 3	4 464 000	4 464 000	4 567 000	4 567 000	4 567 000	4 567 000	23 000	23 000	4 590 000	4 590 000
Reserva										
Total	4 464 000	4 464 000	4 567 000	4 567 000	4 567 000	4 567 000	23 000	23 000	4 590 000	4 590 000

JUSTIFICAÇÃO:

O montante é necessário para permitir que o SEAE substitua os peritos nacionais destacados por pessoal estatutário e desempenhe as suas funções no âmbito do regime global de sanções em matéria de direitos humanos.

Projeto de alteração 805

==== BUDG/2803 ====

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 1 2 0 0 — Agentes contratuais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 2 0 0	18 265 000	18 265 000	18 671 800	18 671 800	18 671 800	18 671 800	282 000	282 000	18 953 800	18 953 800
Reserva										
Total	18 265 000	18 265 000	18 671 800	18 671 800	18 671 800	18 671 800	282 000	282 000	18 953 800	18 953 800

JUSTIFICAÇÃO:

A UE deve intensificar ainda mais a luta contra a desinformação. A pandemia de COVID-19 demonstrou que a UE deve participar de forma mais ativa na comunicação estratégica e lutar contra a desinformação na sua vizinhança e para além dela. O recente aumento das atividades provenientes do Extremo Oriente exige a criação de uma equipa específica para o Extremo Oriente. Por conseguinte, o número de agentes contratuais do SEAE tem de ser reforçado em 3 lugares GF IV, para constituir a equipa, e 1 lugar GF III para os serviços de recursos. Permitirá igualmente que o SEAE substitua os peritos nacionais destacados por pessoal estatutário.

Projeto de alteração 806

==== BUDG/2804 ====

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 1 2 0 1 — Peritos nacionais destacados não militares

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 2 0 1	3 581 000	3 581 000	3 854 000	3 854 000	3 754 000	3 754 000	53 500	53 500	3 807 500	3 807 500
Reserva										
Total	3 581 000	3 581 000	3 854 000	3 854 000	3 754 000	3 754 000	53 500	53 500	3 807 500	3 807 500

JUSTIFICAÇÃO:

O montante é necessário para permitir que o SEAE substitua os peritos nacionais destacados por pessoal estatutário.

Projeto de alteração 626

=== VERT/7490 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 1 3 0 1 — Formação

Alterar as observações do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 3 0 1	1 201 000	1 201 000	1 201 000	1 201 000	1 201 000	1 201 000			1 201 000	1 201 000
Reserva										
Total	1 201 000	1 201 000	1 201 000	1 201 000	1 201 000	1 201 000			1 201 000	1 201 000

Observações:

Após o parágrafo:

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo do Regulamento Financeiro é estimado em 7 500 EUR.

Acrescentar o texto seguinte:

Pelo menos 15% do orçamento destinado a ações de formação deve ser consagrado a ações de formação e iniciativas obrigatórias destinadas a promover a igualdade de género, a sensibilidade e a luta contra os preconceitos de género, incluindo em matéria de assédio, em todas as nossas instituições (incluindo a sede do SEAE, as delegações da UE e as missões e operações da PCSD), com especial atenção para os quadros médios e superiores, em conformidade com as disposições do Terceiro Plano de Ação da UE em Matéria de Igualdade de Género e do documento de trabalho dos serviços da Comissão conexo.

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo proposto em termos de despesas para ações de formação e iniciativas obrigatórias destinadas a promover a igualdade de género, a sensibilidade e a luta contra os preconceitos de género nas nossas próprias instituições, em especial a nível dos quadros superiores, está em conformidade com as disposições do Terceiro Plano de Ação da UE em Matéria de Igualdade de Género (GAP III) e do documento de trabalho dos serviços da Comissão conexo, que o SEAE e a Comissão adotaram. Por conseguinte, deverá contribuir para a aplicação efetiva do GAP III.

Projeto de alteração 807

=== BUDG/2805 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Artigo 1 4 0 — Deslocações em serviço

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 4 0	8 229 645	8 229 645	8 930 050	8 930 050	8 730 050	8 730 050	284 000	284 000	9 014 050	9 014 050
Reserva										
Total	8 229 645	8 229 645	8 930 050	8 930 050	8 730 050	8 730 050	284 000	284 000	9 014 050	9 014 050

JUSTIFICAÇÃO:

Para além de repor o projeto de orçamento, o montante é necessário para permitir que o SEAE

substitua os peritos nacionais destacados por pessoal estatutário e desempenhe as suas funções no âmbito do regime global de sanções em matéria de direitos humanos.

Projeto de alteração 76

==== AFET/5230 ====

apresentada por Comissão dos Assuntos Externos

 SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 2 0 1 0 — Limpeza e manutenção

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 0 1 0	6 070 000	6 070 000	6 958 600	6 958 600	6 333 600	6 333 600	625 000	625 000	6 958 600	6 958 600
Reserva										
Total	6 070 000	6 070 000	6 958 600	6 958 600	6 333 600	6 333 600	625 000	625 000	6 958 600	6 958 600

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 808

==== BUDG/2806 ====

apresentada por Comissão dos Orçamentos

 SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 2 1 0 0 — Tecnologias da informação e comunicação

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 1 0 0	16 744 200	16 744 200	19 021 800	19 021 800	17 521 800	17 521 800	1 520 000	1 520 000	19 041 800	19 041 800
Reserva										
Total	16 744 200	16 744 200	19 021 800	19 021 800	17 521 800	17 521 800	1 520 000	1 520 000	19 041 800	19 041 800

JUSTIFICAÇÃO:

Para além de repor o projeto de orçamento, o montante é necessário para lhe permitir desempenhar as suas funções no âmbito do regime mundial de sanções em matéria de direitos humanos.

Projeto de alteração 77

==== AFET/5231 ====

apresentada por Comissão dos Assuntos Externos

 SECÇÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 2 1 1 0 — Mobiliário

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 1 1 0	500 000	500 000	640 000	640 000	500 000	500 000	140 000	140 000	640 000	640 000
Reserva										
Total	500 000	500 000	640 000	640 000	500 000	500 000	140 000	140 000	640 000	640 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 78

=== AFET/5232 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Externos

SECCÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Número 2 2 1 4 — Capacidade de comunicação estratégica

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 2 1 4	4 000 000	4 000 000	4 000 000	4 000 000	4 000 000	4 000 000	1 000 000	1 000 000	5 000 000	5 000 000
Reserva										
Total	4 000 000	4 000 000	4 000 000	4 000 000	4 000 000	4 000 000	1 000 000	1 000 000	5 000 000	5 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

A UE deve intensificar ainda mais a luta contra a desinformação. A pandemia de COVID-19 demonstrou que a UE deve participar de forma mais ativa na comunicação estratégica e lutar contra a desinformação na sua vizinhança e não só. O recente aumento das atividades provenientes do Extremo Oriente exige a criação de uma «task force» específica para o Extremo Oriente.

Projeto de alteração 941

=== BUDG/3745 ===

apresentada por Comissão dos Orçamentos

SECCÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Acrescentar: 2 2 5

Designação:

Projetos-piloto - Ações preparatórias

SECCÃO X — Serviço Europeu para a Ação Externa

Acrescentar: 2 2 5 0

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 2 5 0							990 500	990 500	990 500	990 500
Reserva										
Total							990 500	990 500	990 500	990 500

Designação:

Projeto-piloto — Projeto-piloto — Rumo à criação de uma Academia Diplomática Europeia

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O principal objetivo do projeto-piloto seria investigar e analisar as possibilidades de criação, no âmbito do atual quadro, de uma Academia Diplomática Europeia. Este projeto-piloto deve estabelecer uma base

factual sólida para uma decisão sobre as opções no que diz respeito às possibilidades de criação, no âmbito do atual quadro, de uma Academia Diplomática Europeia que proporcione formação, nomeadamente para apoiar a preparação para uma possível entrada no SEAE e nas delegações da UE, através de um ensino avançado de cursos e disciplinas, a saber:

- Um estudo das academias nacionais e, se for caso disso, internacionais existentes, bem como dos respetivos programas, com o objetivo de examinar o que uma Academia Europeia poderá acrescentar a este panorama. Tal poderá também implicar uma análise das instituições académicas existentes, como o Instituto Universitário Europeu (IUE), o Colégio da Europa e outras estruturas, como a Academia Europeia de Segurança e Defesa (AESD) e a Escola Europeia de Administração (EUSA). Este estudo deverá também analisar a potencial criação e o modelo de prestação dessa academia, bem como o cálculo dos custos.

- Poderiam ser realizados vários projetos em paralelo com o estudo, a fim de testar as possíveis características da Academia Diplomática na prática, avaliar o seu impacto e informar o estudo, como um curso-piloto da Academia Diplomática da UE/uma simulação constituída por um programa-piloto residencial de 2 meses para um grupo selecionado de 60 recrutados e diplomatas estagiários dos Estados-Membros da UE e das instituições da UE, e um «Erasmus para Diplomatas», que permitisse que cerca de 60 jovens diplomatas nos primeiros anos de serviço passem até 2 meses no serviço externo de outros Estados-Membros ou no SEAE, incluindo uma delegação da UE selecionada aleatoriamente. Este curso-piloto do «Erasmus para Diplomatas» poderia também explorar a possibilidade de o pessoal do SEAE passar até 2 meses na sede de um Estado-Membro diferente do da sua nacionalidade. Se estes cursos-piloto forem bem-sucedidos, poderão culminar na criação de um programa académico de um ano.

O projeto-piloto deve poder financiar o estudo, em condições reais, da criação da Academia referida e a realização destes dois cursos-piloto, tal como descrito supra.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O Serviço Europeu para a Ação Externa, que é o Serviço Diplomático da UE, é composto por pessoal especializado transferido do Conselho da UE, da Comissão Europeia e dos serviços diplomáticos dos países da UE. Para que a UE avance no sentido da maturidade no âmbito das suas relações externas, tem de desenvolver uma Academia Diplomática própria, onde os diplomatas da UE sejam preparados e convirjam em valores e interesses comuns da UE, a fim de, em última análise, contribuir para a criação de uma rede de um Corpo Diplomático Europeu.

Alteração de compromisso com AFET/5268

A Comissão BUDG retomou e modificou a alteração apresentada pela Comissão dos Assuntos Externos.